



ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Trigesima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros, tendo este participado tão somente do julgamento dos processos de sua relatoria, ocasião em que ficou afastado o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigesima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 194340-37.1991.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAL BRASÍLIA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): BENEDITO ABADIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20900-25.1992.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DÉBORAH MAESO E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Kratz Pauletto, Agravado(s): JUSSARA ARAÚJO DE PAIVA, Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Agravado(s): LABORATÓRIO DE MICROANÁLISES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Desire Schroeder Perez, Agravado(s): DERNA ADA MAESO (SUCESSÃO DE), Advogado: Dr. Sérgio Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 79600-93.1995.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALDELÍCIO VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Recorrido(s): A LEONEZA DE CONSERVAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de A. Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga na execução. **Processo: AIRR - 125500-66.1996.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): ARY FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138700-73.1997.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTINA SOARES MAIA, Advogado: Dr. Glauber Gubolin Sanfelice, Agravado(s): PLATINA BAR E RESTAURANTE E SIMILARES NA ÁREA DE ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): LEVY ALVES BRAGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166600-38.1998.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Agravado(s): GILBERTO LEMOS SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): UNIÃO (PGF),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procuradora: Dra. Cristina Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 296400-97.1999.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUCIANO NICOLETTI NETO, Advogada: Dra. Juliana da Silva Sábio, Agravado(s): LINDINAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rita Guimarães Vieira, Agravado(s): MERENICE BACHEGA, Advogado: Dr. ANGELA MARIA PINHEIRO, Agravado(s): RESTAURANTE TRADIÇÃO DE OURINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306700-16.1999.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NT CONSTRUÇÕES E AJARDINAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sebastião Carneiro da Silva, Agravado(s): VALDENIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Agravado(s): FERNANDO LUIZ CAVALCANTI LOUREIRO, Advogado: Dr. Luiz Rafael Grain, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1565900-77.1999.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Zanin, Agravado(s): JOSÉ NIVALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): MASSA FALIDA da PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. , Agravado(s): PFAFF LATINA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Agravado(s): FAMAQ FÁBRICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3156700-13.1999.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LAURENCE NAPOLI LUMMERTZ, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 30700-98.2000.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERMANO HÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60600-24.2000.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo César Ruschel, Agravado(s): ELOÍSA PANDOLFO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102300-61.2000.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): ODETE TEREZINHA RODRIGUES LUTZ, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Anversa, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 243600-52.2000.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jamille Barreto Quadros Souza, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Pessoa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrido(s): SCORPIUS ASSESSORAMENTO DE MARKETING S/C LTDA., Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ACIDENTE DE TRABALHO - ACIDENTE DE TRANSITO - CULPA DE TERCEIRO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA", por violação ao art. 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a responsabilidade objetiva da Reclamada, condená-la ao pagamento de danos morais no valor de R\$20.000,00; II - dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Pessoa, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 274000-91.2000.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cristina Lopes Padilha, Agravado(s): CELSO CERQUEIRA FILHO, Advogado: Dr. Sérgio Chacon de Assis, Agravado(s): GRUPO IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Cavalcanti Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 291100-17.2000.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULICOOP PLANEJAMENTO E ASSESSORIA ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS S/C LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Vincenzo, Advogada: Dra. Daniela do Carmo Bordignon, Agravado(s): OLIVIA DAMACENO, Advogado: Dr. Antônio Claret Vialli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91700-21.2001.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): VÂINE JOSÉ BUSATO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Delgado, Agravado(s): DBC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 210400-40.2001.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): REGINALDO RAIMUNDO CÍCERO CRUZ, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 77500-17.2002.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): MARIA ODETE FRAGOSO TUPPER, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 240800-40.2002.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: WALTER DOUGLAS STUBER, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): GILDASIO ALVES DE SENA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Mathias, Embargado(a): FIBRALARMES DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 124885-27.2003.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): IRMA FRANCISCA BISSONI BAGATOLLI, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 129100-40.2003.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto



da Fontoura Juchem, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Nórís Honscha Botelho, Agravado(s): JOÃO BATISTA VENTURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156800-62.2003.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS DE CAMARGO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226300-59.2003.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENIVAL SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Benedito de Moura, Agravado(s): HAYES LEMMERZ INDUSTRIA DE RODAS S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14400-12.2004.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO CAMARGO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Sousa Ferreira Júnior, Agravado(s): TOMAZ EUSTÁQUIO DE AQUINO NUNES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 44300-27.2004.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Recorrido(s): TEREZINHA MARIA CASTILHO TOLEDO, Advogado: Dr. Marcelo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito à Reclamante, e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: ED-RR - 100400-84.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAGNO ADRIANO DE ASSIS GONZAGA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): FIBRASA S.A. EMBALAGENS, Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 111500-41.2004.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: POYRY TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Embargado(a): HAIRTON DE OLIVEIRA SCHWETER JÚNIOR, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Embargado(a): JPNOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Embargado(a): MASSA FALIDA de JP ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Embargado(a): ELETRIC ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Marques Ribeiro, Embargado(a): ACCENTUM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Embargado(a): JP SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Embargado(a): JP MEIO AMBIENTE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 118700-24.2004.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ivana Paula Cardoso,



Recorrido(s): ANA PAULA CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogado: Dr. Marcos de Campos Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - SUBMISSÃO À PROCESSO SELETIVO - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO - SÚMULA Nº 363 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelas Reclamantes, das quais ficam isentas por serem beneficiárias da justiça gratuita. **Processo: RR - 133700-23.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILSON MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Recorrido(s): PRO.TE.CO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Fellipp Matteoni Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da causa. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Milena Pinheiro Martins. **Processo: AIRR - 136200-77.2004.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEMP TOSHIBA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Bortolli, Agravado(s): HELMUT CALDAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Welington Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161000-13.2004.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): EDUARDO CROCI DOMENECCI, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: ED-RR - 178485-03.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OSMARINA APARECIDA STOROLLI FERRACINI, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Juliana Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 180000-52.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALDEVINO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração do Reclamante, apenas no que diz respeito às parcelas vincendas para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar do dispositivo de fls. 407, "condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere correspondentes ao trajeto entre a portaria e o posto de trabalho do Reclamante, com as parcelas vincendas e os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença, e de horas extras após a sexta diária, com as parcelas vincendas e reflexos, em virtude do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento" e II - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: AIRR - 206200-17.2004.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDISON SCROBACK,



Advogada: Dra. Maria Elisabeth Bettamio Vivone Tomei, Agravado(s): OSMAR FORATO, Advogado: Dr. Luciana Valeriano, Agravado(s): SCROBACK & SCROBACK LTDA., Agravado(s): BENEDITO FRANCISCO REINA DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6700-34.2005.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CRISTINA PEREIRA PRADO, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): TELE SOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 38200-08.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROMUALDO PIMENTEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 45200-02.2005.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARILEIDE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Mascarenhas Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 45300-54.2005.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): EREMITA BASTOS NEIVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 49200-36.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AK SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Agravado(s): WALTER JÚNIOR MONTAGNOLI, Advogado: Dr. Marcelo Álvaro Pereira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 49600-59.2005.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO EUSTÁQUIO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 84700-90.2005.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Ronnie Monte Carvalho Montenegro, Recorrido(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA. - USIBRAS, Advogada: Dra. Clédina Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 114700-87.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Recorrido(s): MOZAR LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CERCEAMENTO DE DEFESA" por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a irregularidade de representação, determinar a remessa dos autos ao TRT para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada como de direito. Sobrestado o exame dos demais temas remanescentes do recurso. **Processo: RR - 115000-15.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4116-



24.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ MENEGATI, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DEVIDO. ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDO INFLAMÁVEL NO PRÉVIO. CONSTRUÇÃO VERTICAL", por violação do art. 193, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao adicional de periculosidade. **Processo: Ag-AIRR - 132000-69.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MIRIAM APARECIDA OLIVER FERNANDES, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: ED-RR - 150200-58.2005.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: METALURGICA ACOREAL LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Marileuza Pergher de Souza, Embargado(a): MÁRCIO JOSÉ WICHMANN, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1800-05.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SOLANGE HERNESTINA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2500-57.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUIZ CARLOS TOMAS, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Embargado(a): FRIGORÍFICO COLINA LTDA. - FRICOL, Advogado: Dr. Luiz Manoel Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10900-86.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVINA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 11600-17.2006.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): ALÉSSIO NASCIMENTO LAVIGNE, Advogado: Dr. Gabriel Nunes, Advogado: Dr. Vanessa Silva dos Reis de Almeida, Agravado(s): SISTEMA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17400-61.2006.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Daniela Galeno Rodrigues Lima, Agravado(s): QUEIJO MINAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 17900-60.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Embargado(a): SIRLEI HOMERCHER MARTINS, Advogada: Dra. Maria Herminia Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 20100-39.2006.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Embargado(a): VERA LÚCIA OLTEMANN RODRIGUES, Advogado:



Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 25700-47.2006.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Embargado(a): RIHAB ABDEL HAFIZ PACHELLI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 38500-02.2006.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARGARETE ZANZARINI, Advogado: Dr. Wilson Siaca Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues do Nascimento, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Benedito Petraglia Júnior, Agravado(s): EMBIARA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Agravado(s): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Agravado(s): MARGARETE ZANZARINI, Advogado: Dr. Wilson Siaca Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Quinta Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 38800-63.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SENSATA TECHNOLOGIES SENSORES E CONTROLES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Tereza Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 41600-19.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSTRUTORA GRAN SASSO LTDA - ME, Advogada: Dra. Silvana Visintin, Embargado(a): DERMIVAL JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 54900-15.2006.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL/RS, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64000-18.2006.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marta Aparecida Leite da Silva, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): LUZIA SAMPAIO DE LARA, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72900-90.2006.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL E OSASCO E REGIÃO, Advogada: Dra. Liliana Del Papa de Godoy, Agravado(s): METALBESA METALURGIA E MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73400-89.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Riani Bolfoni, Agravado(s): JEANE CRISTINA CALDOVINO DO AMARAL, Advogado: Dr. Wanderlei Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94700-26.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CATIA REGINA MOMI MELCHIORI COUTO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 109600-96.2006.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WILSON RICHARD DIONÍZIO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 123700-98.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. SUBSTITUÍDOS. SUBSTITUÍDOS CUJA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO OCORREU MAIS DE DOIS ANOS ANTES DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, quanto aos substituídos ROBSON DE OLIVEIRA e LEANDRO LOPES MARINHO, declarar a prescrição das pretensões, determinando a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC; e b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 126800-72.2006.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): LIVISEG - LIDERANÇA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): ALEXANDRE CÍCERO MILESI, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 128900-86.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR -**



149600-89.2006.5.12.0046 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GR S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Embargado(a): MAIZA SCHULZ MATHIAS, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Embargado(a): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Alexandre Duarte, Embargado(a): ARBEITEN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): ATALIBA COZINHA INDUSTRIAL, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para conceder efeito modificativo ao julgado, cujo dispositivo terá a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por ofensa ao artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal, e "INTERVALO INTRAJORNADA. NATUREZA SALARIAL", por contrariedade à Súmula 437, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante aos honorários periciais, e dos reflexos do intervalo intrajornada". **Processo: RR - 150100-10.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19882-63.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAUL DE BORBA, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Recorrido(s): MUNDIAL S.A - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de horas extras e reflexos legais, na forma prevista no aludido verbete. **Processo: RR - 157500-57.2006.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FERNANDO ROMERO PRADO, Advogado: Dr. Luís César de Araújo Ferraz, Recorrido(s): ANDRÉ DE MORAES PAULA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Guerra dos Santos, Recorrido(s): RESTAURANTE E CHOPERIA BRITO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nelson Aparecido Júnior, Recorrido(s): NEIDE ROMERO PRADO, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando o v. acórdão regional, desconstituir a penhora efetuada nos vencimentos do segundo Executado, restituindo-lhe os valores apreendidos. **Processo: RR - 163500-36.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou procedente o pedido de diferenças de PLR concernentes aos anos de 1997, 1998 e 1999, segundo previsto na norma coletiva firmada pelas partes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 168600-69.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 215000-79.2006.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JESSÉ PEREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: ED-RR - 219900-86.2006.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALEXANDRE RUBIO ROSO, Advogado: Dr. Jefferson Oliveira Soares, Embargado(a): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 232400-21.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): MASSA FALIDA de ENGEVILL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Síndico: FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para, alterando o dispositivo do acordão embargado, determinar que a condenação ao pagamento da pensão mensal vitalícia inclua a parcela equivalente ao 13º salário. **Processo: RR - 432600-86.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Recorrido(s): ANTÔNIO CHEMELLO FILHO, Advogado: Dr. Roberto Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1700-41.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOEL FERNANDES, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA LTDA., Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à justiça gratuita, por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando o Reclamante, por corolário, do pagamento dos honorários periciais, com fulcro no art. 790-B da CLT. **Processo: AIRR - 10900-88.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): VANDERLEI TEODORO DE FREITAS, Advogado: Dr. Mauro Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 13100-70.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Sérgio Augusto Santana Silva, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Embargado(a): CLAURECY VALENCA DA SILVA, Advogado: Dr. Moritz Roberto Friedheim, Embargado(a): SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA. - SGP - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 14800-29.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1785-09.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS FURLANETO, Advogado: Dr. Waldomiro Antônio Rizato Júnior, Recorrido(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Advogado: Dr. Maurício Marzochi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 16100-78.2007.5.01.0342**



da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA E REGIÃO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 28300-59.2007.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ LUÍS CUTRALE, Advogado: Dr. José Roberto Affonso, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO OBSERVÂNCIA DA LEI 5.889/73. TRABALHADOR RURAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o auto de infração. **Processo: AIRR - 31200-50.2007.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA MARIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Edivaldo Lievore, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 44100-36.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EGGLE DAISY DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Masch dos Santos, Embargado(a): DUPONT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 46000-76.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAMON OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Ronaldo Adami Loureiro, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - UNIDADE VILA VELHA - ENSINO SUPERIOR - SEDES/UVV-ES, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56400-96.2007.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FÁBIO FERRARI GARCIA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): PARK FER- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE DIVERSÕES LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Donizete Lúcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62100-33.2007.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): GERALDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): ENESP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): AILTON ANGELO DA SILVA, Agravado(s): GENIVAL SANTOS VIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 67000-52.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Não repercussão nas demais verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repouso semanais remunerados já incrementados pelas



horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; II - conhecer do recurso de revista do Sindicato autor apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Sindicato. Substituto processual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 68200-28.2007.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CÉLIA MARIA SANTANA BRITO, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 76500-11.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Recorrido(s): EDUARDO MENDES LANG, Advogado: Dr. Paulo César Brasiliense Canuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477 DA CLT INDEVIDA. HOMOLOGAÇÃO TARDIA. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL", por violação do art. 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo. **Processo: ED-RR - 85986-27.2007.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CLAUDETE ALBERTON, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para suprir omissão e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo ao acórdão embargado, conforme fundamentação supra. **Processo: ED-AIRR - 105300-40.2007.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 107100-13.2007.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANUAR HADDAD, Advogado: Dr. Geórgia Cristina Affonso, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SALVADOR, Advogada: Dra. Silvia de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 112600-91.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MULTILIFT OPERADOR PORTUARIO LTDA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Laura Maria de Souza Pessoa, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DA ROCHA, Advogado: Dr. Daniele Pela Bacheti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para sanar omissão. **Processo: AIRR - 119000-09.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATA CAETANO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123600-12.2007.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COLÉGIO LUIZA CORA LTDA., Advogada: Dra. Katiany Maria de Vasconcelos Alves, Agravado(s): CARLA REGINA PERCÍLIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Silveira de Azevedo, Agravado(s):



ORBITAL COLÉGIO E CURSOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Gustavo Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 126200-60.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alberto Bohnen Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 142400-27.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ANTÔNIO DE SOUZA FALCAO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Tulio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 143000-05.2007.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): JOSEVANDO DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Paulo Fernando Fordellone, Recorrido(s): EMPRETEIRA DE OBRAS SANECON S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONA DA OBRA", por contrariedade à OJ-191 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à recorrente HOLCIM. **Processo: AIRR - 147500-66.2007.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPORTES PARANAPUAN S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 202000-40.2007.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SEVERINO MARTINS DE LIRA, Advogado: Dr. José Ricardo Rulli, Embargado(a): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 213600-04.2007.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GEORGE MICHAEL ASPROU, Advogado: Dr. Moacir Augusto M.De Albuquerque, Recorrido(s): ALEX VILLA REAL LOPES, Advogado: Dr. José Amilton Pereira, Recorrido(s): ATA ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA., Recorrido(s): ESC PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS. INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CUMULAÇÃO DE PENALIDADES", por violação dos arts. 5º, LV, da CF, 18, caput, do CPC, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por litigância de má-fé; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do artigo 475-J do CPC; e, III - Não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema remanescente. **Processo: ED-AIRR - 248640-64.2007.5.12.0028 da 12a. Região**, corre junto com RR - 248600-82.2007.5.12.0028, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Embargado(a): ANASTÁCIA NUNES DA SILVEIRA THOMSEN, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: Ag-AIRR - 278100-46.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): CFM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E CALDERARIA LTDA., Advogado: Dr. Absalão de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 3429800-18.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VICTOR HUGO VON DER OSTEN ADRIAZOLA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 3814900-53.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 3814940-35.2007.5.09.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DEISE DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-ARR - 1800-23.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Embargado(a): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Embargado(a): DURVAL ZAGO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 4200-10.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO BOEING, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6900-79.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1223-06.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): CLEONICE VAIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR 1223-06.2010.5.04.0000, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: ED-AIRR - 8700-33.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONDOMÍNIO PARQUE DO RECREIO, Advogada: Dra. Elenice Maria Hirle, Embargado(a): FABIO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Claucimir de Aguiar Pereira, Embargado(a): METALQUÍMICA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Djalma Macedo Maciel Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 28800-09.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): RONALDO COUTINHO RIBEIRO, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida de Paiva Neves, Agravado(s): AZEREDO E PERROUT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Lahud Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32100-21.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE VASQUES, Advogado:



Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 32900-23.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VIBMAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Tarcísio Alves Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Lucas Vettore Saretta, Embargado(a): BANESTES SEGUROS S.A. - BANSEG, Advogada: Dra. Cláudia Barbosa de Oliveira Mello, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): WELBER MARTINS DIAS, Advogado: Dr. Juliana Andrade Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 34900-74.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HELENA MARIA TAVARES, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 35400-06.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): EDIMAR PINHEIRO DE MIRANDA SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renata Veroneze Rodrigues Maronez Navegantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 40600-60.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELINO DAVID, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sônia Regina Canale Mazieiro, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 40900-58.2008.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MARIA QUITÉRIA MAGALHÃES ARANHA, Advogado: Dr. Vânia Alves de Figueiredo Lessa, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, Agravado(s): LOGIN SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Carlos Teixeira Baeta Patrus de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 45500-60.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Églis Nara Mayer, Recorrido(s): MATEUS CALLAI PELLEGRINI, Advogado: Dr. Mauro Henrique Maidana Roman, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 47500-36.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Recorrido(s): MAIKEL JULIANO MARTINS RAPHAELLI, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PARCELAS. BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: RR - 49100-16.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FÁBIO BONFIM DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Recorrido(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA., Advogada: Dra. Tainá Ramalho Lázari Magalhães, Advogado: Dr. Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Recorrido(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 538, caput, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 51400-71.2008.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMAURI PASINI ROSSO, Advogada: Dra. Priscila F. Matheus Menegat, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade; II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "HORAS EXTRAS. PARCELAS VINCENDAS" e "PROGRESSÕES POR MERECIMENTO E POR ANTIGUIDADE", restando o apelo prejudicado no tocante ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do 1º Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 52300-02.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 52300-95.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): JULIANA CARRARA PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Emílson Cesar Coletto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 55400-91.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RICARDO GONÇALVES DE HOLANDA, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Odair Raposo Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 59700-54.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROBERT FRASER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Embargado(a): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão, complementar o acórdão, acrescentando à condenação os reflexos das diferenças



do adicional de periculosidade, na forma do pedido. **Processo: ED-ED-RR - 63400-30.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOSÉ DIVINO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 63800-65.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): CINTEL EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Gonçalves Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO RECLAMANTE PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - INTIMAÇÃO APENAS DO ADVOGADO CONSTITUÍDO", por ofensa ao § 1º do art. 343 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do julgado, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual, realizando a intimação pessoal das partes para nova audiência com as cominações legais, e proceda a novo exame da ação, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 64900-63.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROBERTO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 72400-81.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JAIR SIMÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): STAR SYSTEM VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 72500-11.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Advogado: Dr. Thiago da Fonseca Queiroz, Recorrido(s): WASHINGTON LUÍS CERQUEIRA GALVÃO, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Bloise Falcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. NATUREZA JURÍDICA. INTEGRAÇÃO DA PARCELA NA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE", por violação do artigo 3º da Lei nº 10.101/00 e "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO E ENTREGA DAS GUIAS TRCT E CD/SD A DESTEMPO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela Participação nos Lucros e Resultados relativa ao ano de 2006 e a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 76000-66.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): ACRISONELIA MACENA CORREIA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos dos Anjos Pires Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86400-35.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Dra. Ana Paula Taranti, Advogada: Dra. Daniela Cristina Silva do Prado, Advogada: Dra. Camilla de Toledo Pinto Rinaldi, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por



unanimidade, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86800-18.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Recorrido(s): BRAZ DA COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA" por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99), considerando o momento de ocorrência do fato gerador o efetivo pagamento do crédito ao empregado. **Processo: ED-AIRR - 91600-82.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: RITA DE CASSIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Embargado(a): OZEPLASTIC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Eronildo Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ARR - 96000-46.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VALENTINO TAKASHI OMAKI, Advogado: Dr. Marcelo Cássio Alexandre, Agravante(s) e Recorrido(s): MCP LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Adilson Guiotto Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pagani Devens, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira, segunda e terceira Reclamadas; III - conhecer do Recurso de Revista da quarta Reclamada por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 101300-60.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SÉRGIO COSTA ROSSETO, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI, Advogado: Dr. Magna Terezinha Rodrigues Côrte Real, Recorrido(s): COOPERTRAMP - COOPERATIVA DE TRABALHO NA AREA DE MANUTENCAO PATRIMONIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Súmula nº 331, item V, do TST, responsabilizar subsidiariamente a segunda Reclamada pelos encargos trabalhistas devidos ao Reclamante; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: ARR - 104200-92.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Laura Martins Maia de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho quanto ao tema "dano moral coletivo - administração pública - contratação sem concurso público" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar a condenação à indenização por dano moral coletivo no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser revertido ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador; e



não conhecer do tema remanescente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 114300-09.2008.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MANOEL MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Pereira, Embargado(a): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 114600-28.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): MILTON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 115500-42.2008.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARCUS VINICIUS RAMALHO, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 117700-08.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG E OUTRO, Procurador: Dr. Jorge Luís Terra da Silva, Recorrido(s): RAFAEL ANTÔNIO PARANHOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "GRATIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE. PORTUÁRIO. INTEGRAÇÃO. HORAS EXTRAS", por contrariedade à OJ 60, II, da SBDI-1 do TST e "GRATIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE. INTEGRAÇÃO ADICIONAL DE RISCO", por violação do artigo 14 da Lei n.º 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças resultantes da integração da Gratificação Individual de Produtividade - GIP na base de cálculo das horas extras e do adicional de risco. **Processo: ED-RR - 118700-73.2008.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): ALCEONE PEDRO RIGO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 121400-95.2008.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procuradora: Dra. Ana Júlia Medeiros Moreno, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): SILVANA SANTOS SENA, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Embargado(a): ICONE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, Embargado(a): HALERSON RANYERE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, Embargado(a): IGOR ARTUR DE OLIVEIRA PINHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 122800-40.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PIZZARIA PELUZO LTDA., Advogado: Dr. Cléber Dal Rovere Peluzo Abreu, Recorrido(s): VALDINEI SOUZA BIZERRA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente do Recurso de Revista. **Processo: ARR -**



125700-08.2008.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravado(s) e Recorrente(s): TEREZINHA DE JESUS CORREA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. REMUNERAÇÃO INTEGRAL DO PERÍODO" e "DIVISOR 150. NORMA COLETIVA PREVENDO A INCLUSÃO DAS HORAS EXTRAS NO CÁLCULO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observados os dias efetivamente laborados e o adicional de 50%, bem como os reflexos correspondentes e para determinar que na apuração das horas extras deferidas seja adotado o divisor 150; e III - Não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 126100-22.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Recorrido(s): ALEX SANDRO BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo do Nascimento, Advogado: Dr. Pedro Boechat Tinoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 129500-06.2008.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGNALDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO PCAC/2007 APENAS PARA OS EMPREGADOS DA ATIVA. EXTENSÃO PARA OS INATIVOS", por contrariedade à OJT 62 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou as Reclamadas ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria. **Processo: AIRR - 131400-04.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ELISETE MÜLLER SAKZENIAN, Advogado: Dr. Antônio Luiz França de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 132300-50.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARIA CECÍLIA PEREIRA DOMANOSKI, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 132500-81.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): JOSÉ ANSELMO VALÉRIO, Advogado: Dr. Marcos José



Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 133540-88.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RECIVIL, Advogado: Dr. Pedro Augusto de Araújo Freitas, Advogado: Dr. Cristina Pessoa Pereira Borja, Embargado(a): CARLOS JOSÉ RIBEIRO CASTRO, Advogado: Dr. Cézer Lopes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 136400-14.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Recorrido(s): GILBERTO APARECIDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberta Galvani Cassiano Teixeira, Recorrido(s): USINA SANTA ADELIA S A, Advogado: Dr. Luiz Elias Santello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, excluindo-a da condenação. **Processo: ED-RR - 149500-18.2008.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARIA REGINA LEAL COSTA MAYALL, Advogado: Dr. Guilherme Domingues de Oliveira, Embargante: MANOEL NETO MONTEIRO CAMPELO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Domingues de Oliveira, patrono da 1ª Embargante. **Processo: AIRR - 155000-15.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE PAIVA, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 156800-81.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SEBASTIÃO DONIZETTI PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 161000-31.2008.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BENJAMIM SIMON NETO, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Embargado(a): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 161100-64.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RENATA MACIEL FELICIANO, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 170900-90.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Embargado(a): MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio José



Dias do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 174700-52.2008.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA GABRIELA PINTO DANTIER BARROZO DE BRITO, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Genecy Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Gustavo Paes de Almeida Rangel, Agravado(s): INSTITUTO DO BEM ESTAR SOCIAL E PROMOÇÃO À SAÚDE - INBESPS, Advogado: Dr. Sara Frauch de Carvalho Lins, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 175900-73.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Milena Budant Franco, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO LIMA MENDES, Advogado: Dr. Dione de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 185100-13.2008.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JULIO AQUIRA SAKAMOTO, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 193400-84.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IVONE BATISTA RIBEIRO ANDRIOLLI, Advogado: Dr. Nilton Agostini Volpato, Agravado(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE JAHU, Advogado: Dr. Adriana Lyra Zwicker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 202200-34.2008.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CÉLIA APARECIDA AMBROSIO MARTINS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da reclamante, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Caixa Econômica Federal - CEF., em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 209400-16.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SUPERMERCADOS - APAS E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Bicudo, Agravado(s): ADELMO PEREIRA FÉLIX, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212400-25.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CIBELE APARECIDA TEXEIRA LIMA SILVA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 231900-22.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO



ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): MANUEL MESSIAS DE SANTANA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração a fim de prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 232800-33.2008.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): VASSIL DA SILVA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Ademir Meira dos Santos, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Passos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 236800-62.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIELO S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): ANA MARIA FERREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): PRÓ-CARDS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Godines do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 256300-78.2008.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTER DENSKI MONDARDO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, Advogado: Dr. Ander Luiz Warmling, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do Recurso Ordinário da Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do referido recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 1156000-53.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIO ANDRÉ PANHO, Advogado: Dr. Gerson Wistuba, Recorrente(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 1734300-85.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Recorrido(s): JOSÉ MOACIR MARTINS, Advogada: Dra. Solange Roque do Nascimento Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2169900-76.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ NOGUEIRA TRABULSI, Advogado: Dr. Otávio Augusto Constantino, Agravante(s): 1001 NOITES LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada por deserto. **Processo: RR - 3227000-82.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Janeline Labegalini Soares, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Recorrido(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): BANCO DE DADOS - SISTEMA E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., Recorrido(s): EMPRESA TRAFIX, Recorrido(s): FUSE PRODUÇÕES,



Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SONTAG, Recorrido(s): MAYKEL SONTAG, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao primeiro tópico, a fim de condenar os Reclamados ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, acrescida do respectivo adicional e com os reflexos legais, nos termos dos itens I e III da Súmula 437 do TST; II - conhecer do Recurso de Revista do 8º Reclamado apenas em relação ao tema "HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS. CRITÉRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras no período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: RR - 3662000-75.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): LEANDRO DOS SANTOS CAETANO, Advogado: Dr. Marcelo Crissanto Mallin, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo; II - conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "Horas extras. Abatimento dos valores pagos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em relação à condenação ao pagamento de horas extras, determinar que sejam abatidas todas as horas extras quitadas pelo empregador durante o período imprescrito do contrato de trabalho; e III - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 6700-72.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): CARLOS AROBERTO REQUENA, Advogado: Dr. Wladívio Rodrigues Brasil Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11800-78.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 13200-23.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSELI DA COSTA MARCHIOTI, Advogado: Dr. José Ricardo Rulli, Embargado(a): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Embargado(a): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 13200-98.2009.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): EDVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Guimarães Dias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa de 10% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 25100-41.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARTECOLA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Bortolini, Recorrido(s): MARIA ROSANE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 25400-45.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NORMA SIMONE PEIXOTO FIGUEREDO ZOGHBI, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Recorrido(s): LUAU ATELIÊ ALQUÍMICO PRODUTOS AROMATERÁPICOS LTDA., Advogado: Dr. Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 28640-95.2009.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sylvio da Silva Torres Filho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): DAYSE MARIA FARIAS LEITE, Advogada: Dra. Manuela Zaccara Sabino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30500-95.2009.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): CELSO RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Cesar Maia Przewodowski, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 30800-27.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): HUMBERTO SILVA MOGETTI JÚNIOR, Advogado: Dr. André Pinto Bernardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 31100-54.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANÉSIO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Agravado(s): GARDNER DENVER NASH BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA., Advogado: Dr. Arthur Pinto de Lemos Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 31200-81.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Embargado(a): COMÉRCIO DE LEGUMES E FRUTAS LEFRU LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Leonardo Penha Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 31800-06.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO ANECI DE LIMA, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do



reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 35800-65.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Embargado(a): JOAO AMARO MARQUES DE QUADROS, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Embargado(a): CALÇADOS SIBONEY LTDA, Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 37400-44.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): HILÁRIO JOSÉ TIZOCO, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Vale S.A. apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por divergência jurisprudencial, e "ARTIGO 475-O DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao Processo do Trabalho, desautorizando o levantamento dos valores depositados, e excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do Recurso de Revista da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social (VALIA) apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 38500-73.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDÍVANDO BASTOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Paulo Roberto N. de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 39600-93.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JANE CONCEIÇÃO FERREIRA GRILLO, Advogado: Dr. Maximilian Oliveira Maciel, Recorrido(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogado: Dr. José Auricélio da Rocha Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 42800-63.2009.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLAVIO BATISTA DE BARROS, Advogado: Dr. Edson José de Arruda, Agravado(s): CÉU AZUL ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Júlio do Carmo Del Vigna, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 45300-02.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Recorrido(s): LÚCIA APARECIDA MEDEIROS, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Recorrido(s): INSTITUTO PHOENIX, Advogado: Dr. Carolina Capilupi Leal, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO MENDES DUARTE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 46000-20.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ímero Devens



Júnior, Recorrido(s): ROSÂNGELA FERREIRA DE MORAIS, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgando a reclamatória trabalhista totalmente improcedente. Custas invertidas, a cargo da Reclamante, que fica dispensada em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 46800-16.2009.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VILSON LUÍS REVEILLEAU, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA. CUMPRIMENTO DE JORNADA DIÁRIA SUPERIOR A OITO HORAS. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando inválida a cláusula coletiva que estabeleceu a jornada de 10 horas para os turnos ininterruptos de revezamento, determinar o pagamento das horas extras excedentes da 6ª diária, parcelas vencidas e vincendas, observados o adicional convencional ou, na ausência deste, o de 50%, o divisor 180 e os reflexos decorrentes, com a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título. **Processo: AIRR - 47900-90.2009.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FIBRASA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Alves Rodrigues, Agravado(s): DURVAL LOURES, Advogado: Dr. Sônia Maria Nunes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 49700-89.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS URIAS, Advogado: Dr. Eduardo de Melo Domingos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 55800-81.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrente(s): ANEZIO DOMINGUES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos temas "doença ocupacional - indenização relativa ao período de estabilidade - indenizações por danos materiais e morais", "valores arbitrados às indenizações por danos materiais e morais", "compensação da jornada de trabalho", "intervalo intrajornada - redução por negociação coletiva", "intervalo interjornadas" e "hora noturna - norma coletiva" e, por conseguinte, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 59300-95.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RICARDO FERREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60300-68.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s): SÍLVIO SÉRGIO NOLLE, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 60900-03.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Embargado(a): MARIA DILMA MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 62200-72.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VIVALDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): POLIENGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 66700-23.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravante(s) e Recorrido(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): HUMBERTO ANTÔNIO MARMO FADINI, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação dos artigos 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamante, esclarecendo especialmente o pedido deferido (principal ou sucessivo) e o fundamento correlato. Declarar sobrestado o exame dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pelas reclamadas (fls. 966/987 e 990/1.012 - peça 1). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 66800-47.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Embargado(a): RENATO HENRIQUE CAVINA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Embargado(a): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 67100-75.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ CARLOS HONÓRIO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): KEIPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Ursini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DOENÇA OCUPACIONAL", por violação ao art. 5º, V e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 68200-79.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): JOSÉ CARLOS VARELA DA COSTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 68400-**



09.2009.5.01.0225 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGF), Embargado(a): ANDERSON LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 70300-06.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOSÉ VIEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 70800-81.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Embargado(a): PATRÍCIA SANTOS FRANCO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 71000-67.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): EDNILSON FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 75200-27.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Raquel Leôncio Guimarães, Advogado: Dr. Walmir de Castro Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 78100-74.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Gomes Duarte, Agravado(s): ABYRAN PEIXOTO FEITOSA, Advogado: Dr. Cláudio Jorge Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 81400-90.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JÂNIO ANTÔNIO CARDOSO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Embargado(a): EXACT CONSULTORIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Valdir Raspa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 83500-84.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADEMEU FERREIRA, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Agravado(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. André Mário Goda, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na



primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: RR - 83900-91.2009.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Recorrido(s): ROGÉRIO TRAVASSOS DE CASTRO, Advogado: Dr. André Heineck Kruse, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

Processo: AIRR - 84600-46.2009.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MÁRCIO BATISTA FELÍCIO, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): DIVICALL TELEMARKETING CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. João Francisco de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 88700-31.2009.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ADEMIR SÉRGIO SCOMPARIM, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: RR - 89100-61.2009.5.12.0043 da 12a. Região, corre junto com AIRR - 89185-47.2009.5.12.0043, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIANA FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha Júnior, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS DE SOBREAVISO. PLANTÕES. USO DE CELULAR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento das horas de sobreaviso, conforme for apurado em liquidação de sentença.

Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Recorrente. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior.

Processo: AIRR - 89185-47.2009.5.12.0043 da 12a. Região, corre junto com RR - 89100-61.2009.5.12.0043, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANA FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 90100-58.2009.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADÃO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vânia Maria Buffet Bastiani, Agravado(s): HERON BATISTA MACHADO MARQUES, Advogado: Dr. Eugênio da Silva Leite, Agravado(s): OMERIO OLAVO SCHAKER, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): LOIVACI VIEIRA LEITE - ME, Agravado(s): ANSELMO LUÍS SIMON, Advogado: Dr. Maurício Adilom de Souza Vieira, Agravado(s): FÁBIO JOANITO TESCH PROPP, Agravado(s): SETA S.A., Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 91100-83.2009.5.09.0668 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCIONE BLOEMER, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Marise Lao, Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91200-49.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): MARCOS ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 92200-03.2009.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Franco Giovanni Mattedi Maziero, Recorrido(s): ELESANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Recorrido(s): THYSSENKRUPP BILSTEIN BRASIL MOLAS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ART. 475-O DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT, e "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao Processo do Trabalho, desautorizando o levantamento dos valores depositados e excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: ED-AIRR - 94100-87.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Embargado(a): JUSSARA FERREIRA FORTES, Advogado: Dr. Maximilian Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 96600-73.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RODNEY TADEU MARTINS ANDRADE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ENERPREV - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 98400-62.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): EVERTON FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 100200-04.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): MARICÉA ALVES, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao



tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO E ENTREGA DAS GUIAS DO FGTS A DESTEMPO", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido artigo. **Processo: RR - 100500-85.2009.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C, Advogado: Dr. Diomar Corrêa Da Costa Neto, Recorrido(s): NICANOR PEREIRA DAS VIRGENS, Advogado: Dr. José Hamilton Araújo Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Jonas Leonardo Costa Barbosa. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Jonas Leonardo Costa Barbosa. **Processo: AIRR - 100900-68.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE SATURNINO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SÃO JOÃO BATISTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Mário Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 101500-24.2009.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CELESC DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Demóstenes Generoso de Souza, Embargado(a): MATEUS VARGAS RAMOS, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Embargado(a): C.H. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Raulino Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 102300-57.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Embargado(a): EVANDRO QUEIROZ GOMES, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Renata Veroneze Rodrigues Maronez Navegantes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 102500-69.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VERA LÚCIA SILVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini Júnior, Recorrido(s): TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maristela Beduschi, Recorrido(s): NUTRISINOS REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. ATRASO DA EMISSÃO DA DIRF. MALHA FINA" por ofensa aos arts. 186 e 927, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$3.000,00 (três mil reais), considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Custas em reversão ora arbitradas em R\$60,00(sessenta reais). **Processo: RR - 107700-18.2009.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): EMERSON ARAÚJO DA COSTA, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras



verbas; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 112100-71.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): ROBERTO PENNA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar válidos os cartões de ponto apresentados pela Reclamada e determinar que eventuais horas extras e reflexos sejam apuradas observando-se os horários neles registrados e não a jornada alegada na petição inicial. **Processo: RR - 115000-85.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADRIANO CESAR FRANCHINI, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Recorrido(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ), Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 124100-64.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BONOTTO E COSTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Agel Wyse Rodrigues, Recorrido(s): LEANDRO DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Victor Klink, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 124600-67.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Recorrido(s): WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Amorim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR DA INDENIZAÇÃO" por ofensa ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença que fixou em R\$10.000,00 o valor da indenização por danos morais; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 126300-67.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO DONIZETTI APARECIDO CAIO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130300-33.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NM SERVICOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 134140-51.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Embargado(a): SAMUEL SIMÕES PENNACCHI, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr.



Fabiano Edgard Villatoro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 134200-21.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFERSON IRALA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTROS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelas reclamadas, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 134600-86.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrido(s): JACKSON DUARTE PINTO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. **Processo: ED-AIRR - 135600-24.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JONAS ELOI DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 136500-44.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Procuradora: Dra. Maria Thereza Silva Marques, Embargado(a): PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Embargado(a): ESPÓLIO de ANDERSON FERNANDES CAMPOS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimí-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 138300-71.2009.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: THERRESE MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Ayrton Alencar de Gusmão Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Sampaio Araújo de Omena, Embargado(a): ESCOLA ESPECIALIZADA DERALDO CAMPOS - ME, Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 141200-26.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DIRCEU ALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Torres da Silva, Embargado(a): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Alessandra Strambi de Almeida, Embargado(a): SUPERVIEW COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 142600-64.2009.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Luciana Abreu Dantas Fonseca, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SEEB, Advogada: Dra. Edilma Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142900-**



16.2009.5.12.0039 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): FRANCIELE DOS ANJOS MENDES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 143000-57.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): EVANILDO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-RR - 143700-80.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RICARDO MARTINS, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Embargado(a): SERMIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ocimar Maragno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 144600-06.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ADYR AFFONSO DE SOUSA JÚNIOR, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Souza Albuquerque, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Cristiano Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco reclamado. ; **Processo: ED-AIRR - 147100-96.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FERNANDO LUIZ MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 154400-79.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LÚCIO MOSER IBRAIM, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada, imprimindo-lhes efeitos modificativos, para alterar a redação do dispositivo no tópico "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - MIGRAÇÃO DE PLANO" para: conhecer do Recurso de Revista da FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL e da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - MIGRAÇÃO DE PLANO", por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a opção do Reclamante pelo plano TELEMARPREV implica renúncia às regras do plano anterior, julgar improcedente o pedido de recálculo do benefício de complementação de aposentadoria na forma prevista no Plano de Benefícios PBS-TELEMAR, no período anterior à adesão ao TELEMARPREV, bem como que as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reconhecimento da natureza salarial de determinadas parcelas nos autos do processo nº 01347-2003-021-03-00-5 deverão ser calculadas pela sistemática disposta no plano TELEMARPREV. **Processo: ARR - 154700-87.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ SANTANA MATOS, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por



contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida no item I da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 155300-74.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): JOÃO DELMIRO SOARES FILHO, Advogado: Dr. Janice Cristina de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 155600-25.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant' Anna, Embargado(a): GUACIARA DE CARVALHO COSTA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 156000-27.2009.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): CICERO MARCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso de Sousa Brito, Recorrido(s): CONSÓRCIO DE REABILITAÇÃO DE DUTOS, Advogado: Dr. Antônio Prestes D'Avila, Recorrido(s): GDK ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sylvio Guimaraes Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONA DA OBRA" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à recorrente PETROBRAS. Prejudicada a análise dos tópicos "Desconsideração da personalidade jurídica da 1º reclamada", "Dano moral/Material", "Do valor da indenização" e "Horas extras". **Processo: RR - 157300-66.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA. - COTREL, Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Recorrido(s): PAULO MOISÉS ZICK, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 161740-33.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ALBERTI VIEIRA VITORIANO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 163800-72.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JEWÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. MARCELO KIYOSHI HARADA, Recorrido(s): EDVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Canezin Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. MOMENTO DE ARGUIÇÃO" por contrariedade à Súmula 153 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que



aprecie a matéria, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 166300-10.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): WILLIAM CÉSAR DOS SANTOS MARQUES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 166600-29.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SATURNINO & ROSA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Nunes Moura, Agravado(s): ADENILDA PESSOA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Luciana Orlandi Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174300-55.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ANDREIA FONSECA DE SANTANA, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176400-47.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Cortona Ranieri, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Servio de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178200-13.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): FELIPE HOFFMANN BUSSACOS, Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 183100-86.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargado(a): FRANCISCO NEGREIRA CALVO, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargante: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Suzy Silva Santana Secanechia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 185140-43.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Embargado(a): APARECIDA PAULUCIO PORFIRIO, Advogado: Dr. Vítor Santos de Godói, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 188000-13.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Recorrido(s): BENEDITO LAUREANO, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 191800-24.2009.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Embargado(a): ELIZABETE HONÓRIO MATIAS, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Embargado(a): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 192600-59.2009.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): AMÉRICO ALVES VIEIRA FILHO, Advogada: Dra. Cláudia Toth, Recorrido(s): DECAPÊ DE ITAGUAÍ PINTURAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Deocleciano Teixeira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. MULTA DO ART. 475-J DO CPC" por ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias.

; **Processo: ED-AIRR - 200800-27.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WARDENE GERALDO RAMOS, Advogado: Dr. Pedro Miranda de Oliveira Sobrinho, Embargado(a): HIPPER SACOLÃO RAMOS LTDA., Advogado: Dr. Valcir Geraldo Pereira, Embargado(a): JORGE PAIVA ALVES, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Embargado(a): GENESCO RAMOS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 201100-06.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): AMAYLDO APARECIDO SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): BENNATI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Vânia Santos da Silva Mota, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. HORA NOTURNA REDUZIDA" por ofensa do art. 73, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para que no cômputo das horas extras já deferidas seja considerada a redução ficta da jornada noturna; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: ED-Ag-AIRR - 212900-72.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Dr. Felipe Tojeiro, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): EDSON ANTÔNIO BENEVIDES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Roberto Vinha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 218000-10.2009.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSTURISMO RIO MINHO LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): VEIR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. João Soares Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 225400-07.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: GERALDO PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas partes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 228300-41.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): DINORAH BARBOZA MÜLLER E OUTRO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 228900-44.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VIACAO PIRACICABANA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Embargado(a): MÁRCIA APARECIDA DAVID LIRANI, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.



Processo: AIRR - 238300-71.2009.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. René Guilherme Koerner Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240900-09.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE DE PAULO, Advogado: Dr. Elizandra Signorini, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 245800-66.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WANDERSON DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): SAINTE MARIE CLÍNICA DE GERIATRIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA., Advogado: Dr. Glauro Noccioli Mendes Longosci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 246400-81.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OSWALDO GAUDÊNIO PAGANI, Advogado: Dr. Gilberto Bertoncello, Agravado(s): DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 347 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 251400-12.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JANSER RODRIGO XAVIER DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Marques dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252400-48.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): FABIANE FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. Renato Ourique de Mello Braga Garcia, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254600-53.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, Advogado: Dr. Pascoal Renato Izabel Nicolau, Agravado(s): VALDIRA ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Evandro Wagner Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

MÚLTIPLOS DE CAMPOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 255800-09.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIA APARECIDA ZERBINATTI, Advogado: Dr. Alison Alberto da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Sérgio Parenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, em respeito ao princípio do non reformatio in pejus, restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento do adicional de 50% sobre as horas que excederam a oitava diária até o limite de doze diárias e reflexos. **Processo: AIRR - 256000-71.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INPUT CENTER INFORMATICA LTDA., Advogado: Dr. George Gabriel Giannetti, Agravado(s): RENATO DE FRANÇA MACHADO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258800-29.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Cássia Aparecida de Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 262000-94.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EREOZI MARTINS ALVES, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Recorrido(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Recorrido(s): ADUQUIMICA ADUBOS QUIMICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "julgamento extra petita", "trabalho em domingos e feriados", "adicional noturno", "intervalo de 35 horas" e "férias"; dele conhecer quanto ao tema "intervalo intrajornada" por violação do artigo 71, §4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra decorrente da inobservância do intervalo intrajornada, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas, em parcelas vencidas e vincendas; dele conhecer quanto ao tema "parcelas vincendas" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das parcelas vincendas referentes às horas extras, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido; dele conhecer quanto ao tema "horas in itinere - supressão por norma coletiva - impossibilidade" por violação do artigo 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos relativos ao período compreendido entre 15/2/2007 e maio de 2008, observados os mesmos parâmetros estabelecidos pela sentença em relação ao período anterior. Obs.:



Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Recorrente. **Processo: ED-RR - 273200-81.2009.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 278900-82.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): MÁRCIO SANTOS, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 308100-78.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): CARLOS FERNANDO ZARI, Advogado: Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 309200-29.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LENIR ANTÔNIO PEGORARO, Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Camila Ferraz Pongeluppl Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 346200-21.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): FLÁVIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-ARR - 558300-20.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IRMANDADE DO DIVINO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. João Marcelo Schwinden de Souza, Embargado(a): DINA HELENA LENTZ, Advogado: Dr. Atanasio Exterkoetter, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1055100-35.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DÉBORA DOS SANTOS CAIXINHAS, Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Recorrido(s): CLAUDETE CLEZAR MACHADO, Advogada: Dra. Daisy Terezinha Spalding Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Multas do artigo 477, § 8º, da CLT. Empregado doméstico" e "Honorários advocatícios. Requisitos", por violação do art. 7º, "a", da CF/1988 e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1097200-92.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CLAUDEMIR RODRIGUES, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Recorrido(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. - ALL, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 7º, XV, da Constituição Federal, 67 da CLT e 1º da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos domingos



laborados com adicional de 100%, quando o repouso semanal não foi concedido após o sexto dia consecutivo de trabalho. **Processo: AIRR - 3430100-17.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EVALDO TABORDA DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane Abdalla Neme Pezoti, Agravado(s): DAL PAI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Milena Martins Castelli Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 14-64.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE LACERDA RIBAS, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para suprir omissão e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo ao acórdão embargado, conforme fundamentação supra. **Processo: ED-RR - 20-33.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 32-87.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HENRIQUE ALVES CRUZ, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM, Advogada: Dra. Rosana Seger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62-71.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PETER SECHI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Pádua Capobianco, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 125-04.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Embargado(a): LEONILDO ROSA DA LUZ, Advogado: Dr. Luiz Henrique Lucena Cravo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 134-85.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Embargado(a): AYALA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Embargado(a): MASP LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 193-62.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JULIO VENANCIO CESAR, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227-58.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Dr. Esio Rios



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Lousada Neto, Agravado(s): FRANCISCA DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS LIMA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 247-61.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALDEMAR GUIMARAES SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Brazil Ferreira, Advogado: Dr. Adriano Gondim de Matos Couto, Agravado(s): ACRILONITRILA DO NORDESTE - ACRINOR, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 250-62.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO RAFAEL URTADO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Lacerda Ramos, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas: "terceirização - vínculo de emprego", "sobrevisto - adicional noturno", "ajuda-alimentação - desconto no salário do empregado - natureza jurídica" e "dano moral - valor da indenização - majoração". **Processo: ED-AIRR - 271-43.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ISABEL RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 281-84.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS NEGRI SANCHES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrente(s): COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A., Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas em relação ao tema "alteração da jornada contratual de turno ininterrupto de revezamento para turno fixo - validade - majoração da jornada de trabalho sem a devida contraprestação - ofensa ao princípio da irredutibilidade salarial", por ofensa ao art. 7º, VI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir ao reclamante a majoração salarial correspondente ao aumento da carga horária, duas horas diárias, julgando procedentes os pedidos veiculados nas alíneas "f" e "g" da petição inicial (fl. 19), observada a prescrição quinquenal, a ser apurado em liquidação de sentença, mantendo-se inalterado o valor arbitrado à condenação; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Copel). **Processo: ED-AIRR - 328-07.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA MARIA OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 342-30.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): MARCELA CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Simone Carneiro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, rejeitando, ainda, o pedido de condenação em litigante de má-fé. **Processo: AIRR - 345-65.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REGINA FAGÁ MONTEIRO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Denis Chibani Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-86.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO MAGALHÃES, Advogada: Dra. Carla Cecília Russomano Fagundes, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 366-32.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SILVIA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Fernando de Godoy Santos, Agravado(s): CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE MOGI GUAÇU - CASMOÇU, Advogado: Dr. João Marcos Alves Vallim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 399-43.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Recorrido(s): VAILDO DE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no que se refere ao tema "DANO MORAL. SUJEIÇÃO DO EMPREGADO AO TRABALHO EM CONDIÇÕES DEGRADANTES. PRESCRIÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO EXTINTO APÓS A EC/45. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO BIENAL", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição bial e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 440-62.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FABIANA CRISTINA SILVANO, Advogado: Dr. Robson Ferreira, Embargado(a): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Conceição Migueis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 449-85.2010.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLEVERTON DA COSTA CARDOSO, Advogado: Dr. Ricardo Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473-18.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA HERMÍNEA DE SANTANA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Aderbal Viana Vargas, Agravado(s): AGROPECUÁRIA LABRUNIER LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477-64.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MABE HORTOLÂNDIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE VIEIRA PAULO, Advogado: Dr. Jorge Geraldo da Silva Gordo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 494-25.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPÓLIO de GILBERTO SCHANCHEZ SANTOS, Advogado: Dr.



Arthur Orlando Dias Filho, Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 526-83.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): TERRA DOCE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcílio Cassini da Silva, Agravado(s): ANA MARIA RODRIGUES E OUTROS, Agravado(s): ROGÉRIO RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 551-96.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONTAX S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Amorim Lins Góes, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): GUILHERME ARAÚJO MENEZES, Advogado: Dr. Victor Fabiano Nascimento de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 553-50.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE LUIZ DA COSTA LOUREIRO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL - TELOS, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 558-71.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargante: CARLOS EDUARDO FERREIRA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-ED-RR - 561-27.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Humberto de Lima de Melo, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Marcelo Pasotini, Embargado(a): JOÃO CARLOS COSTA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 562-78.2010.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAQUIM VICENTE RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Nicoli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzi de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 567-56.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Embargado(a): LOURDES CLELIA VALVERDE CARDOSO, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Embargado(a): INSTITUTO DE PESQUISA EM CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA - IPEC, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 640-40.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ATA - AEROTÁXI ABAETÉ LTDA.,



Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Embargado(a): PAULO BARBOSA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcus Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 679-65.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDENILSON SOARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Dias Calixto, Agravado(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CONSERVAR CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Massicano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 698-55.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ALFEU JOAO GUBERT, Advogado: Dr. Danúbia Rafaela de Farias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. ; **Processo: RR - 706-33.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): OLGA LOBO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César da Rosa Paiva, Recorrido(s): CBO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema IRREDUTIBILIDADE SALARIAL. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA. PACTUAÇÃO ENTRE AS PARTES. GRAVIDEZ por ofensa ao art. 7º, VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando ilícita a redução salarial perpetrada pela reclamada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame dos pedidos correlatos, como de direito. **Processo: AIRR - 710-48.2010.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CELIA MARIA FELICIANO DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 712-97.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NEILDE PAULA DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Elcio Cavicchioli, Recorrido(s): MENDONÇA & MENDONÇA CARPETES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paulo Csordas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à multa prevista no art.477, § 8º, da CLT. ; **Processo: AIRR - 736-10.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ADEMAR AZEVEDO, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): MS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 744-03.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OSVALDO RAMOS GODAS, Advogado: Dr. Ricardo Maximiliano da Cunha, Embargado(a): AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: AIRR - 761-74.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAGRES AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Agravante(s): LISANDRA JARDIM FARIAS DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procuradora: Dra. Betânia Bersch Osvaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 773-46.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOCELINO DANTAS NOVAES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Roberta Souza Carvalho de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 773-63.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Rosa Maria Raimundo, Embargado(a): ROSALINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 779-41.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ANA MARIA DA SILVA FIRMO E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Castro Lima Souza, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 796-51.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ÁLVARO TADEU LEME, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 796-84.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SILVIA CRIVOI CIDADE, Advogado: Dr. Alvaro Paes Leme Padilha de Oliveira, Advogado: Dr. Álvaro Paes Leme, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 818-05.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Embargado(a): IGOR SANTOS NONATO, Advogado: Dr. Valdson Luiz Ferreira dos Santos, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 841-21.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VIRO RECKZIEGEL, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 851-98.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Freitas Gottschall Souto, Agravante(s): BRASILCAP CAPITALIZACAO S.A., Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): DIEGO HENRIQUE DIAS AGOSTINHO, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 853-06.2010.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA ELIZABETH, Advogada: Dra. Andréia Toniasso, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 858-24.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RUTHEMAR DOS SANTOS AMARAL, Advogado: Dr. Caio César Grizzi Oliva, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): TREELOG S.A. - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 865-96.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ANDRÉIA BAHIA BARCO, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 888-90.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JEAN MARRY GARCEZ FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Estanislau Barbosa, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-08.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRUNA SAMANTA DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Moya Gomes, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade negar provimento aos Agravos de Instrumento das partes. **Processo: ED-ARR - 900-11.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SEBASTIAO GUILHERMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Franzotti Miranda Garcia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatiane Cristina de Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 914-13.2010.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGOSTINHO MANOEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Alves dos Passos, Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 931-85.2010.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Fabiano Vilas Boas Gomes, Agravado(s): ELENGE ELETRICIDADE, PROJETOS E CONSTRUÇÕES



LTDA., Advogado: Dr. Anteval Chaves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948-88.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Agravado(s): SINVAL COSTA FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 953-28.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): WAGNER BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 961-54.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ELISSON SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marx Portella Pinto Fontes, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 964-12.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ROMEU JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Aparecido Signato de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 964-56.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: REGINALDO BIANCHINI, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração do reclamante para sanar erro material sem a impressão de efeito modificativo ao julgado; b) rejeitar os embargos de declaração da 1ª reclamada (Eletropaulo). **Processo: RR - 966-88.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAISSA VIEIRA RIBEIRO RAMOS E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Recorrido(s): PACÍFICO SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): LUIZ VENÇÃO SOARES FILHO - ME, Advogado: Dr. Carla Borges de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de irregularidade de representação das reclamantes e quanto ao tema "Dano moral. Valor da indenização" e dele conhecer em relação ao tema "Indenização por danos materiais. Pensão mensal. Cumulação com benefício previdenciário. Possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de indenização por dano material na forma de pensão mensal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem



para que prossiga no julgamento do recurso ordinário das reclamantes, quanto à pretensão de pagamento da pensão em parcela única, bem como dos recursos ordinários das reclamadas, no que diz respeito aos temas considerados prejudicados. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 990-52.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 2341-60.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMERICAN FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra, Agravado(s): ROBERTO GOMES DE FARIAS, Advogada: Dra. Mirtes Rodrigues Silva, Agravado(s): PRESERVE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Rosado Maia de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1010-79.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1032-88.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): MANOEL HENRIQUE FERREIRA TERROSO, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1035-11.2010.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EVELINE LINS LEITE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1045-97.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): MAGALI APARECIDA ORATE MENEZES DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1052-55.2010.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ MAURO ARAÚJO CHAVES, Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): MARCELO RIBEIRO DA COSTA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Milet de Carvalho Neves, Agravado(s): HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO, Advogado: Dr. Orlando Gomes de Menezes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1071-77.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SEBASTIAO ZACARIAS DUARTE NETO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1072-78.2010.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÔNIO LAURO TEIXEIRA POTIGUAR JÚNIOR, Advogado: Dr. Luciana Pinto Passos, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ S/S LTDA. - CEAPA, Advogada: Dra. Kátia Cilena Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1110-92.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): DANIELA AGUIAR BORGES LAZO, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAM, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1116-57.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IVONETH CARDOSO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1116-96.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): ELIANE JUNG, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1156-41.2010.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): ALESSANDRA GUIMARÃES BARROSO, Advogada: Dra. Alessandra Guimaraes Barroso, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1172-71.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179-25.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A. L. A. DE MELO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Juventino Antônio de Moura Santana, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOMBUSTÍVEIS, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 1197-27.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): UNICORBAN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Embargado(a): ROCHELE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: AIRR - 1223-06.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 6900-79.2008.5.04.0002, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEONICE VAIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Nádia Turra Vieira, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ivanise Salgado Pacheco, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1236-17.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO OLIVEIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Paulino Gonçalves Moreira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1240-07.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Villas Bôas, Embargado(a): SILVIA CRISTINA FIGUEIREDO CAVALCANTE, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 1240-46.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MARQUES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista no tema "prescrição - diferenças de vantagens pessoais - base de cálculo - alteração do plano de cargos e salários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total da pretensão alusiva às diferenças de vantagens pessoais perseguidas, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do mérito do pedido, como entender de direito, observada a prescrição parcial. Fica prejudicado o exame dos demais temas veiculados na revista, bem como do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (FUNCEF), a fim de evitar a cisão do julgado. **Processo: AIRR - 1247-93.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR METROSAL, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Lea Costa Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248-08.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALIANÇA FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Coaraci Paulo Teixeira Ott, Agravado(s): WILTON SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Isak José de Macedo, Agravado(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda de Amorim Tourinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1257-51.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Procurador: Dr. Camila Rocha Portela, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL -



DATAPREV, Advogada: Dra. Gabriela Alcofra dos Santos, Embargado(a): JOEL SOARES DA ROSA, Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Embargado(a): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA. - UNICRED PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Gustavo Vione da Rosa, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 1265-57.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Recorrido(s): VALDEZIR ESSER, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 1291-64.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): WALTER FIGUEIREDO CASTRO, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1318-42.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LÚCIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriela Povoas, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1325-93.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BIGBURGER SALVADOR LANCHONETES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, Embargado(a): ALEX SANDRO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1353-50.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HUMBERTO BENIGNO NEVES, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1356-55.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 247 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a validade da dispensa imotivada do Reclamante, excluindo da condenação o pagamento das parcelas decorrentes da reintegração no emprego. **Processo: AIRR - 1361-61.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravante(s): BENI CAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Andery, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RAIMUNDO DE SANTANA CASTRO, Advogado: Dr. Glauberson Lapresa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): CASA E PRESENTES COMÉRCIO E PRODUTOS DO LAR LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s):



GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1366-72.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Henrique Padilha de Melo Novais, Embargado(a): PEDRO FRANCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1379-78.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ZZAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Agravado(s): VANESSA PINTO, Advogado: Dr. Rubens Picchi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1381-30.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): INSTITUTO CIENTÍFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA - ICESP, Advogado: Dr. Ricardo Nogueira Duarte, Agravado(s): HELANE HONORIO PAIVA BEZERRA DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sobral Rollemberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1411-43.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ FERNANDO HICKMANN, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1411-80.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): LUIZ NETO BRAGA DA MATA, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Macedo, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1419-92.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): MICHEL ALVES DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1427-42.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDREZA CHRISTINA PINELI MANGERONA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães,



Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, a Faculdade de Medicina de Marília - FAMENA e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, a Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, quanto aos temas correlatos à coisa julgada, aos reajustes salariais, à responsabilização solidária, à inépcia da petição inicial e à base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 1432-30.2010.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): CAFÉ PRIMAVERA COMERCIO DE LTDA., Advogada: Dra. Adriana Romero Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1470-62.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ISSAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Armando Marques, Agravado(s): ANDERSON LUÍS AMERICANO DA COSTA, Advogada: Dra. Leda Satie Jojima, Agravado(s): NEP SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Silvana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1495-87.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): LUCINEIDE VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões; dele conhecer no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. ; **Processo: Ag-AIRR - 1515-83.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE VALCEZIA MARTINS, Advogado: Dr. Gilson Omar da Silva Ramos, Agravado(s): ESTETIC CENTER LUKAHEFE LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisabeth Bettamio Vivone Tomei, Agravado(s): RUSH MOTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Denise Ayala Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1557-02.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Alessandra Miyo Uehara, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): VALÉRIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Soraia Batista Almeida Braide, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: AIRR - 1561-39.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCELLO COELHO MORAES, Advogado: Dr. Carlos Frederico Zimmermann Neto, Agravado(s): SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1565-89.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Embargado(a): JORGE MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1565-61.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALDECIR STADTLOBER, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO", por violação ao artigo 7º, VI, da Constituição e contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição parcial da pretensão às parcelas requeridas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: ED-RR - 1580-67.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALEX OROZIMBO GOULART, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Embargado(a): LITORAL RIO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1594-60.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AÉREO S.A., Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): RONALDO ESTELLA DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1674-33.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Agravado(s): MARIZA DA SILVA AUGUSTO, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Manhani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1785-09.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 14800-29.2007.5.15.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Advogado: Dr. Maurício Marzochi, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FURLANETO, Advogado: Dr. Waldomiro Antônio Rizato Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1811-04.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LILIAN FERREIRA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1839-36.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): CLÁUDIO PAVAN, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1902-02.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA ALBA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Cicero Soares de Lima Filho, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, Advogado: Dr. Manoel Gil Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1914-40.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ROBERTO FRANCISCO DO REGO, Advogado: Dr. Elias Fernandes dos Santos, Recorrido(s): BRITO SMART WAY EXPRESS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada COBRA TECNOLOGIA S.A. **Processo: AIRR - 1992-42.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JAIRO LEITE VITAL, Advogado: Dr. Gilberto Domingos, Agravado(s): PAULINVEL VEÍCULOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alberto Lourenço Rodrigues Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2016-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JULIANO RIBEIRO CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogada: Dra. Rosângela Machado Flores Minho, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Dr. Everton Leszczynski Souto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 926/926-v, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie sobre a alegada retenção da CTPS do Autor bem como esclareça se o Reclamante foi aprovado em todas as fases do processo seletivo da primeira Reclamada (jet trainer, exames médicos e de inglês) e se houve contratação de outros egressos em preterição à do Autor e em inobservância à alegada ordem cronológica de contratações prevista no convênio firmado entre a Varig S.A e a União Brasileira de Educação e Assistência - UBEA/PUC. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 2036-03.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EDMILSON MONTEIRO VAZ DE CARVALHO, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Recorrido(s): PAZZOTTO TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 950, parágrafo único, do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao reclamante o pagamento da indenização por danos materiais em parcela única. **Processo: ED-RR - 2058-65.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jane Araújo dos Santos Vilani, Embargado(a): JBS S/A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 2062-24.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): WASTERIZA MAYARA FERREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2067-96.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SANDRA BELLANO MIRANDA, Advogado: Dr. Joel de Araújo,



Recorrido(s): UNIMED DE SOROCABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Ferraz de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TEMPESTIVIDADE. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 434, I, DO TST por contrariedade à Súmula 434, I, desta Corte Superior por má aplicação e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extemporaneidade declarada pelo Regional e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2119-88.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA JAQUELINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Conceição Abílio, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2122-09.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA JOSÉ DANTAS DE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2148-22.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALERIA PEREIRA SEBA, Advogado: Dr. Leaci de Oliveira Silva, Agravado(s): VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2165-97.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2159-90.2010.5.09.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ANA PAULA PEREIRA SCHIMMELPFENG, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): GTI S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Sérgio de Lorenzi, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do Recurso de Revista da VRG Linhas Aéreas S.A. e da GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir as empresas VRG Linhas Aéreas S.A. e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame do tema remanescente; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamante. ; **Processo: ED-AIRR - 2166-61.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2189-23.2010.5.15.0077 da**



15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NEUSA MARIA NOBRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2255-90.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): LOURDES DE ALMEIDA GONÇALVES, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2273-11.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOMINGOS DERCICO DE BARCELOS FILHO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Newton Borali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2295-32.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): LINDALVA DE AZEVEDO MOURA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2341-60.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 990-52.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Agravado(s): ROBERTO GOMES DE FARIAS, Advogada: Dra. Mirtes Rodrigues Silva, Agravado(s): AMERICAN FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra, Agravado(s): PRESERVE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Rosado Maia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2371-07.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): CLÁUDIO LOPES DUARTE, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-Ag-AIRR - 2431-21.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PLASTICOS IBRACIL LTDA, Advogado: Dr. Mário Augusto Bardi, Advogado: Dr. Renata Ferraz Ribeiro Almada, Embargado(a): JANSEN NUNES ROSA, Advogado: Dr. Américo Scucuglia Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2439-29.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Embargado(a): RENATA BOICZAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Embargado(a): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 2448-12.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO



SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravante(s) e Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): SUELI DOURADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Fachim, Agravado(s) e Recorrido(s): GETRONICS LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Helena Santana D'Angelo Mazará, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumentos do 1º reclamado e da 3ª reclamada, e, no mérito, negar-lhes provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT - proteção ao trabalho da mulher", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário. **Processo: ED-ARR - 2519-72.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Embargado(a): MAURO CARLOS ALBERTI, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 2557-42.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROGÉRIO SAEZ MARQUES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Molina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2597-27.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MUSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): ALEXANDRE FRACALANZA TRAVASSOS, Advogado: Dr. Kelly Regina Cinelli, Advogado: Dr. Fábio José Gomes Leme Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 2659-20.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): SINDALVA FEITOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2669-80.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2699-03.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Breno Medeiros, Agravante(s): JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Cunha Ferreira da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO, Advogada: Dra. Márcia Varanda Gambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2961-56.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANOEL VITAL DO CARMO, Advogado: Dr. José Jocildo Alves de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3379-28.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): TIAGO ALBERTO MENDONSA, Advogado: Dr. Juarez Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 3418-91.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): ARGEU MANOEL MORAES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4116-24.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com RR - 115000-15.2005.5.02.0027, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ MENEGATI, Advogado: Dr. Ticiane Trindade Lo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 5058-33.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Embargado(a): MARCELO SCHMITZ, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 6095-58.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PH FIT - FITAS E INOVAÇÕES TÊXTEIS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Andréa Gerales Cabral Walter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95600-96.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Patrícia de Carvalho Cavalcanti, Agravado(s): WELLINGTON DA COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Francinaldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99400-47.2010.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMBIENTAL SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Marconi Gonçalves de Carvalho Júnior, Agravante(s): EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): OLIVIO BARBOSA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Heratóstenes Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 101800-82.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Ana Cristina Othon de Oliveira Villaça, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco Soares de



Queiroz, Agravado(s): GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogado: Dr. João Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 136200-37.2010.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Walberton Higino Prado de Sousa, Agravado(s): FUNDAÇÃO ANA LIMA, Advogado: Dr. Elano Rodrigues de Figueiredo, Agravado(s): MARILI ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Haroldo Bezerra de Menezes, Agravado(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DE NATAL LTDA., Agravado(s): VIDA E IMAGEM S/S, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 140100-80.2010.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. GUILHERME TARRAGÔ RODRIGUES, Embargado(a): DIGITECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 270541-65.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TAÍS SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Embargado(a): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Coelho Borges Stern, Decisão: por unanimidade, não conhecer os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 4001079-74.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Henrique Alves Rosa Valle, Embargado(a): MARIA CANDIDA PEREIRA, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos de Declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 8-77.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sílvio Bortolini, Recorrido(s): JOÃO MARCOS PAULSEN DITTGEN, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REGIME DE COMPENSAÇÃO SEMANAL. BANCO DE HORAS. CUMULATIVIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, partindo-se da premissa de que há compatibilidade entre o acordo de compensação e o banco de horas, o Regional analise a validade de ambos os regimes, notadamente se restaram cumpridos os requisitos previstos na norma coletiva quanto ao banco de horas, se houve observância do limite de 10 horas diárias de trabalho, conforme previsto no art. 59, § 2º, da CLT, e se havia labor habitual nos dias destinados à compensação semanal. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 13-59.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOÃO LUCIO DONIZETI DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41-94.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DADIMARA PASINATTO, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante, e julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado em Recurso de Revista Adesivo, à luz do art. 500, III, do CPC. **Processo: ARR - 46-96.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ MARIA DE



OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Agravado(s) e Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 49-18.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Henrique Douat Pessanha, Agravado(s): BLASPINT - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. André Andrade Viz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-27.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MULTISERV - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 101-37.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): MULTISERV - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 129-61.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema INTERVALO INTERJORNADAS. NATUREZA JURÍDICA. TRABALHADOR AVULSO por ofensa ao art. 8º da Lei 9.719/98 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau que julgou procedente o pedido de pagamento de horas extraordinárias em decorrência de desrespeito ao intervalo interjornadas, em seus termos; e b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico remanescente. **Processo: AIRR - 159-21.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA, Advogado: Dr. Robson Domingues de Oliveira, Agravado(s): TAÍS OLIVEIRA DE AMORIM DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 165-81.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrido(s): ELIAS JOEL DE FREITAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): FLUVIO DA SILVEIRA RODRIGUES TELECARTÃO, Advogado: Dr. Luiz Affonso Serra Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA



POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ" por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa e indenização previstas no art. 18 do CPC; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Valor provisoriamente arbitrado à condenação inalterado, por compatível. **Processo: AIRR - 172-47.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRIO MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): LEANDRO CICERO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdecir Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-62.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Cortona, Agravado(s): MARIA RITA FALLEIROS DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 183-77.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABIANA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de quinze minutos diários, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não concedidos, a título de horas extras, com os respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário; b) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - reflexos - Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras sobre as demais verbas. **Processo: AIRR - 192-93.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): JOSUÉ BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 209-07.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): MANOEL DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone da Motta Lemos Silva, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 220-40.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): LANCHES E SUCOS PRAÇA DOM JOSÉ GASPAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Antônio Tavares Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 223-27.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REQUEST IT CONSULTORIA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Wellington Masaharu Watanabe, Agravado(s): PRISCILA DOMINGUES COCITTA, Advogado: Dr. Jayme



Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 244-02.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): ARMANDO GOMES COELHO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Embargado(a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DE APOIO ÀS ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA. - COOPERAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 250-71.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN/RJ, Procurador: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Embargado(a): DILMA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Dilma Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 250-59.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA ARRAES E OUTROS, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que aprecie os pedidos da parte, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 261-30.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): MONICA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 268-15.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSINALDO MORAES LEITE, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269-19.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARAÚJO ENGENHARIA E INTEGRIDADE EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MENDONÇA BERTIN, Advogado: Dr. Edilberto Massuqueto, Agravado(s): EA BRASIL - ENGENHARIA E ENSAIO DE EMISSÃO ACÚSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 286-04.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Cláudia Leticia Alba Colucci, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): DAVI DANTAS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 287-67.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Embargado(a): ARAKEN CARSTENS OWCZARZAK, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para,



alterando a parte dispositiva do acórdão embargado, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade às Súmulas nos 51, item I, e 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho, deferir ao Reclamante o pagamento dos reflexos postulados decorrentes da integração do referido auxílio, observado o período não prescrito. **Processo: AIRR - 289-73.2011.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravado(s): DILMAR DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-32.2011.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Agravado(s): FÁBIO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 296-80.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Recorrido(s): BENILSON CASTRO VIANA, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Recorrido(s): PALHETA & LIRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONA DA OBRA", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para eximir a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 307-77.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EDIMAEL DE SOUSA VELOSO, Advogado: Dr. Daniel Alex Michelin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TRABALHADOR RURAL. COLHEITA DE LARANJA. INAPLICABILIDADE DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 235 DA SDI-1/TST" e, no mérito, dar-lhe provimento para para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 335-97.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado: Dr. Guilherme dos Santos Nogueira, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): EVERTON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Belaciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 338-56.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): JOSÉ OBERAN ARAÚJO, Advogado: Dr. Jorge Malimpenso de Oliveira, Agravado(s): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EFETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Trindade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 342-62.2011.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FREDERICO AZZARINI NEUTZLING, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 342-69.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Dortas Silva, Embargado(a): JEFFERSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Embargante: INTENSICARE UTI HOSPITAL DA BAHIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Farias Holanda, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 350-42.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Recorrido(s): VIVIAN MELLA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto da Silveira Rogel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema JUSTA CAUSA. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANOS MORAIS por ofensa ao art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o montante de R\$5.000,00 fixado sob o título, ante a inexistência de qualquer ato ilícito ou dano capaz de ensejar a responsabilização civil. Arbitro à condenação o novo valor de R\$15.000,00, em razão do decréscimo havido; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: ED-AIRR - 355-34.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÁRCIO JOSÉ FAZOLO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 371-95.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Embargado(a): DIMAS COSTA FILHO, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 374-25.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLEONIR MACHADO, Advogado: Dr. Luiz Rodolfo Villanova Fin, Agravado(s): CONDOMÍNIO HORIZONTAL RESIDENCIAL IPANEMA, Advogado: Dr. Guilherme dos Reis Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 377-70.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MARIA SAUCHA PLANEJAMENTO AMBIENTAL PAISAGISTICO, CONSULTORIA E EXECUCAO LTDA, Advogado: Dr. Marcello Aedo Marins Duarte, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fredemar Coelho Muniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 391-53.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. José Saraiva, Embargado(a): MARIVALDO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 396-49.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OSMAR GONÇALVES LEITE FILHO, Advogada: Dra. Calianira Teixeira Moura da Silva, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges Marques, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 402-32.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Carlos Evaldt, Agravado(s): THIANA PALUDO



FELIPPE, Advogado: Dr. José Iamandu Bauce Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 409-43.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): FERNANDA HELOISE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 411-86.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Diego Guedes de A. Lima, Recorrido(s): FRANCISCO ISRAEL SIMPLICIO IRMÃO, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. **Processo: RR - 412-76.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): NELSI TERESINHA SCHNEIDER, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer do Recurso de Revista nos temas remanescentes. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Leila Names Reis. **Processo: AIRR - 414-13.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): DENISE BARCELOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 430-37.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): JUAREZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo nacional como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: Ag-AIRR - 434-36.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FEDERACAO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Carlos Eli Moreira de Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ihmé, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB, Advogada: Dra. Danielle de Oliveira Xavier, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS MUNICIPÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FEMERGS, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 434-82.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 450-23.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno



Medeiros, Agravante(s): VALMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 452-87.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): SALETE ROSA DALMORO, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, conhecer do Recurso de Revista no tema "AJUDA-ALIMENTAÇÃO - ADESÃO AO PAT APÓS A ADMISSÃO DO TRABALHADOR - NATUREZA SALARIAL - MANUTENÇÃO - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 413 DA SBDI-1", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza indenizatória da parcela "auxílio cesta-alimentação" e excluir da condenação a repercussão dessa verba nas férias com 1/3, 13º salário, horas extras gratificação semestral, adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e FGTS. **Processo: RR - 463-51.2011.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): RODRIGO LUZ DA ROSA, Advogada: Dra. Adriana Ribeiro Cabus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 478-57.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MELQUISEDEC DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 505-55.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): DAISI SECCHES GIORDANI, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 511-62.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Recorrido(s): FRANCISCO ROCHA SAMPAIO JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Luísa Pinho Medauar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "diferenças de gratificação de balanço", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de gratificação de balanço e "Embargos de declaração opostos à sentença. Multa do parágrafo único do art. 538 do CPC aplicada cumulativamente com indenização por litigância de má-fé. Impossibilidade", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização por litigância de má-fé, arbitrada em 20% sobre o valor da condenação, mantendo, contudo, a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos declaratórios protelatórios, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli



Júnior. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 518-52.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Humberto Cestaro Teixeira Mendes, Agravado(s): MARCOS MACHADO LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. José de Assis Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525-79.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO HENRIQUE MARIANO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FIMTEL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Eliana Lemos Cotta Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 528-59.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUIZ ROBERTO DE SANTANA, Advogado: Dr. Flávia Dorado Tôrres, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 541-51.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): RAFAEL FOGAÇA FRANCISCO, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 553-69.2011.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA VALENÇA INDUSTRIAL - CVI, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS MACÊDO, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 561-60.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patrícia Pippi, Agravado(s): FRB SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): ZILDA DE MEDEIROS SILVA, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adauto Machado Pires Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-28.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BEATRIZ AYETE GIL, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Pablo José Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 571-43.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LEANDRO OLASO GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Amaral Pereira, Embargado(a): TECHMIDIA PUBLICIDADE EXTERIOR S.A, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 572-57.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Embargado(a): ODIMAS ZOTELLI, Advogado: Dr. Fauze Rajab, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 581-36.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Agravado(s): CRISTIANE BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 588-13.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PEDRO MOREIRA DO CARMO, Advogada: Dra. Maria José Mageste Vieira e Silva, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, restabelecer a sentença que pronunciou apenas a prescrição parcial e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame dos Recursos Ordinários das Reclamadas, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 590-35.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Bruno Wider, Agravado(s): DAGOBERTO SOARES MIRANDA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 604-61.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alan Renato Braz, Agravado(s): SANDRA REGINA JANUÁRIO, Advogado: Dr. Benedito Celso de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 621-17.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): RONE MAX HELKER, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 621-45.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: RR - 637-06.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): MARCOS JOSÉ DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste expressamente com relação à alegação de que a reclamada não teria colacionado aos autos o PCCS de 2008 e os Acordos Coletivos de Trabalho prevendo o pagamento das progressões por



antiguidade. Prejudicado o exame do recurso quanto às demais matérias. Prejudicado o exame do recurso quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 640-20.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCO ROGÉRIO MOREIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 643-98.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Embargado(a): ANDRÉ OLIVEIRA LOURENÇO, Advogado: Dr. Marcos Augusto dos Santos, Embargado(a): IEC - INSTALAÇÕES E ENGENHARIA DE CORROSÃO LTDA., Advogado: Dr. Pollyana Macedo Corrêa de Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 662-88.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IVONETE MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674-90.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALFREDO BERGMANN, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 686-34.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AÇOTEC INDUSTRIA EM SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Lavall, Embargado(a): PABLO FELIPE DOS SANTOS DE AVILA, Advogado: Dr. Fabiana Roberta Mattana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 700-77.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): ROSICLÉIA CRISTINA ROCATTI DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Andressa Felipe Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. GFIP E GRU. AUTENTICAÇÃO ILEGÍVEL", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da primeira reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no seu julgamento, como de direito. **Processo: AIRR - 706-18.2011.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA DE MINERAÇÃO CARNEIRO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS BRAGA, Advogado: Dr. Fernando de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 711-36.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SÃO PAULO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C., Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 713-67.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Embargado(a): MÁRCIA APARECIDA AZEVEDO SALGADO, Advogado: Dr. Benedito Jorge de Jesus, Embargado(a): VERDURAMA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Vilson do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 719-75.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA GONÇALVES PIMENTEL ELEUTERIO (SUCESSORA DE JOSÉ PEDRO ELEUTERIO), Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, restabelecer a sentença que pronunciou apenas a prescrição parcial e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame dos Recursos Ordinários das Reclamadas e do Recurso Adesivo da Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 739-33.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALINE RODRIGUES, Advogado: Dr. Denis Einloft, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Jornada Contratual de Seis Horas Diárias. Prorrogação Habitual", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de 1 hora extra correspondente ao intervalo intrajornada previsto no art. 71 da CLT, nos dias em que a jornada diária extrapolou 6 horas, com reflexos legais, nos termos da Súmula 437, I e III/TST; e quanto ao tema "Intervalo. Descanso anterior à jornada extraordinária. Norma de proteção à mulher", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido. **Processo: AIRR - 745-67.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alan Eduardo de Paula, Agravante(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento. **Processo: RR - 748-27.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Advogado: Dr. Evelyn Thais Ozaki, Advogado: Dr. Adriano Nery Kuster, Recorrido(s): MARCOS AURELIO LEITE, Advogada: Dra. Mônica Cararo Bremer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas de sobreaviso", por divergência jurisprudencial e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas de sobreaviso (pernoite) e seus reflexos; dele conhecer em relação ao tema "indenização por danos morais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação à indenização por danos morais, ficando prejudicada a análise da revista em relação ao valor arbitrado, e dele não conhecer quanto aos demais temas. ; **Processo: AIRR - 760-72.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NILSON AMANCIO PINTO, Advogado: Dr. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ORGÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 773-35.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valeria Cristina Pantusa Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-09.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravante(s): COMUSA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Agravado(s): JAIR OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Nara Cássia Guilet Pedebos, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 783-60.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANAGO LINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Recorrido(s): VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Santa Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. ; **Processo: ARR - 802-88.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): WALLISON DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luisa França Bistene Salles, Agravado(s) e Recorrente(s): POTENCIAL CRED SERVIÇOS E TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil S.A. e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela Potencial Cred Serviços e Telefonia Ltda. e c) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 806-27.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGAMENON DE MELO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



AIRR - 807-92.2011.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BERNADETE MARANHÃO DINIZ, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 819-44.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VLADÉMIR DOMINGUES SOLDADO JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Cristina Venerando da Silva, Embargado(a): RENATO GALESI BUENO OLIVEIRA ARMAZENAMENTO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Rodrigo Figueiredo Dalmazzo, Embargado(a): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Victor de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 835-39.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA ANTÔNIA DA SILVA ANGNES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do art. 461 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na parte em que havia deferido à reclamante as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, com reflexos; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no tocante à questão alusiva à indenização pelo uso de uniforme; conhecer do referido recurso quanto ao tema correlato aos honorários advocatícios por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os mencionados honorários. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Milena Pinheiro Martins, patrona da 1ª Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 862-87.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOAO MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Augusto Gomes de Miranda, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 866-32.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ODETE MENDES ROCHA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 873-24.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALINE MEIRELLES E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, no tocante às questões alusivas ao adicional de periculosidade e respectivos reflexos, às parcelas vincendas e aos honorários periciais; conhecer do referido recurso quanto ao tema correlato aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 876-71.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO MACHADO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira



Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 906-51.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Claudiana Souza de Siqueira Melo, Embargado(a): CARLOS DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 931-21.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): LEANDRO CONCEIÇÃO LOPES, Advogado: Dr. Antônio Wilson Mendes Maciel, Embargado(a): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 969-49.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Agravado(s): ANDERSON FILGUEIRA FARIAS, Advogada: Dra. Sara Cristiane Araújo dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA - FHSC, Advogado: Dr. Luciana Brito Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 986-10.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELOIR COGLIATTI, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 986-42.2011.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravante(s): ODAIR OPRINI, Advogado: Dr. Wilson de Jesus Guarnieri Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 990-09.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procuradora: Dra. Azenisia Carvalho Pinto Souto de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAIS - SINDILIMP, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijó Pereira, Advogado: Dr. Darlan Jesus de Oliveira, Agravado(s): CHAVEFORT EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 994-92.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ GUILHERME LEIMIG DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): HOSPITAL ALFA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 994-68.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): BRUNO GOMES DE MATOS, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 994-61.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REGINALDO CARDOSO RIGUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodré Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 995-92.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WELSON MESSIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): PELÁGIO OLIVEIRA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 995-10.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSAL MUSIC LTDA., Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Recorrido(s): PAULO SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-AIRR - 998-96.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): URICIA BERGAMASCHI, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 1008-13.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): KELYN CRISTINA DE MORAES, Advogado: Dr. Alexandre José Zakovicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1014-53.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): EDUARDO JUICHI SAKAGUCHI, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-14.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ELIAS FERREIRA TAVARES, Advogado: Dr. Elizabete Ramalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1031-85.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IDA MARIZA MARTINS, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, acrescer à condenação os reflexos do auxílio-alimentação no benefício complementar (pedido "k" da inicial) conforme se apurar em liquidação de sentença, observando-se as normas regulamentares aplicáveis. **Processo: AIRR - 1038-54.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS AMARAL, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Agravado(s): AEROSOFT TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Coutinho Pereira, Agravado(s): GEODIS SOLUÇÕES GLOBAIS DE LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1045-70.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MÁRIO MOÇO, Advogado: Dr. Agenor Franchin Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1053-10.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Recorrido(s): GIOVANE LOUREIRO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO" por ofensa ao art. 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças decorrentes das promoções por merecimento; e b) não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição; Prejudicado o exame do recurso, quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1054-19.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SRB REVENDEDORA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): MARCOS RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dilmara Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1068-61.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: IVONE BUENO DE CAMPOS CALDEIRA, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1082-29.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciane Souza Soares de Lemos, Embargado(a): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Embargado(a): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Embargado(a): ANDRÉ LUÍS DE ANDRADE DA COSTA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1088-70.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIVIANE DANELON NEVES, Advogado: Dr. Geraldo Cardoso da Silva Júnior, Agravado(s): CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Oliveira, Agravado(s): MULTISA - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Adriana Cristina Papafilipakis Graziano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1091-66.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Recorrido(s): DALTRO ORION EDLER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 1104-98.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): ARIOSVALDO DO CARMO, Advogado: Dr. James



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1106-07.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALVARINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1107-24.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA MARIA GEREMIA BASSUINO, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes De Martino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1117-91.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrente(s): PAULO ROBERTO TROLEZZI MENDES, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante ao tema correlato à prescrição, por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão alusiva à indenização por danos morais e materiais, decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional, com consequente restabelecimento da sentença de fls. 1.010/1.015, que declarou extinto o processo, nos temas danos moral e material, com resolução do mérito. Dessarte, reputar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, que visa a discutir a data da ciência inequívoca da lesão, não apreciada pelo Regional. **Processo: Ag-AIRR - 1126-71.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): EVALDO ALVES BARCELOS, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1126-62.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Embargado(a): LÚCIA CLAIR CARDOSO, Advogado: Dr. Robson Dannus, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para, atribuindo efeito modificativo, acrescer à parte dispositiva do acórdão embargado a seguinte redação: "Dar provimento para afastar o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho e excluir da condenação o pagamento das parcelas correlatas, bem como as obrigações de retificação da data de saída da CTPS e de fornecimento de guias referentes ao seguro-desemprego". **Processo: RR - 1128-67.2011.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TEMÓTEO LOPES MONTEIRO, Advogada: Dra. Danila Bologna Lourençoni, Recorrido(s): PINHEIRO GREEN - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Vandrê Bassi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Nulidade por cerceamento de defesa", "Doença ocupacional. Danos morais. Estabilidade acidentária" e "Honorários advocatícios"; e dele conhecer quanto ao tema "Multa e indenização por litigância de má-fé", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de multa e indenização previstas no art. 18, caput, e parágrafo 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 1137-41.2011.5.03.0028 da 3a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): RUBENS GOIS ANDRADE, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1138-64.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JOVAIL JOSÉ VILELA CARDOSO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1145-37.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Marcos José Araújo Correia, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. Andressa Figueirôa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1146-07.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gisele Virgínia Marques Repolho Soares, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Dr. Luciana Brito Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1152-41.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ DOMINGUES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1154-44.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravante(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): DEBORAH RENATA DE VERÇOSA COSTA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo quanto aos temas "Liticonsórcio passivo necessário", "Terceirização. Reconhecimento do vínculo diretamente com o tomador de serviços", "Aplicação de normas coletivas firmadas pelo tomador de serviços", "Jornada de trabalho. Horas extras" e "Multa por descumprimento de normas coletivas"; e dele conhecer quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT", por ofensa ao dispositivo legal mencionado, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; e b) conhecer do agravo de instrumento da Contax S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1154-89.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARISA ROSALINA ORTIGARA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ortigara, Agravado(s): BANHARE PRODUTOS DECORATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Agustina Albert, Agravado(s): ARTS MABEL PRESENTES DECORATIVOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Agustina Albert, Agravado(s): ESPECIARIAS DO BANHO LTDA, Advogada: Dra. Maria Agustina Albert, Agravado(s): MOACIR MANTOVANI, Advogada: Dra. Maria Agustina Albert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-42.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Sóstenes Martins da Rocha, Agravado(s): MAURÍCIO



BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto do Nascimento, Agravado(s): USINA ESTRELIANA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1170-14.2011.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alberto Costa Marques, Recorrido(s): GISELA NAIANE MATTOS GUERREIRO, Advogado: Dr. Nilton Beck Muradas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRO E COLETA DE LIXO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS" por contrariedade às Súmulas 448, I, e 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos, bem como os honorários periciais, que serão satisfeitos nos termos da Súmula 457 do TST, por ser a Reclamante beneficiária da justiça gratuita e o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1173-72.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): JORGE COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1177-09.2011.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VICENTE CLOVIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela FUNCEF; conhecer do recurso de revista interposto pela CEF no tocante às promoções por merecimento, por ofensa ao artigo 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos, bem assim a determinação de integração da parcela no cálculo da complementação de aposentadoria futura, e não conhecer dos demais temas trazidos no apelo; conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a integração na complementação de aposentadoria e restabelecer a sentença nos demais aspectos; não conhecer dos demais temas veiculados no apelo. **Processo: AIRR - 1181-23.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ABIGAIL MOURTADA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1190-74.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Agravado(s): EDÊNIA SANTOS BARRETO, Advogada: Dra. Maria Luísa Pinho Medauar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1191-11.2011.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Rebecca Ohana Pinto Lobo da Costa, Embargado(a): RENAN SÉRGIO PAIXÃO FURTADO, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Embargado(a): CTE - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1192-77.2011.5.04.0702 da**



4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1192-44.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Recorrido(s): VALDOMIRO NASCIMENTO BARBOSA COSTA, Advogado: Dr. Carini Marques Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1202-02.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE AUGUSTIN, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Vinícius Melatti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar a limitação temporal atribuída à tutela inibitória. **Processo: AIRR - 1206-43.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ARI MACIEL, Advogado: Dr. Mauro Antônio da Silva, Agravado(s): MASTER SUBEMPREENTEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207-53.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELMA RIBEIRO MARINHO, Advogado: Dr. Francisco Vacio Coelho Beserra, Agravado(s): FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL LTDA., Advogado: Dr. Valdeci Garcia, Agravado(s): BANCO BANKPAR S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1240-20.2011.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ALBERTINA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Recorrido(s): SUAPE REFEICOES LTDA, Advogada: Dra. Rivadávia Brayner Castro Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MATERIAIS. PENSIONAMENTO ATÉ 70 ANOS DE IDADE", por violação ao art. 950, caput, do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem quanto à indenização por danos materiais. **Processo: AIRR - 1245-09.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JEMESCLEY GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1250-47.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernanda Maria Costa Cerqueira, Agravado(s): ARISTELA GOTTSCHALD NEVES, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1260-06.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGELA APARECIDA GRANDI, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: ED-RR - 1265-93.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DOUGLAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Embargado(a): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1275-30.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ÂNGELA MARIA CAETANO DO PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Marcelo Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1279-26.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a ilegitimidade ativa do Sindicato autor, prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1280-49.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): JOSÉ AILTON BERNARDO PINHEIRO, Advogada: Dra. Kátia Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1290-35.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MOREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1296-83.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TERESA MARIA SENRA SANTOS, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1296-74.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): MURILO GAMA DANTAS - ME, Advogado: Dr. Jamille de Lima Felisberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1300-96.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Embargado(a): MARCOS LEOPOLDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Embargado(a): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1330-36.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: QUEZIA AZARIAS BASSACO NUNIS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1337-24.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Embargado(a): DANILO ASSIS FERREIRA, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1346-19.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Recorrido(s): SANDRA APARECIDA ROBERTO, Advogado: Dr. Airton Sidney Frühauf, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "Horas extras. Coexistência de acordo de compensação e banco de horas. Possibilidade", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas e os reflexos delas decorrentes. **Processo: AIRR - 1359-82.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Agravado(s): MARCIANE FRANCO, Advogada: Dra. Patrícia Manini de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1375-43.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Lincoln Soares, Agravado(s): MARIA CLEONICE DE CARVALHO GARCIA E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1389-81.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): TELEFÔNICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ADRIANO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1393-49.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): HÉLIDA BENILDA DE DEUS, Advogado: Dr. Lucimar Pinheiro de Deus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1398-09.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Embargado(a): ANITA LUISA JUNQUEIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da 1ª reclamada - CEF. **Processo: ED-AIRR - 1404-89.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Embargado(a): SILVANA DA SILVA SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alvarenga do Carmo, Embargado(a): STATUS ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana de Freitas Carvalho Rangel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1422-80.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANA PAULA ROSAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1422-28.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EDNEA SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1425-92.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUELI PERIN, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcus Roberto Keiber, Embargado(a): BANCO BANESTADO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1433-76.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADRIANO COELHO PINTO, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Agravado(s): JOHNSON CONTROLES LTDA., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1437-63.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JANDELAN DE SOUZA MIRANDA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): PAULISTA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1438-17.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARCELO ADRIANO CHIQUITTI, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1439-63.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Zélia Dantas D'Arce Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ TEODORO DE MORAIS FILHO, Advogado: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1446-22.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE RIBEIRO TAVARES, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Embargado(a): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1467-65.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): GENILDA GOMES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1472-64.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOAO EDSON CARDOZO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Natasha Mariana Abramczuck Vieira Piazza, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1491-07.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Cibele Paula Corredor, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1514-48.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MEDEIROS, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520-34.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADÃO LEOMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilmar Ribeiro Fragoso, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL - CODECA, Advogada: Dra. Nilva Maria Canevese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1534-39.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ENILDO DE MOURA, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1541-83.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristiane de Abreu Bergmann, Agravado(s): SANDRA CONCEIÇÃO RAMOS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para,



destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1578-26.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALEXANDRE TAVARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1594-04.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): KARINY SARRUGE MILANEZ, Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Féquio Curro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NATUREZA JURÍDICA DOS SÁBADOS", por violação aos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que seja sanada a omissão no que diz respeito à natureza jurídica dos sábados. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange França, patrona do Recorrente. **Processo: ED-RR - 1596-53.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Verônica Nepomuceno do Amaral, Embargado(a): ADEMI DE SANTANA, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1634-08.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Recorrente(s): SIDNEY ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado - repercussão em outras parcelas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, nos moldes da OJ nº 394 da SDI-1 do TST; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade às OJs nºs 13 e 87 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que diz respeito à forma de execução e aos juros de mora aplicáveis. **Processo: AIRR - 1638-81.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TERRABRÁS TERRAPLANAGENS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): DERALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Felho, Agravado(s): SISTEMAS E ESTRUTURAIS FUNDAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1640-71.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PALOTINA CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, Advogado: Dr. Hildebrando Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MATERIAIS. PENSIONAMENTO", por violação ao art. 950, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando a premissa de que houve redução da



capacidade laboral passível de indenização por dano material, determinar a remessa ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamante quanto ao tema, como de direito. **Processo: ED-RR - 1663-59.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IARA ARBEX CAVALCANTE, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1663-12.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SETA S.A. - EXTRATIVA TANINO DE ACÁCIA, Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO SIMON, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1681-03.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): MARCOS ROBERTO CANUTO, Advogado: Dr. Joaquim Bahu, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tópico "HORAS IN ITINERE", por falta de interesse recursal; b) conhecer do agravo de instrumento quanto às demais matérias e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1699-75.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEUMARCOS LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis, Agravado(s): MM TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1703-75.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAISGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Olga Maria Moita Bahlis, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM TRANSPORTES DE CARGA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA, REFRIGERADA E VIVA; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, URBANOS, SUBURBANOS, TURISMO E FRETAMENTO; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DOS TRABALHADORES DIFERENCIADOS DE VIAMÃO - RS, Advogado: Dr. Enio Carlos Goulart dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1708-96.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOTEL MARCO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Cezar Najjarian Batista, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Embargado(a): ANDERSON GUILHERME FOGAÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 1724-43.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCELO OTÁVIO DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1729-72.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Agravado(s): DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1736-79.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): WLADIMIR SAPIENZA, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACORDO FIRMADO PERANTE COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. VALIDADE" por violação do art.625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação imposta à reclamada e julgar improcedentes os pedidos feitos pelo reclamante. Em consequência do provimento recursal, fica excluída a multa e indenização por litigância de má-fé aplicada à reclamada. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre o valor de R\$ 22.000,00 dado à causa, das quais fica isento ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1748-52.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LALDISER DO CARMO DE MORAES REIS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Gati Lopes Campos Verdi, Agravado(s): UNIMED DE OURINHOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Jonice Pereira Bouças Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1755-32.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPÓLIO de JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1774-84.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Embargado(a): TUPY S.A., Advogado: Dr. Vilar Weschenfelder, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1782-67.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Embargado(a): NATALINA DE FÁTIMA CONDE TRAVIZAN, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1784-75.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Embargado(a): JANETE COELHO CAVICHIOLI MARTINS, Advogada: Dra. Andréa Maria Coelho Bazzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1803-75.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): DIEGO FERNANDES MAIDANA, Advogado: Dr. Bruno Bressan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1805-62.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Paulo Lopes Araújo,



Embargado(a): ANTÔNIO SÉRGIO FONTES DIAS, Advogado: Dr. Alexandre Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1807-32.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUÍS AURÉLIO MORAES BRUNO, Advogado: Dr. André Furtado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Célia Gonçalves da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 1842-26.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETERSON ALEXANDRE IZIDORO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): RBS PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1848-05.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: OSWALDO TSUGUNOBU TOMIZAWA, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Messias Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1856-19.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JULIANO RODRIGO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AÇÃO INDIVIDUAL. AÇÃO COLETIVA AJUIZADA PELO SINDICATO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA DE COISA JULGADA OU LITISPENDÊNCIA" por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à vara de origem para que analise o pleito do reclamante quanto aos pedidos de aviso prévio, 13º salário, salários de dezembro de 2010 a janeiro de 2011, e multa do art. 467 da CLT. **Processo: ED-AIRR - 1863-52.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): ELIZABETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Embargado(a): POWER CLEAN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1892-02.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Agravado(s): HAMILTON DE ALMEIDA TEIXEIRA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1912-68.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO DE MORAIS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Pires Martins, Recorrido(s): MAGAZINE TORRA TORRA S J C LTDA., Advogado: Dr. João Aparecido Ribeiro Penha, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença quanto ao reconhecimento do vínculo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

empregatício, determinar o retorno dos autos ao e. TRT, para que prossiga no julgamento dos pleitos sucessivos veiculados no recurso ordinário da reclamada à fl. 160, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1929-37.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ARLINDO MOÇO, Advogado: Dr. Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1933-42.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): JADIR FONSECA DE SÃO PEDRO E OUTRO, Advogada: Dra. Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Embargado(a): PCL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. José Alves Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1959-81.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gerson Luís Matias Freitas, Embargado(a): RITA DAUFENBACH DO AMARAL, Advogado: Dr. Luís Gustavo Guerra Estivaleta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1970-77.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Luciana Soares Azevedo de Santana, Embargado(a): CARLOS KODA SATO, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2007-98.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 2024-87.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CELSO ANTÔNIO SCARTEZZINI D ANDRETTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2030-35.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Embargado(a): DJALMA CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Roger Sandro de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM, Advogado: Dr. Bruno César Bardella Zambotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2051-73.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Recorrido(s): JOÃO SILVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Léo de Paula Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO" por ofensa ao art. 12, VI, do CPC e, no mérito, dar-



lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação do recurso ordinário da CNA, determinar a remessa dos autos ao e. TRT para que prossiga no exame do mesmo, como de direito.

; **Processo: ED-AIRR - 2065-70.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): JOSÉ LOURENÇO VICENTIN VALE, Advogado: Dr. Celzo Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 2089-65.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Olga Saito, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): MARIA DAS DORES PEREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2128-17.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Campas Braga, Agravado(s): LEVINO LANDIM SOUSA, Advogado: Dr. Alex Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 2128-17.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAULO RICARDO MARCONDES MARASCHIN, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Embargado(a): EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Embargado(a): JUAREZ MENDES MELO, Advogado: Dr. Rubens Caetano Vieira, Embargado(a): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2131-55.2011.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA SÃO FRANCISCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Agravado(s): APARECIDO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2134-83.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRIO JOSÉ RAMOS FIGUEIRA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Conde Vialves, Advogada: Dra. Amanda de Souza Trindade Aizawa, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2136-24.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROSANGELA DAMASCENA DE LIMA PASSOS, Advogado: Dr. Alexandre Marconcini Alves, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2141-78.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA SOBRINHO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): TRANSBEZERRA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução de poucos minutos", por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 2175-26.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): CLEITON DA SILVA TRAJANO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2218-49.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARGARIDA YATABE RODRIGUES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2258-88.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Embargado(a): TIKARA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho de Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2269-80.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO AFONSO BRONI DE QUEIROS, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2320-83.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ROMILDA APARECIDA BERNARDINO MARCELINO, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Agravado(s): LE BARON ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2330-12.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RONALDO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Melo Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2362-29.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LILIAN BORGES, Advogado: Dr. Leandro Diniz Souto Souza, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, Advogado: Dr. Talita Meschini Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2419-90.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COATS CORRENTE LTDA., Advogado: Dr. Oziel Estevão, Agravado(s): LUIZ MANOEL DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Leal Santini Cavichio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2456-20.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO



SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALICE APARECIDA MEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2460-71.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): JORGE DE FRANÇA, Advogado: Dr. Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2461-69.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSILDA MARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela União, por incabível. **Processo: RR - 2580-83.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Advogada: Dra. Renata Viana Neri, Recorrido(s): FRANCISCO LUIZ MARANHÃO, Advogado: Dr. Antônio Apolônio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer recurso de revista quanto ao tema "cerceamento do direito de defesa por aplicação da Súmula 422 do TST", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respeitada a delimitação recursal, afastar o não conhecimento do recurso ordinário, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que analise o recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. Julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: Ag-AIRR - 2600-69.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARBONIFERA CRICIUMA S A, Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s): FABIANO LIMA MANENTI, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2659-12.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EVERIS BRASIL CONSULTORIA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ALESSANDRO AUGUSTO PEREIRA, Advogada: Dra. Daniela Guimarães Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2723-16.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOHNSON MATTHEY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALMIR JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Ramos Novelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2739-23.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL - DAE, Advogado: Dr. Everaldo Mira da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO AGOSTINO, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2742-20.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIO VINÍCIUS BRAGA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): GRACIANO PINHEIRO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Edgard Beraldo Ziller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2881-95.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Amarilis de B. F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2966-51.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO MARCATROZO, Advogado: Dr. Savino Romita Júnior, Agravado(s): OESP MIDIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 5649-58.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EVANDRO DIEGO COSTA, Advogado: Dr. César Alexandre dos Santos, Embargado(a): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 5789-94.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DEL ROCIO SANZ, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela CEF; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela FUNCEF; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no que se refere à transcendência e quanto às diferenças da CTVA; e dele conhecer no que tange à reserva matemática, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da reclamante pela formação da reserva matemática referente às contribuições à Funcef. **Processo: AIRR - 8374-56.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Carlin Kilian, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESTRELA, Advogado: Dr. Adriana Góes Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 10024-45.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertinello, Embargado(a): GERSON HILLESHEIM, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 13300-41.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Dr. Maurício José Rangel Carvalho, Agravado(s): KELLI LANA BOELKE ULIANA, Advogada: Dra. Sônia Maria Ambrozini Soares, Agravado(s): GR ARTE & EDUCAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 19100-38.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Colnago Neto, Recorrido(s): JAILSON FERRAZ, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 28300-40.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Gerent Mattos, Embargado(a): GLICÉRIO DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): Q & B SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 43000-62.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RÁDIO ASTRAL S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTERTES, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 47400-92.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DRIFT COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): FERNANDO RODRIGUES QUIMELLI, Advogada: Dra. Glória de Jesus Sirtoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 49500-88.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MATRICIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Giselle Nara Merlos Penna Ferrari, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM - SINTRACONST, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62500-03.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): SUZANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Rubem Freire de Vasconcelos Filho, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 95400-15.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Embargado(a): MARIA RITA FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Salatiel Filho, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 116700-82.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOCIEDADE EMPRESÁRIA TECELAGEM LINHARES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dário Pereira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 117100-96.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE EMPRESÁRIA TECELAGEM LINHARES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pedro Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 119300-60.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): UBIRACI DA CRUZ DAMASCENO, Advogado: Dr. Alisson Petros de Andrade Feitosa, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 126000-42.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrente(s): PERCY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada; e b) o não conhecer do recurso de revista do reclamante. ; **Processo: ED-RR - 151300-09.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALZIMAR MILIORINI MORAIS, Advogado: Dr. Cláudia Carla Antonacci Stein, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Embargado(a): INGETEAM LTDA, Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração interpostos pelo reclamante e pela 2ª reclamada. **Processo: AIRR - 11-74.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): ESTACIONAMENTO TREVO LTDA., Advogado: Dr. Jânio de Araújo Rocha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 30-31.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rubênia Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): VAGNER ALVES DE MACENA, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Embargado(a): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. David Bittencourt Ludovice Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 43-32.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ MALDONADO GUALDA, Advogado: Dr. Alexandre Costa Freitas Bueno, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Vítor Maurício Braz Di Masi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 49-49.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GUERRA S.A. - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogado: Dr. Camila Sonda Scariot, Agravado(s): JOÃO PAZINI, Advogado: Dr. Eloisa Fátima dos Passos Dahmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 53-36.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BUENO E VELASQUES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jorge Gilberto Meirelles Correa, Advogado: Dr. Alex Klaic, Embargado(a): ORELIO FAGUNDES SILVEIRA, Advogado: Dr. Darci Vieira Lourega, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 58-89.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: IVONETE CORONA E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Embargado(a): TRANSPORTES ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Meira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 60-42.2012.5.01.0343 da 1a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): REFRAMAX ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 64-58.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUÍS CLÁUDIO DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 65-10.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Recorrido(s): ADENILSON VIRGILIO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Cláudio de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao processo do trabalho e excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo. **Processo: AIRR - 67-85.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): SIMONE TOTOLA DONDONI SANTOS, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70-36.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s): DURVAL CARVALHO REIS, Advogado: Dr. Patrick Eduardo da Costa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 70-64.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Embargado(a): ALESSANDRO JOSÉ SILVA DE CASTRO, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 71-25.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E A FINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 72-88.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): BRUNO NAZARÉ CARRILIO MAIA, Advogado: Dr. Edinaldo Soares de Araújo, Agravado(s):



ANETT - AGÊNCIA NACIONAL DE EMPREGOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 73-95.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 74-47.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSA AMÉLIA BOURSCHEIDT LEMOS, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de prover o Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-AIRR - 82-46.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 92-16.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NARDO LIRA NETO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): KARLOS EDUARDO PRANCVITCH DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-50.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JACOB ADRIAAN VAN DEN BERG, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): OESIA NETWORKS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thaís Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-66.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 118-52.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JORGE EDSON PINHEIRO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 120-21.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA JORNALÍSTICA JC JARROS, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): LEANDRO VIEGAS GONÇALVES, Advogada: Dra. Daisy Terezinha Spalding Duarte, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS



DO JORNAL DO COMÉRCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 136-93.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): RICARDO PORTAL PICCOLI, Advogado: Dr. Adalberto Bueno Júnior, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-AIRR - 136-68.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): CASSIA DOS ANJOS PASTOR, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 143-54.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): JORGETE PEREIRA GOMES, Advogada: Dra. Olga Regina Poley Odorico, Agravado(s): ACQUALIFE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fernando Maia Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 146-32.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Maria Joseane Fronczak da Cunha, Embargado(a): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Embargado(a): IVONE BUGENSKI, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 150-33.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): APARECIDA MARINA DE JESUS, Advogado: Dr. Hélio José Dias, Agravado(s): UNISERV TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153-10.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALAIDE DE BARROS AMARAL, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Ricardo de Paiva Freitas, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157-24.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EATON LTDA, Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Agravado(s): ANTÔNIO MELO MACIEL, Advogado: Dr. Luiz Manoel Hidalgo Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação aos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 158-04.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS MORAES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Embargado(a): SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 278 do TST, para acrescer à parte dispositiva do acórdão embargado a limitação da condenação ao pagamento do intervalo intrajornada ao período em que o Reclamante trabalhou em escala de 12 horas ininterruptas, no sistema de 15 dias de trabalho por 15 de descanso, implementada por norma coletiva. **Processo: AIRR - 162-38.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): LARA JUDITH VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 169-74.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): EDUARDO GUEDES SPERB, Advogado: Dr. Guilherme Prestes De Sordi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 175-78.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO - PRUDENCO, Advogada: Dra. Érika Maria Cardoso Fernandes, Recorrido(s): LUÍS PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Emerson Egídio Pinaffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPREGADO PÚBLICO. DISPENSA. MOTIVAÇÃO" por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração e consectários. Custas mantidas. **Processo: RR - 178-33.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Regina Flora de Araújo, Recorrido(s): APARECIDO RICARDO TELES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Emerson Egídio Pinaffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPREGADO PÚBLICO. DISPENSA. MOTIVAÇÃO" por ofensa ao art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos. **Processo: AIRR - 180-49.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO BISPO DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Agravado(s): AZEVEDO AQUINO EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Iguaracy Caribé Simões Santana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Abílio das Mercês Barroso Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 181-15.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogada: Dra. Ticiano Krug, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS MIRANDA E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Roli Rostirolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 193-42.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAURO GUILHERME DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares



de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 196-24.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-06.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): DANIEL DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Suely do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-64.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Cesar Ribeiro Camargo, Advogado: Dr. João Batista Capputti, Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Agravado(s): ALCIDES DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tatiana Einsweiler Delpreto, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CARVALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-94.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 224-95.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILNEI PIMENTEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 232-81.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Recorrido(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema SINDICATO LABORAL. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DOS SUBSTITUÍDOS. BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. CUSTAS PROCESSUAIS por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de assistência judiciária gratuita; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 237-04.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): VÍTOR HUGO FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas. **Processo: AIRR - 252-13.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno



Medeiros, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ROGÉRIO DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Onor Santiago da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 254-60.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COLÉGIO SANTA MARIA LTDA., Advogada: Dra. Shirley Nichols Saraiva, Recorrido(s): EDVALDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 255-58.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLÁUDIO SOARES MATTOS, Advogado: Dr. Joaquim Valter Santos Júnior, Recorrido(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza, Advogada: Dra. Marcela da Silva Rêgo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 263-52.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): HUGO MIGUEL GULART TEIXEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROTELATÓRIOS" por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa aplicada à reclamada; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: RR - 264-78.2012.5.15.0155 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PEDREIRA, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Toledo Bueno, Recorrido(s): EDSON BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida Gomes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DA MULTA POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROTELATÓRIOS" por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação ao pagamento da multa por embargos protelatórios; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: ED-AIRR - 264-33.2012.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Alcides Luiz Ferreira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Embargado(a): JULIANO DE FIGUEIREDO MACIEL COSTA, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 266-67.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COAGRISOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Claudir Cimarosti, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CARAZINHO, Advogado: Dr. José Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 273-93.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): APARECIDO DONIZETTE OLÍMPIO, Advogado: Dr. João Benedito Mendes, Recorrido(s): CARLOS CÉSAR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. ; **Processo: ED-ARR - 278-27.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LUIZ DA FONSECA ZURCHIMITTEN, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 285-32.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Agravado(s): VML LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Felisberto Martinho, Agravado(s): CONSÓRCIO POUPA MÓVEL, Advogada: Dra. Edina Aparecida Perin Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-48.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TEREZA CRISTINA PINTO CANASTRA, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 291-97.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Thayana Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi, Recorrido(s): NOELI LEAL FRANÇA KAWASSAKI, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): PROPEX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS" por contrariedade à Súmula nº 85 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação quanto às horas irregularmente compensadas ao pagamento apenas do adicional, mantidas as demais cominações, inclusive quanto aos reflexos; b) conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT" por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento das horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, com os respectivos reflexos; e c) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 299-60.2012.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RENATO GUERRA MARQUES, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 313-71.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGUAS CLARAS LAZER E PESCARIAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Embargado(a): OSVALDO DO CARMO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 320-64.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANRISUL - ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): JUSSARA MARI BASTIANI GUARAGNI, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Celso Lopes Seus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 320-43.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr.



Danilo Gaiotto, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): ARISTEU DE ALMEIDA BRANDÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 322-15.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Embargado(a): JOSÉ INÁCIO ASSUMPCÃO SILVEIRA, Advogada: Dra. Laís Franciéle de Assunção Wagner, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 324-32.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, Advogado: Dr. Erasmo de Souza Freitas Júnior, Agravado(s): SANDOVAL DE FREITAS JATOBÁ JÚNIOR, Advogado: Dr. Sandoval de Freitas Jatobá Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. INAPLICABILIDADE DA NOVA REDAÇÃO CONFERIDA À SÚMULA Nº 277 DESTA CORTE. NORMA COLETIVA ANTERIOR À ALTERAÇÃO", por violação aos arts. 7º, XXVI, da Constituição Federal e 614, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 331-52.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARTIN GOELLNER, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 334-06.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS MARÍTIMOS DO RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Agravado(s): TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340-49.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): VALMIRO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 350-15.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KODEN INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Silmara Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): JOÃO TAKASHI NAKAYAMA, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. ; **Processo: ED-RR - 359-49.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Embargado(a): ROGÉRIO DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de



Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 365-11.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA, Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Agravado(s): GLAUCIA MARIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Wiverson George de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - preliminarmente, determinar a reatuação do presente feito para fazer constar como Agravante apenas a INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA e II - por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 369-84.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDLANE LUIZ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Matheus Beltramini Sabbag, Agravado(s): MERCA FRUTAS RIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Elias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 373-04.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): IVAN DA CONCEIÇÃO VERA, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 374-41.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IRENA PENHA, Advogado: Dr. Paulo César da Costa, Agravado(s): LAVANDERIA SOFT LTDA., Advogado: Dr. Eloi Francisco de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 380-94.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO BIE NEVES, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelos Reclamados. **Processo: RR - 382-94.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FIIH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Recorrido(s): DARCIO BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Recorrido(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 401-78.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA LÚCIA ALENCAR DE REZENDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Elizabeth Homs, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 410-97.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata candello, Agravado(s): THIAGO DE OLIVEIRA SAKATA, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Agravado(s): EXCELENTE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Augusto Severino Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 422-02.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IRA ASSIS ROCHA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA



PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Tatiana Capochin Paes Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 423-18.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALONSO CHRISÓSTOMO DE MORAES MACIEL E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Francisco Hélio do Prado Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-70.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PORTAL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Tulio Marcelo Deng Bandeira, Agravado(s): VOLNEY APARECIDO TIBES, Advogado: Dr. Josué Luís Zaar, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-ARR - 452-36.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Fabiano de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 465-38.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): VAGNER DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriana Mara Ferrari Petruzza do Prado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 467-69.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): GISELE VIEIRA PRATES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Remor Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 471-78.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Agravado(s): POLLYANNA PONGELUPPE DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 472-73.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): PEDRO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 473-75.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: NEUZA MARIA QUINTINO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 482-02.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOCKEY CLUB BRASILEIRO, Advogado: Dr. José Fernando



Ximenes Rocha, Agravado(s): MAURO NOGUEIRA NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por violação ao art. 614, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 491-85.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Alfredo Crosseti Simon, Embargado(a): CELSO CIRILO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Afonso Martha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, emprestando efeito modificativo ao acórdão embargado, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 498-93.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO - SINTRACON, Advogado: Dr. Rita de Cassia Kuyumdjian, Agravado(s): OMEGA EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Francilene Ferreira Belém, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-17.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): ALEXSANDRE LIMA DE CAMPOS, Advogada: Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 506-89.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATÉIA BATISTA DE MORAES, Advogado: Dr. Fabrizio de Souza Barbosa Grosso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 509-55.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADRIANO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): BRASKEM OPAR S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 510-51.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fernando José Barroca de Castro, Agravado(s): JORGE LOURENÇO DE FREITAS, Advogado: Dr. Oswaldo de Assis Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 511-35.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BNDES PARTICIPACOES SA BNDESPAR, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): EDIMAR ROCHA DA CRUZ, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mauro Sérgio Motta Schettino, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr.



Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 519-78.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAUSTINO MIGUEZ MIGUEZ E OUTROS, Advogado: Dr. Yuri Paim de Figueiredo, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 527-10.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Embargado(a): AMARILZA VANESSA VOTORINO, Advogado: Dr. Benedito Jorge de Jesus, Embargado(a): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Vilson do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 532-15.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RODRIGO DA SILVA PEREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 534-36.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA INÊS TROIAN, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrente(s): BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "Horas in itinere. Petroquímicos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos; b) conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução. Previsão em norma coletiva. Lei 5.811/72", por contrariedade à Súmula nº 437, I e II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu à reclamante o pagamento de 1 hora extra diária referente ao intervalo intrajornada parcialmente usufruído e reflexos. **Processo: AIRR - 534-83.2012.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Advogado: Dr. Sandra Padilha Martins, Agravado(s): NAOR BONIFACIO, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 535-58.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): TATIANA ROCHEDO DA SILVA BARNECHE, Advogado: Dr. Elfrida Stigger Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 537-23.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Juliana França Soares de Souza, Agravado(s): WALDEMY LOBO ALVES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 538-09.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Agravado(s): WILSON GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 540-11.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora:



Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): DANIEL ESDRAS SANTOS DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Maria Gilsônia dos Santos, Embargado(a): ALEXANDRE MARCELO SANTOS BROL - ME, Advogado: Dr. Cristiane Celerino Ramalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 541-19.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EURICO MONTEIRO ILKIN, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 542-51.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): VILMA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 543-22.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): ALDENIR MOREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 544-05.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): WALMEIR LUÍS ZUCOLOTTI, Advogado: Dr. Thaís Renata Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552-87.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - SERVI, Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): RICARDO JOSÉ LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 555-20.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EDSON JAIME GUIMARÃES, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 567-98.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): KATIA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joel Oliveira Rios Júnior, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO DO FUNDAMENTO DA SENTENÇA. ART. 515 DO CPC" por ofensa ao art. 515, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada quanto ao tema relativo às horas extras. Fica prejudicada a análise dos temas correlatos tratados na revista e sobrestada a análise dos temas "responsabilidade subsidiária", "reflexos das horas extras" e "adicional noturno". **Processo: RR - 575-49.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO CARLOS NUNES VARGAS, Advogado: Dr. Lúcia Helena Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE,



Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO E HORA REDUZIDA. PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA. SÚMULA 60, II, DO TST" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento de diferenças de horas extras decorrentes da inobservância da hora reduzida noturna em relação à prorrogação da jornada noturna. **Processo: AIRR - 583-55.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO, Advogado: Dr. Faiz Massad, Agravado(s): HELCI APARECIDA FANTINI DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paula Fernanda Mussi Pazian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 602-51.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. HEBE DE SOUZA CAMPOS SILVEIRA, Embargado(a): MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo César Malta Júnior, Embargado(a): HOSPITAL ALFA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Denys Ferreira Lyra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 604-64.2012.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fernanda Paulino, Agravado(s): LUÍS GUSTAVO CASTOLDO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Ricardo Larret Ragazzini, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 606-24.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ CARLOS LIMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Recorrido(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-RR - 609-89.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO CARLOS LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Embargado(a): NOLANDIS EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luciano Rocha de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 611-29.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEX EZEQUIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 613-16.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrente(s): HAROLDO BODNAR, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Horas extras. Turno fixo. Acordo de compensação. Descaracterização. Prorrogação habitual da jornada e trabalho aos sábados destinados à compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extraordinárias mais o respectivo adicional quanto às horas que extrapolarem a jornada normal diária nas semanas em que houve trabalho no dia destinado à compensação (sábado) e, apenas, do adicional em relação às horas extraordinárias destinadas à compensação nas semanas em que efetivamente o reclamante tenha usufruído da folga compensatória, conforme se apurar em liquidação; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 615-10.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS GONÇALO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aldrim Büttner, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. André Eduardo Santos Zacari, Agravado(s): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Froes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 623-48.2012.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): EDSON DA ROCHA SANTANA, Advogado: Dr. José Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 627-73.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): MIRIAM ANCHIETA MAIATO, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Farias Luiz, Embargado(a): ORIENTAL SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Lombard Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 634-23.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): LIIAN CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-69.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO CARVALHO RENNÓ E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-26.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravante(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): TALES ORLANDO DA ROSA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Helenira Bachi Coelho, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 641-61.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): SILVIA APARECIDA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamado, por intempestividade. **Processo: AIRR - 646-74.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELSO TADEU TIMOTEO, Advogada: Dra. Regina Helena Borin, Agravado(s): GERMANO MAZZIERO SILVESTRE - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 663-65.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): JORGE DA ROCHA TRISTÃO SOBRINHO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para,



destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 664-67.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLAUDINEI LORIVAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): CTF TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Zuita Vieira Falzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 667-85.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ROBERTO LEITE PINTO, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andréa Souto Maior do Rego Maciel, Embargado(a): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. David Bittencourt Ludovice Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 668-67.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILBERTO VIEIRA BRAGA, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andréa Souto Maior do Rego Maciel, Embargado(a): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Giovana Nascimento Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 672-80.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Embargado(a): JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO, Advogado: Dr. Alsidinei de Oliveira, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Embargado(a): CENTRO ED. VIGILANTE LYDER LTDA., Embargado(a): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 675-79.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA CARMÉLIA NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 680-18.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ROSE DA SILVA CONFECÇÕES - ME, Advogado: Dr. ROBERTO GABRIEL ÁVILA, Advogado: Dr. Antônio Rafael Falcão Corrêa, Recorrido(s): MARIA ISABEL ROSEMBAUM MASUCCI, Advogada: Dra. Maria Valéria Rensi Belluzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da multa por descumprimento da obrigação de entregar as guias do seguro-desemprego. **Processo: AIRR - 684-13.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELAINE BISPO DOS SANTOS FÁVERO, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Procurador: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 689-19.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ODETE SANTOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. **Processo: ED-AIRR - 692-07.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): ELIANA CÁCERES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jediel Mayor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 694-28.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA BOM JESUS S.A., Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): PEDRO VICENTE COELHO, Advogado: Dr. Bianor José Gonçalves Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 698-42.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Procurador: Dr. Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): DERLI GONÇALVES SAGAZ, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 699-48.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONARDO CAMARGO VARGAS, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Agravado(s): IRMÃOS LINKE LTDA., Advogado: Dr. Érico Francisco Altíssimo Zanetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 701-97.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): JOSÉ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701-16.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SILVIO RONALDO DE SOUZA BARRIEL, Advogado: Dr. Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 711-76.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): EMISON GAMA DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Júlia Lopes dos Santos, Agravado(s): INTEGRO - INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, Advogado: Dr. André Silva Leahy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 715-85.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): LUCIANO PORTILHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Pedro Morais da Silva, Agravado(s): DE NADAI ALIMENTAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emílio Alfredo Rigamonti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 721-34.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DANIEL CALGARO PRÓTESE - ME, Advogado: Dr. Emerson José da Silva, Agravado(s): ISRAEL KOTELAK, Advogado: Dr. Fabiano Machado Dal Negro, Agravado(s): DANIEL CALGARO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-10.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IVAN EMIDIO EVANGELISTA DE BARROS, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740-44.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MUNDIAL QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Evandro Castilho Médici, Agravado(s): RENATO CARLOS MARCHEZI, Advogado: Dr. Renato Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 741-70.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINTECT-SANTOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS, TELEGRÁFICAS, TELEMÁTICAS, FRANQUEADAS E SIMILARES DA REGIÃO DO LITORAL CENTRO SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 750-49.2012.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): FABIO DE ALMEIDA BORGES, Advogado: Dr. Pio Cervo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 751-97.2012.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JULIANA BORGES PINTO TAKAYASU, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Passos Hurtado Sierra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 755-95.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FLORIPARK ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Agravado(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): SAMUEL DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Guilherme Souza Garces Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 758-97.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO SILVA, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 759-03.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLES ODETE MACEDO NUNES, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Gabriela Barros Bacellar, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Diferenças salariais. Interstícios. Alteração contratual. Ato único do empregador. Prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294



do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que pronunciou a prescrição total da pretensão correlata aos interstícios. **Processo: RR - 773-71.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): SAMUEL NORONHA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA" por ofensa ao art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes de equiparação salarial; e b) não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Valor provisório da condenação que se reduz para R\$ 15.000,00, com custas no importe de R\$ 300,00. **Processo: ARR - 774-88.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogada: Dra. Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Agravado(s) e Recorrente(s): DIRLEI DOS ANJOS NATO, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada na forma da OJ nº 282 da SDI-1/TST e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 788-51.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GILSON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázari, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "trabalhador avulso-prescrição bienal-cancelamento da OJ 384 da SDI-1 do TST", "horas extras", "intervalo interjornadas-supressão-dobra de turno-circunstância excepcional-previsão em norma coletiva-possibilidade" e "multa pela oposição protelatória de embargos declaratórios"; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 796-77.2012.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Recorrido(s): CRISTIANE ROSA VIDAL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Marta Maria Araújo da Silva, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o recolhimento do FGTS da Reclamante a partir do advento de sua aposentadoria por invalidez, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Inverter o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamante, a qual fica dispensada, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. ; **Processo: AIRR - 808-05.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): EDILA CAVALCANTE BARBOSA, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 812-09.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): CÍCERO MANOEL PEREIRA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-28.2012.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. José André Trechaud e Curvo, Agravado(s): KELLI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Murilo Mateus Moraes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 816-62.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOLEDADE, Advogado: Dr. Carina Ruas Balestreri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 819-49.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI E REGIÃO, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Embargado(a): WSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 820-31.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGARA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): WSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 822-68.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Embargado(a): HELENA DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Embargado(a): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: ED-ARR - 824-35.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): OTACILIA BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 826-65.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): DIEGO ANTÔNIO DE MORAES, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema RESPONSABILIDADE CIVIL. DANOS MORAIS por ofensa ao art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau que julgou improcedente o pleito de indenização por danos morais ante a inexistência de qualquer ato ilícito ou dano capaz de ensejar a responsabilização civil; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 828-19.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA ALBANO RODRIGUES,



Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): COSAN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCCOL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829-32.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): MANOEL CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Adão Barnabé Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 830-05.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GABRIEL DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Diniz Moreira, Agravado(s): J MARANHÃO SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alexa Corrêa Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 832-47.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): VANIA CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 832-16.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): CLECIMARA RODRIGUES DA SILVA LEHMANN, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 838-62.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Embargado(a): LAURENCIO JOAO KORBES, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 840-79.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MULTI-PARceria PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BERNARDO MARIAS SONES, Advogada: Dra. Laura Lúcia Fagá Persiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 845-66.2012.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ISILDINHA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Cristiano Vieira de Paula, Embargado(a): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Embargado(a): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Rodrigues Lelis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 848-86.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Agravado(s): ARTUR VANDOLMIR VARGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Délcio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Caye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 848-05.2012.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS DANTAS GOMES, Advogado: Dr. Ericomar Correia de Oliveira, Recorrido(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA., Advogado: Dr. Willian Basilio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que deferiu o pagamento das horas in itinere. **Processo: RR - 858-52.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): DANIELLE FERNANDA COSTA BRANDÃO, Advogado: Dr. Romero Porto Carreiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item III da Súmula nº 85 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação quanto às horas irregularmente compensadas ao pagamento do adicional de 50%, mantidas as demais cominações, inclusive quanto aos reflexos (S. 172 e OJ 394 da SDI-I); e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Custas mantidas. **Processo: ED-AIRR - 861-95.2012.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Procurador: Dr. Gianmarco Loures Ferreira, Embargado(a): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva, Embargado(a): IVANDRA REZENDE DE SOUZA, Advogado: Dr. João Evangelista Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 866-37.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Agravado(s): ANA MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Carlos Maia de Sousa, Agravado(s): O.C. OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 876-50.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): DOUGLAS MELLO DA ROSA, Advogado: Dr. Cristina Zambenedetti Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 876-19.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIVONEI CARLOS RODRIGUES MENDES, Advogado: Dr. Osvaldo Antônio do Nascimento Benkendorf, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Giuselene Bonet Zomer Pabst, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 880-29.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉLIA LÚCIA CARDOSO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 904-31.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERSON LUIZ TRENZ, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Recorrido(s): SÓ ELA INDÚSTRIA DE



CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 60 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade do acordo de compensação de jornada previsto em norma coletiva, condenando a Reclamada ao pagamento do adicional sobre as horas extras (Súmula 85, III, do TST), com os respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-ARR - 910-76.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CARLOS ISRAEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: AIRR - 911-42.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO MARQUES, Advogada: Dra. Lúcia Helena de Mendonça, Advogado: Dr. Alessandra Fernandes Neves, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 911-43.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): JOSÉ EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 915-64.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): CARLOS EGIMA LEÃO SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Maria Brandão Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema REVERSÃO DA MODALIDADE RESCISÓRIA. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. DEMISSÃO por ofensa ao art. 477, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a rescisão contratual se operou por iniciativa do autor (demissão), julgar improcedentes os títulos decorrentes da alegada dispensa imotivada. Arbitro, provisoriamente, à condenação o novo valor de R\$4.000,00, em razão do decréscimo havido. **Processo: RR - 923-86.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): RONALDO JÚNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Recorrido(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 928-45.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TV SBT CANAL 5 DE BELÉM S.A., Advogada: Dra. Carla de Oliveira Brasil Monteiro, Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Agravado(s): CHRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-78.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravante(s): ZELIA BARBOSA CERDEIRA DO PRADO SANCHES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.



Processo: ED-AIRR - 932-91.2012.5.08.0010 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Embargado(a): GILBERTO GIL TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson da Silva Carvalho Branco, Embargado(a): TRANSSNAV LTDA, Advogado: Dr. Caio César Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: AIRR - 937-74.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES METROVIÁRIOS E VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cláudia Costa Cheid, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 941-61.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JUVELCI MATHEUS, Advogado: Dr. Elstor José Backes, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 943-40.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): JOELMA PEREIRA DA MOTA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943-38.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Procuradora: Dra. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Agravado(s): IVONE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 945-34.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): AIDE MITIE KUDO, Advogado: Dr. Jediel Mayor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 945-59.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Advogada: Dra. Mayara Rossales Aikin, Recorrido(s): RUDINEI SOUZA DE CASTRO, Advogado: Dr. Jaqueline Souza Schneid, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 946-23.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MARCOS STAIBANO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

DE SOUZA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 948-58.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): RONALDO DA CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Tocunduva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-62.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KERFER RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): JOSÉ EDVALDO PEREIRA, Advogada: Dra. Graça Torremocha Melilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 956-82.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): SIMONE RIBEIRO RODRIGUES LANCHES - ME, Advogado: Dr. José Antônio Tavares Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958-26.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ATAÍDES FRANCISCO DE MESQUITA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 961-25.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): SÍLVIA DANIELA SOARES NUNES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto a "nulidade do acórdão regional por violação do direito ao contraditório", "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional/intervalo do art. 384 da CLT" e "pagamento de salários"; e b) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade/operador de teleatendimento/utilização de fones de ouvido" e "honorários advocatícios" por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 219 do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de adicional de insalubridade, inclusive quanto aos honorários periciais, a cargo da reclamante, e a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: ED-AIRR - 963-35.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: EVERALDO ALVES DE MIRANDA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Pappalardo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 963-80.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Embargado(a): ALEXANDRE RIBEIRO PRADO E OUTROS, Advogado: Dr. André Augusto de Souza Augustinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 975-83.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADRIANA RIBEIRO SENA, Advogado: Dr. Alexandre Benevides Cabral, Embargado(a): INSTITUTO INTEGRIDADE, Advogada: Dra. Keli Cristina Nunes Araújo, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 977-94.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Raquel Mendes da Silva, Agravado(s): CINTIA DA ROSA VIEIRA, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Agravado(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Camila Sonda Scariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 983-93.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DENY LUÍS VELOSO PERES, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 985-77.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): ÉDSON DE OLIVEIRA RIBAS, Advogado: Dr. Roberta Flores da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 988-68.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ADEMIR GONÇALO PERES, Advogado: Dr. Pedro Pina, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 989-56.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): JOSÉ NILTON GOMES, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 993-77.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EVA DE JESUS PINTO, Advogado: Dr. Raffaella Marina Beuter, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1004-95.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): JULIANO SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Mascolo, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1009-94.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): IBEJA CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - ME, Embargado(a): SELMA GOIS SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Dantas Camilo Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1018-23.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MARCELO ANTÔNIO COSTA, Advogado: Dr. Cláudia Defavari, Embargado(a): RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. José Marny Pinto Junqueira Júnior, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: ED-ARR - 1036-10.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Cleber Roriz Ferreira Filho, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Embargado(a): ANDRÉA RODRIGUES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Marcos Sampaio de Souza, Advogado: Dr. Cecília Lemos Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1041-59.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RURALLOG - LOGÍSTICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Recorrido(s): RAFAEL ANDRADE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Roberto de Barros Pinto, Recorrido(s): AGROTEC TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO" por contrariedade à Súmula nº 30 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade e determinar o retorno dos autos ao e. Regional para que prossiga no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário da reclamada; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 1042-95.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO ZUCCHI RODAS, Advogado: Dr. Luís Antônio Rossi, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Alves de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043-38.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): ROSILDA APARECIDA DO VALE, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1048-26.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Embargado(a): MARCOS ALEXANDRE COSTA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Starke, Embargado(a): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1056-49.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIRELLA, Advogado: Dr. Pedro Magri Guterres, Recorrido(s): VERA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Recorrido(s): PESSI & SANTOS LTDA., Advogada: Dra. Neiva Maria Froener Seldl, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PATRÍCIA, Advogada: Dra. Neiva Maria Froener Seldl, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PITANGUEIRAS, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Simoes, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ROSA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Limites" e dele conhecer em relação aos "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. ; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1068-55.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): JOSÉ RAMOS CALIXTO, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro,



Embargado(a): AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1068-52.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): PAULO JÚNIOR DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1077-87.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEANE MARIA MEDEIROS MENDONÇA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1083-26.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Youssef Georges Saifi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): MARLI RODRIGUES DE SOUZA COUTINHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1083-87.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Pires, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Recorrido(s): TOPOGRAFIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. - TPC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, restabelecendo a sentença, no particular. Fica prejudicado o exame das demais questões veiculadas na revista, ante a perda superveniente do interesse recursal. **Processo: RR - 1088-33.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): SILVANETE FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Soares Ribeiro, Recorrido(s): CLIMEX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Lorgio Inturias Caballero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1089-16.2012.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO JARDIM, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1089-03.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: TIAGO ZAULI BATISTA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Anderson Ferreira Pedroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1092-79.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RESOURCE AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): JASON SOARES SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Mabel Fernandes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1108-04.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAB ÁGUAS DE PARANAGUÁ S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Agravado(s): ANGELO JORGE POLETI ALVES SOBRINHO, Advogada: Dra. Nely Santos da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-12.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SHEILA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. NELSON PEREIRA MENDES, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1112-61.2012.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Recorrido(s): ANA CRISTINA LIMA DUARTE, Advogado: Dr. Aline Cristiane Borges de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema EMPREGADO PÚBLICO. REINTEGRAÇÃO. EMPREGADO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E DE EMPRESA PÚBLICA. ESTABILIDADE NÃO ASSEGURADA. DESNECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DA DISPENSA por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida e eficaz a dispensa sem motivação levada a efeito na data consignada de 16/07/2012, extirpando-se da condenação, portanto, a obrigação de reintegração, tanto quanto a determinação da remuneração do período de 16/07/2012 até essa data (da reintegração). Arbitro, provisoriamente, à condenação o novo valor de R\$10.000,00, em razão do decréscimo havido. **Processo: AIRR - 1119-32.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): TERESINHA NUNES, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1120-47.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): ADRIANA CORREIA ROQUE, Advogada: Dra. Quelen Priscila Gutérres dos Santos da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESVIO FUNCIONAL" por ofensa ao art. 456, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças decorrentes de desvio de função. **Processo: AIRR - 1124-35.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Mauro Barrueco, Agravado(s): GISCARD BARCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Edison Fernando de Castro, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA de LEMES JULIÃO E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1126-32.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRANCIELE MENEZES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Recorrido(s): STREET ROCHA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Altemir José Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos da Súmula 244, II, do TST. **Processo: RR - 1126-27.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ANA CHRISTINA VICTORINO BORGES GOMES, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Recorrido(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste expressamente com relação à alegação de que o Acordo Coletivo de 2011/2013 teria estendido o benefício do Programa Jovem Universitário a todos os empregados da ré, independentemente do curso de graduação. Prejudicado o exame do recurso quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 1136-72.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): DÍLSON LEVI MADEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1138-38.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPÓLIO de FLÁVIO MENESES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogado: Dr. Domingos Sávio Mendes Mota, Embargado(a): TRANS N W LTDA., Advogado: Dr. Antônio Miranda de Mendonça, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1139-59.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravado(s): JOSÉ FERRARI JÚNIOR, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1140-59.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SIBELLY SILVIA DA SILVA MELO LEAL, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1146-57.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): VALENTIM DE OLIVEIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1156-40.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUÍS CARLOS NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Karina Bianchessi Nardin, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1161-23.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Embargado(a): ANDRÉ ARNO VOGELBACHER, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Embargado(a): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1165-67.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDSON ANDREONI, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1168-96.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): LEONIDA ORATHES REGO BARROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1172-62.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): FRANCISCO MUNIZ SOARES MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Agravado(s): PETROS FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1173-54.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOMINGOS PAULINI, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Recorrido(s): QUIMILOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Renato Russo%, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1194-08.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): LEANDRO MORAIS BARROS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1205-93.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. José Gil Cajado de Menezes, Embargado(a): EDEVANDRO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Irlando Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1219-88.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Embargado(a): JOSÉ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Clinger Belém Pereira, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1222-30.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA SAMPAIO FILHO, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1223-42.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARIA OSMARINA SANTIAGO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1227-69.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): MÁRCIO LIMA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1254-50.2012.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): NATALIA CRISTINE GONZAGA MARREIRO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Guimarães Wlodarczyk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Multa pela oposição de embargos protelatórios" e dele conhecer em relação aos "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 1259-49.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA VICENCIA ALVES DA COSTA FONSECA, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1264-66.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Sarita Mabel Andrade, Advogada: Dra. Anna Luiza Prado, Advogado: Dr. Cláudio Leal Soares, Advogada: Dra. Carolina Monteiro Anias, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): PRECAVER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1267-46.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Lídia Maria Andrade e Braga, Recorrido(s): JOÃO EUSTÁQUIO COELHO, Advogado: Dr. Leonardo Martins Teixeira, Recorrido(s): MILDALVES ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Jorge Vinícius Salentino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente. **Processo: ED-AIRR - 1275-22.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ROBERTO TAGLIARI, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1277-30.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDSON BERTRAND SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1278-02.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário



Cleodon de Medeiros, Agravado(s): BRUNO REINALDO BRAVO, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1285-74.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ANDRÉ GUEDES ALVES, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1288-24.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAT S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): GIÓRGIO COUTINHO ATADEMO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-56.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLÁUDIO BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Matos e Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1297-68.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IVANIA JARDIM DE MELLO, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305-42.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RODRIGUES & MARTINS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Jeferson Antônio Baqueti, Agravado(s): RAQUEL VILHALVA DA SILVA, Advogada: Dra. Gilvane Bezerra da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1313-29.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ERNANDES LOURENÇO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1326-09.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NARA CAPTRINE REZENDE GUTIERREZ E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Moacyr Pinto Júnior, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1328-45.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): ADOLFO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Higa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1331-06.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NELSON NUNES PESTANA, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Aurea di Giaimo, Agravado(s): TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1332-18.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): WALDEMAR FUZISSAKI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1335-35.2012.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Dr. Juliana Moraes de Sousa, Agravado(s): ANDRÉA REJANE DE ASSIS, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1341-94.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ISAÍAS SANCHES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1342-41.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ADEMIR FAGUNDES SCHMIDT, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Agravado(s): INDUSTRIAL HAHN FERRABRAZ S. A. E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1342-81.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): IVAN DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Érico de Melo Bomtempo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DA NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AUSÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO DE CLÁUSULAS NORMATIVAS ESSENCIAIS AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA", por violação aos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que seja sanada a omissão, transcrevendo-se o teor das cláusulas normativas requeridas pelo reclamado. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1346-14.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDRÉIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): GALO PUBLICIDADE. PRODUÇÃO E MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Bertolami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1355-74.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): RICARDO DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1356-51.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): ANGELA SILVA DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr.



Jurandir José Mendel, Recorrido(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Recorrido(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Adicional de insalubridade. Uso de fones de ouvido.", por violação do art. 190 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isenta a reclamante, porque beneficiária da justiça gratuita (fl. 490), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST. **Processo: ED-RR - 1357-63.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): SANDRIELE BARREIRAS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1374-50.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogado: Dr. Bruno Bezerra de Souza, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ingrid de Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377-18.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1378-58.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCELO PODADEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Recorrido(s): REDE DE SUPERMERCADOS PASSARELLI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Fernanda Fávero de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 377 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, reconhecida a confissão e revelia da Reclamada quanto à matéria de fato, reaprecie o caso, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1379-10.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): RISLEY CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Maria Fátima Silva Oliveira, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1385-60.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÉRGIO ZANOTELLI DE FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): MANUTRANSP TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lourival Tonin Sobrinho, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Myriam Fanny Esteves Holzer Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1396-48.2012.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Enio Ponte Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para,



destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 1424-35.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CEMIG DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): ELETRO SANTA CLARA LTDA, Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Embargado(a): HELCIO LUCAS RODRIGUES, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1440-75.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): CLEONICE ZULMA BERNARDO, Advogado: Dr. Guilherme da Cunha Raupp, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1441-73.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HABTO CONFECÇOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): ELIANA VIEIRA CADINA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): MARCOS TADEU KOSLOVSKI, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): MARCUS VINICIUS KOSLOVSKI, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Agravado(s): DUDALINA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): GLEVIN CONFECÇÕES LTDA., Agravado(s): SUNRICH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ CRESPLAN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 1447-06.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, SERRARUAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME, DE VASSOURAS E DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Recorrido(s): LEADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 899, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno aos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo autor, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1456-11.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE, Advogada: Dra. Karina Gindri Soligo Fortini, Agravado(s): MARIA BEATRIZ VILLAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1456-93.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): WEMERSON DUARTE HOLANDA, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-



o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1469-36.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EVERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carla Andréa Dias Ribeiro, Recorrido(s): PASTIFICIO SELMI SA, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1471-32.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Dr. Sueny Andréa Oda, Agravado(s): ANTÔNIO BERNARDO XAVIER, Advogada: Dra. Zorilda Maria do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1476-40.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA TERESA SEDLMAYER DE SANTI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Embargado(a): VOLKSWAGEN PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1491-85.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): AMAZIAS DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): LYNX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Agravado(s): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Luiz Alberto Barboza, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER - PR, Advogada: Dra. Maria Lúcia Sanches Foltran, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1501-10.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): JOÃO JÚLIO DA SILVA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1504-92.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ILDA BATISTA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-55.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): FLÁVIO PACHECO, Advogada: Dra. Héliida Liane Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1510-41.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES HEREDIA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1513-90.2012.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALDINEIA ROSA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Silvia Regina Hage Pachá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1518-77.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Harudi Shimura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1519-84.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ADAILTON DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Thereza Teixeira Bastos, Advogado: Dr. Rodrigo König Rasia, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Recorrido(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1525-87.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARTINEZ INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): ROBINSON LOPES ORTIZ, Advogado: Dr. Marcelo Nobre de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1527-77.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Embargado(a): JEFFERSON FRANCISCO RAMOS, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1528-06.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KÊNIA FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1529-73.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDOARDO CAMPOFIORITO E OUTRO, Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO LUZ BARROS, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): VULCAPLAST INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545-92.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): GILBERTO PINHEIRO SANTINI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tinti de Lima, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1548-02.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ VAGSTON CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1552-12.2012.5.05.0132 da 5a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): VALTER ASSIS DE JESUS FILHO, Advogada: Dra. Cristina Maria Della Cella Souza, Advogado: Dr. Augusto Della-Cella Souza, Recorrido(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Administrador Judicial: NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONA DA OBRA", por contrariedade à Súmula nº 331 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à recorrente PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1553-59.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): JUCIELI APARECIDA WILVERT DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1555-24.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ FELIPE MARTINS, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1559-15.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTIBREF, Advogada: Dra. Aneliane Patricia Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 1562-27.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VICTOR BARNECH CAMPANI, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1564-10.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARGARIDA SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): RS CONSTRUÇOES LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1571-30.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SATIE KANEDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Louro de Matos, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1571-30.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRAB.PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO ESPIRITO SANTO (OGMO), Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): CELSO BRITO FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira



Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1572-76.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALEXANDRE STREIDENBERGER JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1577-70.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LIDIANE REBOUÇAS SANTOS, Advogado: Dr. Maicon Sérgio Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1580-16.2012.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Eduardo Menescal, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ - SINSECE, Advogado: Dr. Antônio César Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1592-81.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO MARCOS OLIVEIRA BELLO, Advogada: Dra. Moema Baptista, Agravado(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1603-16.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CARLOS ODONE DOS SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Recorrido(s): BORRACHAS AZENHA LTDA., Advogado: Dr. Adyr Ney Generosi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA" por contrariedade à Súmula nº 357 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do processo a partir do indeferimento da prova testemunhal requerida pelo reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que proceda à oitiva da testemunha tida por suspeita, prosseguindo no julgamento do feito. Prejudicado o exame do recurso, quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1605-03.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Agravado(s): DIEGO ESCOPELLI DE SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Henrique de Pontes Regis, Advogado: Dr. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1616-29.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NELSON WRUBLESKI, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1619-58.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: NUMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1627-68.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RONDINELI TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): WAGNER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Mauro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1627-64.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO PEDERIVA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 1629-76.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): LIZ MARY OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1632-44.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CIFRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Benedita Rosana Mion, Agravado(s): LUANA CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Zaíra Mesquita Pedrosa Padilha, Agravado(s): FICAPCRED ASSESSORIA DE FINANCIAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Ferreira Abirached Roman Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1632-92.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER/PI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): ALMIRO DA SILVA FEITOSA, Advogado: Dr. Juliano Cavalcanti da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1632-39.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): NEUSA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lisiane Beatriz Dias Wolf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1635-48.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): EDILSON BUENO RODRIGUES, Advogado: Dr. Nelry Maciel Moda, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1637-60.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Adriana Gomes Laranjeira Pimentel, Agravado(s): RISOLEIDE CRUZ BIZERRA, Advogado: Dr. Abdias Athayde Filgueiras Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1667-73.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SOLTEC ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): PAULO ROBERTO DE FREITAS, Advogada: Dra. Jaqueline de Sena Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



Ag-AIRR - 1671-80.2012.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): FÁBIO OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 1676-22.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MOZARTE LISBOA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1687-08.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Embargado(a): LUIZ GOJI YOSHIURA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo primeiro reclamado, o Banco do Brasil S.A. e b) acolher os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 1690-30.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Recorrido(s): KELLY CRISTINA DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1703-19.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDRÉ ANACLETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ALPHACAMP TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Advogado: Dr. Marcelo Nastromagario, Agravado(s): GRANERO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogada: Dra. Daniela Acaui de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1715-20.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Embargado(a): RAIMUNDO MORAES DE MENEZES JÚNIOR, Advogada: Dra. Adilce Pereira do Amaral, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1734-64.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DISTRIBUIDORA DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Emanuel Perazzo Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1735-25.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Advogado: Dr. Áurea Rayssa Melo de Lyra, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE SILVA LINS, Advogado: Dr. Erwin Herbert



Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1751-50.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HAMILTON DIAS NORONHA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Amadeu Alakra Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1760-10.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): DARIER PIO ORTIZ JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1760-34.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAEP BRASIL INTERCAMBIO AGRICOLA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Lilian Dal Secchi Bento, Agravado(s): GUILHERME PICININ SALGADO PREZOTI, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): BR NEGÓCIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Geraldo Majela Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1774-31.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Embargado(a): MARIA GRACIELA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1776-05.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): APARECIDA DA CONCEIÇÃO MACHADO AMBROSIO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1777-33.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): ERALDO MARTINS DE SOUZA, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "Forma de execução dos débitos reconhecidos judicialmente contra a APPA. Privilégios do Decreto-Lei nº 779/69", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 13 e 87 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, nesse aspecto; e dele não conhecer quanto aos temas "Supressão parcial dos intervalos interjornadas" e "Verbas vencidas e vincendas"; e b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Agravante e Recorrida a Dra. Juliana Aparecida Ferreira. **Processo: AIRR - 1777-07.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CRISTIANE DE FATIMA DOMINGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Ronilson Fonseca Vincensi, Agravado(s): RJU COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Manenti, Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Advogado: Dr. Marcelo Varaschin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1786-66.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANGELA RAMOS PETRIU, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A. E



OUTRA, Advogado: Dr. Fabiano Buzetti Milano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1790-76.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA ELISABETE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1793-10.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Procurador: Dr. Paula Bueno Ravena, Agravado(s): ERIKA CHRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1798-29.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA PEDROSO, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1806-34.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Agravado(s): ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, Advogada: Dra. Cristina Maria Bandeira, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): AUTO POSTO PITANGUI LTDA., Agravado(s): RADIO MZ FM 90.7 LTDA., Agravado(s): DE BOER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1808-23.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Aguiar Bastos, Agravado(s): SILVIO DA SILVA DE PADUA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Higa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1819-20.2012.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): JORDANE PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1839-95.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BELMATEC ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Embargado(a): FLAVIO DOS SANTOS FAUSTINO, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Embargado(a): NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1852-95.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSEAS ANTÔNIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1858-81.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): ELPIDIO VIEIRA MAIA, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1884-11.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LINDINEIA GOMES DE SANTANA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1902-39.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): FABRÍCIO EUSTÁQUIO GOMES BARBOSA, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Embargado(a): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1908-96.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): PAULO HERMES FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira de Araújo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1908-05.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO DE SOUSA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1918-20.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO RENATO CARDOSO, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1921-58.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): THAIZY MONIKERLEY FERNANDES MACHADO, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Embargado(a): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1927-16.2012.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL COSTA COUTO & BARCELLOS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Freire Bloise Júnior, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Embargado(a): MÔNICA REGINA MARINS COELHO, Advogado: Dr. Ricardo Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1940-22.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): EDSON ARAÚJO FRANCO, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1942-73.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): IVONE TORRES DE ARAÚJO E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Alberto Cristofolo de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1942-57.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): ROGÉRIO SANTANA PIRES, Advogado: Dr. Roodney Roberto de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1947-38.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Embargado(a): THIAGO ARAÚJO BRAGA, Advogado: Dr. Cleiton Amaral Fontenele, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1948-18.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): ANA LÚCIA DE ASSIS CARVALHO GODOY, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1950-72.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): MATILDES MARIA RODRIGUES ARRAIS, Advogado: Dr. José Olímpio da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1961-21.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): SANDRA REGINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1962-74.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1966-33.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LÚCIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Mazzarino Costa, Agravado(s): TÊXTIL TABACOW S.A., Advogado: Dr. Wagner Willian Rovina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1975-85.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JOSETE MARIA FERNANDES BEZERRA, Advogado: Dr. Antônia Maria de Sousa Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1983-52.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MÁRCIA DA TRINDADE KHON, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 2000-91.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE PIMENTA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2017-51.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno



Medeiros, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): NÁDIA APARECIDA PACHECO DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Pina, Agravado(s): DAIHATSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Corina da Silva Rianho, Agravado(s): MULTI DEVICES DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2021-85.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCA RODRIGUES DOS REIS, Advogado: Dr. Pedro Pina, Agravado(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): DAIHATSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Corina da Silva Rianho, Agravado(s): MULTI DEVICES DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para, afastando o óbice da intempestividade, prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2034-16.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO MAGIERSKI, Advogado: Dr. Edenilson Tambosi, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2037-81.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Recorrido(s): CLOTILDE DE JESUS BUENO MOURA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL" por ofensa do art. 461, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de equiparação salarial. **Processo: AIRR - 2040-98.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GOIÁS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., Advogada: Dra. Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Agravado(s): ELSON VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisca Silvia Campos de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2049-16.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCAS RODRIGUES SOUTO, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2050-28.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO GALLI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2060-54.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELIANE ESTELA ECHAVARRIA TIENE E OUTROS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2070-54.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargante: LUÍS CARLOS LOPES DE MENEZES, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2102-20.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Thelma Suely de Farias Goulart, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): LUCINEIDE LIMA ARAÚJO, Advogado: Dr. Veridiane Sampaio Santos, Embargado(a): PRESCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2114-20.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Flávio Henrique Valeriano de Carvalho, Embargado(a): BRENO SIMAS DE FARIA, Advogada: Dra. Paula Blaster Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AgR-AIRR - 2129-15.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): LEONARDO WANDERLEY CAVALCANTE, Advogado: Dr. Igor Mota de Alencar, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, Advogada: Dra. Carla Danielle Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2134-33.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ GERALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, rejeitando, ainda, o pedido de condenação em litigante de má-fé. **Processo: RR - 2140-39.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FABIANO APARECIDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Rafael Seco Saravalli, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por violação ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, responsabilizar subsidiariamente o Banco do Brasil S.A. e a Universidade do Estado de São Paulo - USP pelos encargos trabalhistas devidos ao Reclamante e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para exame dos pleitos recursais julgados prejudicados, como entender de direito. ; **Processo: AIRR - 2152-49.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CRISTIANO SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2169-80.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): EDVALDO TRINDADE GOES, Advogado: Dr. Antônio Neto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2184-89.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): RAMOEL RODER, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2193-17.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): ANTÔNIO SÉRGIO DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2195-61.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): GUSTAVO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Caetano de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2198-62.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): VALDETE ALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Pedro Ramos Pires Neto, Embargado(a): MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2199-69.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANILO BONCHRISTIANO REIS, Advogado: Dr. Raphael Okabe Tardioli, Agravado(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2208-78.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RENATO CAMPAGNOLI LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2224-48.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Livia de Almeida Macedo, Agravado(s): JOEL DA CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2238-15.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Dra. Juliana Narcísio de Oliveira, Agravado(s): APARECIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Marjorie Ferreira Leles, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2245-31.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): LUCIANA DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2277-45.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Agravado(s): ÉRICE FRANÇA RESENDE, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Sousa Rosa, Agravado(s): MISSÃO SAL DA TERRA - UAI PAMPULHA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2290-60.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): SUZETE FATIMA RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Dr. Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2304-67.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): IZAAC PORTELA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Claudevan de Souza Pereira, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2313-59.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCILENA FERMINO, Advogada: Dra. Roselene Vargas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2346-29.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GRP MINAS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Isabella Guerra Naeme Paiva, Advogado: Dr. Evaristo Ferreira Freire Júnior, Embargado(a): PABLO GIOVANNE GUSMAO ABREU, Advogada: Dra. Vanessa Silveira Souto, Embargado(a): EMBRAPAR AGROPECUARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2347-34.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA AUXILIADORA LEITE SOUSA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2369-05.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO BENEDITO MATIAS, Advogado: Dr. Carlos Donizete Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Tatiana Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 2377-07.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): SANTA FE AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. José Bueno de Camargo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2385-67.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): JULIANA GUIMARAES SIMAO, Advogado: Dr. LUIZ RIBEIRO PRAES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

AIRR - 2389-93.2012.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): NEDDA FERNANDES, Advogado: Dr. Leilane Alves Zanoni Rigorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2389-28.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIRO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar cinco minutos no início ou no final de cada turno, ou dez minutos diários, apurando-se a condenação em liquidação, nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Súmula nº 366 do TST; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 2426-23.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAUDE ITAU, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ONOFRA DOS REIS FERNANDES, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2427-45.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): ARISSON ROBERT CAMPOS, Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2439-68.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): APARECIDO RAMOS DO PRADO, Advogado: Dr. Josué Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2466-15.2012.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MERINO COMÉRCIO DE RESÍDUOS TEXTEIS E MÁQUINAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Silvana Dias Batista, Agravado(s): ABELARDO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2466-54.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ROSEMEIRE DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Anselmo Dinarte de Bessa, Recorrido(s): GARBO S.A., Advogado: Dr. Gilberto de Amaral Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2467-67.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GERALDO DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza,



Agravado(s): FLORESTAS IPIRANGA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas de Melo Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2503-05.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): WCA RH RIO CLARO LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2518-52.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBO VÁRZEA GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA, Advogado: Dr. Rubens Leandro de Paula, Agravado(s): MÁRCIO OLEARE, Advogado: Dr. José Roberto Borges Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2560-54.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OZÉIAS GOMES SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recursos de revista interpostos pelo reclamante e pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2574-39.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Agravado(s): CLÉIA FIGUEIREDO DOS REIS, Advogado: Dr. Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL SOCIAL, DESPORTISTA ECOLÓGICO DO AMAZONAS - IPASDEAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2662-27.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDA TAVARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2663-06.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ITAIR OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Pinto Barbosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2667-48.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA TEREZA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Matheus Teodoro Moreira, Agravante(s): EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A., Advogado: Dr. Franciney Drumond Borges, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2686-06.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): SANDRA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2702-57.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RENATO RUBIO, Advogado: Dr. Lúcia Cláudia Lopes Ferreira, Recorrido(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão:



por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de "Complemento da RMNR", decorrentes da exclusão do adicional de periculosidade de sua base de cálculo, com os reflexos e descontos legais. Descontos fiscais e previdenciários nos moldes da Súmula 368 do TST. Indefiro os honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante não preencheu os requisitos previstos na Súmula 219 do TST. Custas, em reversão, pela Reclamada no valor de R\$ 500,00 incidentes sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$ 25.000,00. **Processo: Ag-AIRR - 2708-33.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS EDUARDO MACEDO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): EUCATUR PNEUS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Talvani Franco Leite Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2719-65.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO MARTINS DA COSTA, Advogada: Dra. Charlemagne Gerard Fontinati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2729-90.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): TATIANA PERES ORELHANA TELLI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Brugugnoli Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2731-18.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADILSON BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Moreira, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): CSS COMERCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 333, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação subsidiária da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 2762-90.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): CEPAR CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Vicente Ribeiro dos Santos, Agravado(s): COREMA - COMPANHIA REVENDEDORA DE MOTORES E AUTOMÓVEIS, Advogado: Dr. Fabiano Varela Rossini, Agravado(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA PEDRAS BRANCAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rosilene Aparecida de Souza Velho Justi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Agravado(s): CIMENTEX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Dalmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2775-25.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Kleyson Nascimento Barroso, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE LOUREIRO, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA - NEFRONORTE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2826-79.2012.5.02.0007 da 2a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2833-34.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): JOSÉ FAUSTINO VILARINHO, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Embargado(a): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A - EMGERPI, Advogado: Dr. João Carlos Fortes C. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2854-30.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de JACOMO LANGELLI, Advogado: Dr. Luciano Augusto Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2892-30.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIANA APARECIDA BENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3105-97.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANDOVAL DA ROCHA LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3208-27.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: CLEUSA MARIA GARCIA TREVISAN, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3248-42.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Agravado(s): CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Jesus Batista Dorsa, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3254-15.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): WELITON SOARES BRAGA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3398-84.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): VLADEMIR LUCIANO RIBEIRO, Advogada: Dra. Rosmary Saragiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 4062-63.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIANA BARROS DA PALMA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Embargado(a): ADMILSON TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4466-94.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LEANDRO DA MOTA, Advogada: Dra. Aliny Felisbino, Agravado(s): POSTO CAMINHO DO MAR LTDA., Advogado: Dr. Nefhar Borck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 5015-67.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): CLEUNISE SALETE GROSBELLI ZANELLA, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 9500-12.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUIZ BANDEIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procuradora: Dra. Paula M. Espindula Laignier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 10045-58.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÍLVIO JOSÉ NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 11030-96.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MURILO AGOSTINHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Advogado: Dr. Aleksandra de Lima, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista em rito sumaríssimo interposto pelo reclamante por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, com o adicional legal e os reflexos pertinentes a se apurar em liquidação de sentença; indeferido o pedido de honorários advocatícios, porquanto ausente a assistência sindical, nos termos da Súmula 219 do TST; juros de 1% ao mês (art. 39, §1º, da Lei 8.177/91), a partir do ajuizamento da reclamação (art. 883 da CLT), incidentes sobre o valor já corrigido (Súmula nº 200 do TST); correção monetária a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, na forma do art. 459 da CLT e da Súmula nº 381 do TST, observadas as épocas próprias respectivas; descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula nº 368 do TST; custas pela reclamada, no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00, valor arbitrado à condenação; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. ; **Processo: RR - 11203-20.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Recorrido(s): ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Aleksandra de Lima, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista em rito sumaríssimo interposto pelo reclamante apenas quanto às "Horas extras. Atividades preparatórias. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho.", por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento, como



extras, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Indeferido o pedido de honorários advocatícios, porquanto ausente a assistência sindical, nos termos da Súmula 219 do TST; b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 20100-61.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): GEILSON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 22500-72.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIAS JOSÉ COSMI, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Advogado: Dr. LORENZO HOFFMAM, Embargado(a): VALMAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 31800-83.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LINDAIANA MARIA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 40000-87.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENATO SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 44200-88.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURITI, Procurador: Dr. FRANCISCO PESTANA GOMES DE SOUSA JÚNIOR, Recorrido(s): FRANCISCO IRAMAR DE AGUIAR CRUZ, Advogado: Dr. Agostinho Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 52000-41.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Procurador: Dr. MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA, Embargado(a): JACINTA DE FATIMA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 55700-63.2012.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VALDEILTON LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Matias Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 57600-19.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: FRANCISCA FRANCILENE FILHA, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Embargado(a): A. FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 58500-28.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Embargado(a): MIRIA SILVA TEIXEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Paula Wanessa Lopes Bastos, Embargado(a): FR RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



RR - 58900-66.2012.5.16.0007 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Recorrido(s): ENGETECH CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís Costa Duailibe, Recorrido(s): ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Melo Carneiro, Recorrido(s): JNS CANAÃ CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 67500-53.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIZAMAR SALUSTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC. Processo trabalhista" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 72900-50.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - UNIDADE VILA VELHA, Advogado: Dr. Mac Chasney Pereira Bueno, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Recorrido(s): EDISON CORREA DA FONSECA JÚNIOR, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nilson dos Santos Gaudio, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista, por ofensa aos arts. 7º, I, da Constituição da República, c/c 188 do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a nulidade atribuída à dispensa e afastar a determinação de reintegração no emprego, restabelecendo integralmente a sentença. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Mac Chasney Pereira Bueno. Obs. 2: Falou pelo Recorrido a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: ED-RR - 84700-67.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Embargado(a): JOEL LOPES GALVÃO FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 85200-29.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): MARIA DO AMPARO BANDEIRA COSTA, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 93600-33.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 98100-77.2012.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): CECÍLIA LIVIANE PEREIRA SOUSA, Advogado: Dr. Floriano Coelho dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 109000-21.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): JOSMAR ANTÔNIO KUTZ, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 115800-93.2012.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LAELSON FERREIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Vale Cavalcante Filho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sylvio da Silva Torres Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129500-02.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALEX WICHAN, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio César Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132000-44.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): SUZANA MÉRCIA CAVALCANTE DE BRITO, Advogado: Dr. Elizeu Dantas Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 153200-08.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ALCEBIADES SANTANA FILHO, Advogado: Dr. George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 163200-64.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Ivanildo José Caetano, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Embargado(a): JORGE OLIVEIRA PIRES, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: RR - 3-78.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Recorrido(s): SILMARA MOTTA CARDOSO, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do C. Tribunal Pleno, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, observem-se os termos da referida Orientação Jurisprudencial; não conhecer do Recurso de Revista no tema remanescente. **Processo: RR - 22-42.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDER JOFRE ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 359 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição da pretensão do Reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Milena Pinheiro Martins, patrona do Recorrente. **Processo: ED-RR - 33-**



62.2013.5.05.0521 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COSMO XAVIER TIBURCIO, Advogado: Dr. Hélio de Arruda, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PRADO, Advogado: Dr. Arthur Patrick Moreira Silva, Embargado(a): ALTO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 36-31.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): P.L.A. MÁQUINAS PULVERIZADORAS E FERTILIZADORAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Machado Klump, Recorrido(s): ODAIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do referido apelo, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 41-53.2013.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancard, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Embargado(a): MARIA RAIMUNDA PINHEIRO, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Embargado(a): W. M. FREIRE DE SOUZA (VISÃO GLOBAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 44-08.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): CLÁUDIO GILBERTO DA LUZ MAMBRUM, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 50-34.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Recorrido(s): ADALBERTO DE LIMA, Advogada: Dra. Glória Chris Gordon, Recorrido(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ED-ARR - 51-38.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Embargado(a): MARIA LUIZA DE SOUZA MESSIAS, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 52-03.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIRETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Luiz Trentin Longuin, Agravado(s): GABRIEL JOSÉ DIAS, Advogado: Dr. João Paulo de Almeida Pereira, Agravado(s): PARACATU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Polyana Colucci, Agravado(s): RESIDENCIAL CAMINHOS DA SERRA 3, Advogado: Dr. Adilson Luiz Collucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 53-98.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BEATRIZ DO NASCIMENTO REIS, Advogado: Dr. Darlan Oliveira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 55-**



80.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA MARCOS E OUTROS, Advogado: Dr. Nailma dos Santos Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Sonia Clara Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 62-62.2013.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: LILIAN RIBEIRO DE MORAES COUTO, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 66-46.2013.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO, Advogado: Dr. Walder Patrício Carvalho Florenzano, Embargado(a): EVELINE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gláucia Medeiros da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 71-58.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARGARETE SCHMIDT, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmit, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 73-63.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): LUZIA MARIA DE MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 84-91.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Recorrido(s): MARCELO SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. JULGAMENTO ULTRA PETITA" por ofensa ao art. 128 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parte da decisão regional que extrapolou os limites do pedido relativo às horas extras; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 87-69.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Agravado(s): FÁBIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Gões Gomes Aguiar, Agravado(s): VIAÇÃO CAPITAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 87-42.2013.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Trindade Mello Rangel, Embargado(a): JAMES ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Gracileidy Almeida da Costa Bacelar, Embargado(a): ETCA - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DO ACRE LTDA., Embargado(a): RÁPIDO SÃO ROQUE LTDA., Embargado(a): VIA VERDE TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Márcio Bezerra Chaves, Embargado(a): TECPARTES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): NUTLEY S.A. - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, Embargado(a): NOBRE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Cláudio Albuquerque Luna Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 94-35.2013.5.02.0446 da 2a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA - SICON, Advogado: Dr. Rafael Lobato Miyaoka, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALMIRA SANTO FIGO, Advogada: Dra. Márcia Regina Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 94-61.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Recorrido(s): ALESSANDRO ALVES PINALI, Advogado: Dr. Rafael Viegas Vargas Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL" por ofensa ao art. 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a diferença salarial e reflexos deferidos com base na equiparação salarial; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA" por ofensa ao art. 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que havia considerada regular a dispensa por justa causa aplicada ao reclamante e indeferido os pedidos decorrentes. Restabelecido o valor provisório da condenação fixado na sentença, de R\$12.000,00, com custas no importe de R\$ 240,00, a cargo da reclamada.

; **Processo: AIRR - 96-17.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON DE JESUS SOUZA BONFIM E OUTROS, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s): L.C. INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso da reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 99-32.2013.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Embargado(a): IRANILCE PEREIRA VIEIRA, Embargado(a): O. C. DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 99-14.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRUNO LEON TENORIO MARTINS, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 112-25.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS ALBERTO SANTOS KUHN, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Michele Collett, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 123-76.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PAULISTA, Advogado: Dr. Rodrigo Cavalcanti Pessoa de Moraes, Recorrido(s): MANOEL ALVES BANDEIRA, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Recorrido(s): MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Rodrigues Machado, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 133-**



76.2013.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM ACAPULCO, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): GILMAR SANTOS QUEBRANGULA, Advogado: Dr. Francisco Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-44.2013.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Antônio Jobim, Agravado(s): JOÃO ALMEIDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Oliani Raspini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 142-03.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO FERREIRA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 149-81.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Agravado(s): MARIA IZABEL ALVES, Advogada: Dra. Cláudia Regina Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 154-16.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LEONARDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): UGIMAG DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra por dia efetivamente trabalhado - em razão da redução indevida do intervalo intrajornada - com os respectivos reflexos, na forma da Súmula nº 437 do TST; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 183-37.2013.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EVANDRO RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Tainan Pereira Zibiani, Agravado(s): DANICA TERMOINDUSTRIAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192-30.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA FRANCINEIDE MASCARENHAS DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 196-39.2013.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ OSMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Suzana Valdenir Perboni, Advogado: Dr. Jani Kracieski, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

COMERCIAL, Advogada: Dra. Diana Cristina da Silva, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Jorge Appi de Mattos, Recorrido(s): DIPLOMATA AGRO AVÍCOLA LTDA., Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA., Recorrido(s): RCK - COMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): PAPER MÍDIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Intervalo interjornadas - descanso semanal - art. 67 da CLT", por violação do art. 67 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas extras pela inobservância do intervalo previsto no art. 67 da CLT, considerados os mesmos parâmetros e reflexos já definidos para as demais horas extras. **Processo: ED-AIRR - 196-06.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): VALDIRENE MENDES BOTELHO, Advogado: Dr. Antônio Marques de Andrade, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 205-34.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): EDIVALDO DAS CHAGAS LIONCO, Advogada: Dra. Daniela Gonzaga Oliveira, Recorrido(s): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira Signoreili, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. ; **Processo: ED-AIRR - 223-32.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): JOSÉ BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Noac Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 228-77.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): MANOEL SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Alessandro de Assis Galvão, Agravado(s): R2 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gustavo Sampaio Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 233-79.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Embargado(a): CARLOS ROBERTO MÁXIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 235-24.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): WESLAYANE MATOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Najela Priscila dos Santos Moreira, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 242-35.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): CAB - ÁGUAS DO PARANAGUÁ S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Recorrido(s): EDINEI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): FUNDO PARANÁ DE PREVIDÊNCIA MULTIPATROCIANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS.



COMPENSAÇÃO. SÚMULA Nº 85, IV, DO TST", por contrariedade à segunda parte da Súmula nº 85, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto às horas destinadas à compensação, limitar o pagamento apenas ao respectivo adicional. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação, por compatível. **Processo: AIRR - 243-18.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA DE PAULA HILÁRIO, Advogado: Dr. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 247-61.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANA MARIA FARIA XARABA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. André Serafim Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 253-68.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÉRGIO APARECIDO TREVÉLIN, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. André Serafim Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 265-33.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Mayara Ruela Oliari, Agravado(s): GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Haroldo Lopes Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 271-94.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ADRIANO BONALDI, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 279-36.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FRANKLIN SCHEILLER CERQUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 280-70.2013.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AIMORÉS, Procuradora: Dra. Cherryne Teixeira Barbosa Zuccon, Recorrido(s): NELSON GOMES, Advogado: Dr. André Vidal de Freitas, Recorrido(s): MONSANTO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o tema remanescente. ; **Processo: AIRR - 282-80.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARTUR HENRIQUE COSTA MENEZES, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): LC MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO, Advogado: Dr. Aretusa Pollianna Araújo, Advogado: Dr. Mayra Regetz Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 282-40.2013.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AIMORÉS, Advogado: Dr. Pollyana Dutra Costa Plantikow, Recorrido(s): DEVANIL DENICOLO, Advogado: Dr. André Vidal de Freitas, Recorrido(s): MONSANTO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão:



por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos temas relativos à aplicação das multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT. **Processo: ED-AIRR - 284-02.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): TERESA MÔNICA ALBANO DUARTE SOUSA, Advogada: Dra. NATHALIA LIMA DE MATOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 291-21.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): CLÉO LUIZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Alessandra Gonçalves Batista, Embargado(a): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Aníbal Braganti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 297-12.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Advogado: Dr. Rafael de Lemos Rodrigues, Recorrido(s): DARCI VILAR SALINAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer quanto aos temas "Percepção de horas extras sem a respectiva contraprestação. Supressão. Possibilidade/legalidade" e "Honorários advocatícios. Requisitos", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula no 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 303-03.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Felipe Mosmann Cunha, Recorrido(s): CARINA FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Clarissa Prates Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 304-15.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SICCOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E CIDADES PÓLO DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves Leão, Agravado(s): CRISTIANE PALHARES MENDES, Advogado: Dr. Marco Antônio de Moraes Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 305-19.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SÉRGIO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva, restringir a condenação a título de horas in itinere a 1 (uma) hora diária. **Processo: RR - 306-96.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GEDERSON DE AZEVEDO PINTO, Advogada: Dra. Maria Lúcia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Guedes de Souza, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade, por negativa de prestação jurisdicional, do acórdão que julgou os Embargos de Declaração e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem para que seja sanada a omissão quanto às questões fáticas referentes aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho; julgar prejudicado o exame do outro tema do recurso; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 309-15.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALDERICO MASIERO, Advogado: Dr. José Orlando dos Santos, Advogado: Dr. Alysson dos Santos, Recorrido(s): INDÚSTRIAS J BETTEGA S/A, Advogado: Dr. Roberto Machado Filho, Advogado: Dr. Roberto Machado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "rescisão indireta. ausência de recolhimento do FGTS" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e acrescer à condenação o pagamento de aviso prévio e reflexos, e multa de 40% do FGTS e a liberação das guias CD/SD do TRCT, conforme pedidos 1, 2, 7 e 8, da inicial. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 309-22.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): PAULO RENATO FETTER, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade a Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 309-60.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Denise Oliveira Floriano de Lima, Agravado(s): ANTÔNIA CÂNDIDA PAZ, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestivo. **Processo: ED-RR - 313-41.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TANIA KEILA LEANDRO DA GRACA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante e pela reclamada. **Processo: AIRR - 315-55.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROSANA ZAPF, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Agravado(s): SMA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 316-10.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): CLERISTOM HOFFMANN GERVASI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 321-66.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ELÁDIO LOPES AMORIM, Advogado: Dr. Luzinete Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere" e dele conhecer quanto ao tema



"Honorários Advocatícios. Requisitos. Indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 327-68.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUANABARA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Lucimar Cristina Gimenez, Agravado(s): JOÃO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328-05.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Advogada: Dra. Camila Alves Britto, Agravado(s): EDERIVAL NEVES DE SANTANA, Advogado: Dr. Roque Antônio Lima Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-08.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): NIRZE HELENA CORRÊA PEREIRA, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 335-22.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA DE JESUS MELO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 335-09.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MARINA FONSECA GUEDES, Advogado: Dr. Lara Kelly Edington, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Alana Schindler Nogueira Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente. **Processo: RR - 336-93.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): RAFAEL BORBA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laudir Roque Willers Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 337-68.2013.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Pilla Filho, Agravado(s): DAIANA MICHELLI RIBEIRO DUTRA, Advogado: Dr. Angel Ramon Ravello, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 340-37.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 346-98.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FÁTIMA ALVES DA SILVA,



Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO CAMPI LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dicesar Beches Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 352-64.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juliane Locateli Zanatta, Recorrido(s): ROSANE NUNES DE LIMA, Advogado: Dr. Rogério Bossoni Sobroza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 353-34.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho de Sousa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 354-28.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Charles Zauza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 355-06.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDÍLSON FERREIRA ALCALÁ, Advogada: Dra. Maria Luiza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 358-69.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: MURILO BARTH VALIM, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 373-49.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): VANILDA DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petriolo, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Volpato Maluta, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): CLARICE ROMAN, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-88.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Agravado(s):



MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA BRÍGIDO, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 382-78.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): SÉRGIO ADRIANO DUENHAS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Zaros Verri, Agravado(s): DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 397-34.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Ophir Cavalcante Júnior, Procuradora: Dra. Ana Cristina Soares, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Embargado(a): DEBORA FRANCISCA DA COSTA SAMPAIO, Advogado: Dr. Tiago Cardoso Martins, Embargado(a): I. M. DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e impor multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, ante o manifesto caráter protelatório do recurso. **Processo: Ag-AIRR - 400-22.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LG MARQUES CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Jacinto Caleiro Palma, Agravado(s): TALITA NEVES OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ranata Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 400-21.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): JANAINA IZARELLI FERRERIA, Advogado: Dr. Leandro Caetano dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 428-82.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DEUSA VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 431-33.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): LOURISVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Embargado(a): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 433-21.2013.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Procurador: Dr. DOUGLAS GOMES VIEIRA, Agravado(s): ANA PAULA QUADRADO ROLIM BERKE, Advogado: Dr. Luís Alberto Kubaski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 435-77.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): ANA MARIA MORETTE, Advogado: Dr. Dany Patrick do Nascimento Koga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 37, caput e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a integração do prêmio incentivo e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, a cargo da Reclamante, que fica dispensada por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 439-02.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): EDSON DE ASSUMPTÃO VIUDES, Advogado: Dr. Danilo Fernandes do Nascimento, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 445-15.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): MARIA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Divino Cavalheiro Leite, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 446-65.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Embargado(a): VALDECY DE JESUS ALVES, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 447-21.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Procurador: Dr. LAURA CHRISTIANE NEVES DE SOUZA, Agravado(s): MARIA INÊS SANTOS, Advogada: Dra. Naracely Barreto Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 448-54.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): NORBERTO DIAS CITRON, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 448-78.2013.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Procurador: Dr. SANDRA PADILHA MARTINS, Agravado(s): ERLI ROSA CAMARGO, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 448-76.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 449-82.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIRIAN HELENA QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Leonardo Torres de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Advogado: Dr. João Batista Freitas de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 454-42.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Almeida Torres, Recorrido(s): CARMEN DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 466-91.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIA CASSIANO DE SENE, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sob o valor da condenação. **Processo: RR - 466-**



17.2013.5.12.0054 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE SILVA, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 71 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade (uma referência salarial a cada três anos, a partir da instituição do Plano de Cargos e Salários, apenas nos anos em que não foram concedidas), com os reflexos postulados, respeitada a prescrição quinquenal. Devidos os honorários advocatícios, no percentual de 15%, na medida em que a Reclamante encontra-se assistida pelo sindicato da sua categoria e firmou declaração de pobreza, restando atendidos os requisitos da Súmula 219, I, do TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Juros e correção monetária na forma da lei. Invertam-se os ônus de sucumbência, dispensando-se a Reclamada do pagamento das custas, conforme previsão contida no artigo 790-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho. ; **Processo: RR - 467-54.2013.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LUÍS HENRIQUE CAVALCANTE COSTA, Advogado: Dr. José Carlos Castro de Macêdo Filho, Recorrido(s): JUNCAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Abbehusen Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DONO DA OBRA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA OU SOLIDÁRIA" por má aplicação da Súmula nº 331 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à recorrente. **Processo: ED-ARR - 470-30.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): 10 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): OSEAS DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 470-43.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): CARLOS DE PAULA PEREIRA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473-94.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NIVALDO DANTAS DE SALES, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 475-44.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WLADEMIR PAULO RIGONATTI E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Embargado(a): LAÉRCIO SANTINI E OUTROS, Advogado: Dr. Abílio Wagner Abrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 476-35.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA FELIX DE SÁ MOURA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 477-29.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Embargado(a): FATIMA DEYSE SACRAMENTO PORCIDONIO, Advogada: Dra. Sandra Maria Aires Tavares, Embargado(a): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 479-02.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): TERESA VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamado, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 484-61.2013.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE PORANGATU, Advogado: Dr. Wandir Allan de Oliveira, Agravado(s): AIDÊ PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Ramon Neiva Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525-51.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. FERNANDO HENRIQUE MEDICI, Agravado(s): DIOGENES JOSÉ COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corveta Volpe, Agravado(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 526-45.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): PATRÍCIA FERRAZ MODESTO SAMPAIO, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 527-65.2013.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Débora Letícia Oliveira Vidal, Agravado(s): FERNANDA GARUZI FERNANDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Dailson Nunis, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nivaldo Aparecido Medeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 540-93.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Yanna Paula Luna Esmeraldo, Procuradora: Dra. Mariana Gomes Pedrosa Bezerra Gurgel, Procurador: Dr. João Victor Alencar Grangeiro, Procurador: Dr. Rawlyson Maciel Mendes, Agravado(s): ALEXANDRO OLIVEIRA DANTAS, Advogado: Dr. WALLYSSON RODRIGUES GONÇALVES, Agravado(s): EAB - ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543-22.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): MÁRCIO DA CUNHA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Ivonete C. Teramoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 544-73.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELISÂNGELA DE ARAÚJO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Célio Roberto Duarte, Agravado(s): MEDIC STAR SERVICE ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gomes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe



provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 546-78.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO CÉSAR PERUCIO GALVÃO, Advogado: Dr. Leopoldo Antônio Cardoso, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de transmutação automática de regime jurídico - por ausência de submissão prévia a concurso público -, afastar a incompetência da Justiça do Trabalho declarada e, prosseguindo no exame do feito (arts. 5º, LXXVIII, da Constituição e 515, § 3º, do CPC), condenar o Reclamado ao recolhimento dos depósitos do FGTS, a partir de 1/1/1994, na forma requerida no pedido "a" da inicial. Ônus sucumbenciais invertidos. Custas pelo Reclamado, isentas na forma da lei (art. 790-A da CLT), no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Honorários advocatícios indeferidos, a teor da Súmula nº 219 do TST. **Processo: AIRR - 546-87.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WANDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 562-07.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Alfeu Dipp Muratt, Advogado: Dr. Ricardo Jobim Faraco de Azevedo, Recorrido(s): CARLOS HOFFMANN, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. ; **Processo: RR - 563-25.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): RENATO NICÁCIO, Advogado: Dr. Adilson Barreto dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. TEMPESTIVIDADE. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 434 DESTA CORTE" por contrariedade à Súmula 434, I, desta Corte Superior, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extemporaneidade declarada pelo Regional e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 564-62.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Recorrido(s): ALTAMIRO MARQUES, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FORNECIMENTO DE SANITÁRIOS. ÔNUS DA PROVA", por violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais. Prejudicado o exame do recurso, relativamente ao valor da indenização; e b) não



conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Valor provisório da condenação que se mantém, por compatível. **Processo: RR - 568-80.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): VÁLTER DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista das 1ª e 2ª reclamadas, FRS S.A. Avícola Industrial e JBS Aves Ltda, por violação do art. 830 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das reclamadas. **Processo: AIRR - 584-52.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Dr. Raquel Leila Vieira Lima, Agravado(s): JOSELIA MENDES SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 589-27.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANOEL PEREIRA PECHIM, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 596-78.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): LINCON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 598-48.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME - ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Embargado(a): RAFAEL ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 602-70.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Recorrido(s): MARGARETE LOBO FAGUNDES, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Inverter o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamante, a qual fica dispensada do recolhimento das custas processuais, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 611-71.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Agravado(s): ROGER EGÍDIO BRUM NUNES, Advogado: Dr. João Carlos Marques Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 617-22.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALDINEIA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Sidney Frühauf, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanol, Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 621-02.2013.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Angela



Monteiro Tavares da Silva Melluso, Embargado(a): ADALGISA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 626-25.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Marcele dos Santos Passos, Agravado(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 627-09.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBSON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Juliana Bonfim de Jesus, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Dorotea Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 631-05.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DAFNE ADLER, Advogado: Dr. Leandro Manica, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-18.2013.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAYARA INÊS SOSSMEIER ALBRING PREDIGER, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-57.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES PARENTE, Advogado: Dr. Ester Lúcia Furno Petraglia, Agravado(s): FERNANDO SEIXAS SIMÕES E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 643-68.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ERICA DA CONCEIÇÃO FAIOLI, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): VIKSTAR CONTACT CENTER S.A., Advogado: Dr. Delané Mayolo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 645-96.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Recorrido(s): FILIPE DE PAULA MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo André Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade a Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 647-33.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): MARCELO MATHIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 652-02.2013.5.22.0106 da**



22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): DEBORA MENDES SOARES VILARINHO, Advogada: Dra. Clelia Mendes Soares Vilarinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 653-39.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FILADELFO MARTIN SEGOVIA, Advogado: Dr. Fabiana de Moraes Cantero, Agravado(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 656-40.2013.5.09.0643 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA, Advogada: Dra. Sayonara Tossulino de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Ferraz Batista, Agravado(s): CLEBERSON SOBOLECKI, Advogado: Dr. Lisandro Telles de Camargo, Advogado: Dr. Fabiano Ferreira de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671-93.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA CROCETA REZENDE LESSA, Advogada: Dra. Laurimar Gross, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Procuradora: Dra. Giselle de Oliveira Kuerten, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-77.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Agravado(s): ROMÁRIO FIGUEREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680-47.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TOLEDO, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 682-57.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ OCTÁVIO MATTOS PENTEADO, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Agravado(s): ZOROVICH & MARANHÃO - SERVIÇOS NAÚTICOS E CONSULTORIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-12.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDECI RAMOS DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: ED-ED-AIRR - 696-61.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Embargante: TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): DANIELA QUERINA GOMES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 698-15.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELAINY PATRICIA LINO GASPAROTTO, Advogado: Dr. Elvio Flávio de Freitas Leonardi, Agravado(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): E. ALICEDA & CIA. LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 721-33.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Davi José Paz Catunda, Embargado(a): CRISTINO SARMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Thatiana de Araújo Ribas, Embargado(a): CONEXÃO SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 727-19.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SILVIA FIGUEIRA GRITZ, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 732-74.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEIDICELIA GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 739-52.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: PAULO AUGUSTO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 741-54.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRO HENRIQUE GUERRA FERNANDES LIMA, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Recorrido(s): PROMOLOG PROMOÇÕES DE EVENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Ferreira Lima, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional que julgou os embargos de declaração do reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que emita pronunciamento sobre a existência e a necessidade ou não do contrato escrito para caracterização do contrato temporário, conforme determinam os artigos 9º e 11 da Lei 6.019/74, aspecto fático essencial ao julgamento da lide. Fica sobrestado o exame do outro tema constante das razões recursais. **Processo: ED-AIRR - 744-31.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JOSÉ ANTÔNIO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AgR-AIRR - 748-32.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho,



Embargado(a): JOSEMAR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Ribeiro Machado Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 761-95.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELMA MILHOMEM BORGES, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 768-66.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Agravado(s): CELSO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 784-96.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Meire Cristiane Bortolato Fregonesi, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Francislei Afonso Moraes, Recorrido(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA IN VIGILANDO. TOMADOR DOS SERVIÇOS. ART. 71, § 1º, DA LEI 8.666/93. SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. **Processo: AIRR - 787-52.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Dr. João Clymaco Teixeira, Agravado(s): PEDRO PIRITIBA DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. Eurídice de Carvalho Melo Pita, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Dr. Marcelo Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 792-58.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTIS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ WILSON DE SÁ BRITO, Advogado: Dr. Adilar Daltoé, Embargado(a): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 794-57.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VICENTE CARLOS ANDRADE DOMINGUES, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 818-08.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Carlos Henrique Kaipper, Recorrido(s): MÁRCIO FUCHUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Carla Froener, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras no período imprescrito



do contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 818-09.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): DAIANE MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Jermani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 832-02.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Carla Afonso de Nóvoa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841-60.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CÉLIO APARECIDO EMÍLIO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 841-15.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): KAREN ANDREZA DOS SANTOS PRADO, Advogada: Dra. Ana Paula Bianco, Agravado(s): INSTITUTO GALATAS, Advogado: Dr. Marlos Luiz Bertoni, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 848-64.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAC ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): CINTIA GOMES, Advogado: Dr. Baiar de Moraes Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Prejudicada a análise dos demais temas. Custas invertidas, a cargo da Reclamante, das quais fica dispensada porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: ED-RR - 852-39.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO MARCOS LOURENCO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Embargado(a): G LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 853-95.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Advogado: Dr. George Vieira Ribeiro, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857-43.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): DIEGO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 870-58.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: JONI HELIO TURAZZI, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Embargado(a): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Denise Maria Dullius, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 872-30.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Advogado: Dr. Vinicius Fantin Dachery, Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Magalhães, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS DE MOURA, Advogado: Dr. Elisângela Guimarães de Andrade, Agravado(s): E. ALICEDA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Agravado(s): EZEQUIEL RIBEIRO ALICEDA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Agravado(s): ROZANY TEREZINHA POZZA RIBEIRO LACEDA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-36.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ISAURA SANTOS FÉLIX, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Silva, Agravado(s): ROSEMARY ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Adriana Aparecida de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 895-32.2013.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOARES ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Romanini, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. **Processo: AIRR - 898-96.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DANILLO LÁZARO SALES SILVA, Advogado: Dr. Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 914-28.2013.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MOACIR FRANCISCO SILVA, Advogada: Dra. Danila Barroso Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luís Caiafa de Arantes, Advogado: Dr. Edimar Cristiano Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 916-43.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOANA CARDOSO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sob o valor da condenação. **Processo: AIRR - 932-75.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): PEDRO CARLOS SANTIAGO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 932-34.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): WALDEMAR CARPINETTI, Advogado: Dr. Felipe Moreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 935-02.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JENIFER ARTNER DE PAULA, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): LPS SUL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Euclydes José Marchi Mendonça, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 937-56.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): FLÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 938-12.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ARIEL SUSIGAN DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Leandro de Castro Suzigan, Agravado(s): M&A ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Kaufmann Kaumo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 956-92.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Procurador: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): MARCILENE SANTOS DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965-31.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NARCISO FERREIRA PIRES JÚNIOR, Advogado: Dr. Diogo Candido, Agravado(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Advogado: Dr. Luiz Henrique Dezen Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 970-20.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 978-04.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): CLÁUDIA JÚLIA DE SÁ BARRETO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 982-35.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Eliana Cristina Bitencourt David, Agravado(s): TEREZINHA QUEIROZ ALVES, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 983-30.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): HENRIQUE MEIRA LISBOA, Advogado: Dr. Francisco Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985-04.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JULCILEIA CHAVASCO MAURER, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 993-33.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MANOEL DOMINGOS BARBOSA FORTE, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil - inaplicabilidade ao processo do trabalho" por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e não conhecer da revista quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 1014-25.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANE CASTANHO JACKES LUCK, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-06.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALBERTO GARCIA FERNANDEZ VARELA, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): FRANKLIN COSTA DOS SANTOS, Agravado(s): VIAÇÃO NAÇÕES UNIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1035-73.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JUVERCINO CARLOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Advogada: Dra. Renata Lopes Vieira, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada, com os devidos reflexos. **Processo: AIRR - 1037-52.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rubens Damasceno Farias, Agravado(s): BENEDITO DE LIMA PAIVA, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, Procurador: Dr. Thiago Ribeiro Maués, Agravado(s): KS GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Caixa Econômica Federal; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1063-95.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS TAVARES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. ISONOMIA/EQUIPARAÇÃO SALARIAL. SERVIDOR CELETISTA", por violação do artigo 37, XIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais pela aplicação do reajuste de 11,84% sobre o salário básico e, por consequência, os honorários advocatícios, julgando, assim, improcedente a ação. Inverte-se o ônus de sucumbência relativo às custas processuais, das quais o Autor fica dispensado, em virtude do benefício da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1063-37.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SILVANIA ALEXANDRINA ZERLOTINI, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087-51.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ALVERTON SANTOS ARANHA, Advogado: Dr. Susan Manuela Cunha Meneses Cruz, Agravado(s): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edgard da Costa Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1107-88.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): ANTÔNIO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. FATIMA DE CASSIA OLIVEIRA LIMA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ARR - 1116-19.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VICEMAR DUARTE JORGE CRUZ, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Agravado(s) e Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, no tocante ao tema "horas de sobreaviso", por contrariedade à Súmula 428, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas de sobreaviso e reflexos. **Processo: AIRR - 1117-56.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Advogada: Dra. Cristina Maria Bandeira, Agravado(s): ADAIR RECH, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1130-15.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Francisco Alexandre Colares Melo Carlos, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CORRÊA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): KS GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, Advogado: Dr. Thiago Ribeiro Maúes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1131-40.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ROSILENE DOS SANTOS MACEDO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. José Pereira Filho, Agravado(s): CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. José Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1135-73.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JULIO CESAR DIAS SOARES, Advogada: Dra. Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Hulianor de Lai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "auxílio-alimentação - natureza jurídica - prescrição - integração à remuneração - reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e deferir o pedido formulado nos itens "07. SALÁRIO ALIMENTAÇÃO" e "III - DO PEDIDO" - letra "m" da petição inicial (fls. 35/40 e 44), de integração à remuneração do valor recebido a título de auxílio-alimentação, com observância da prescrição parcial quinquenal, exceto em relação aos reflexos sobre o FGTS, sujeitos ao prazo trintenário; e "Horas extras. Cálculo. Divisor. 40 horas semanais. Norma coletiva.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja observado, no cálculo das horas extras, o divisor 200. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1140-08.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBINSON AZUSA NAKAMURA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1162-91.2013.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): K-WAY LOGISTICA LTDA., Advogada: Dra. Neide Maria Dantas, Agravado(s): LILIAN DANIELLE DE ASSIS GUIMARÃES PENA, Advogado: Dr. Cristiano Silva de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-15.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Agravado(s): ROZILEIDE DE SOUZA VIANEZ, Advogado: Dr. Élio Barros de Araújo Filho, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogado: Dr. Jorge Carvalho Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-26.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OZAIK ZEIDAN DA CRUZ, Advogado: Dr. Adelmo Moreira da Silva, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DA SILVA BARBOSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208-43.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JULIANE DE PAULA PACHECO DA SILVA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): M&C GESTÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Monteiro da Silva, Agravado(s): ITC4CIO NETWORK TECHNOLOGY LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Patrícia Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1216-36.2013.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GALVANI FERTILIZANTES DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. Renata de Jesus Alves, Agravado(s): FRANCISCO ALVES FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Camandaroba Castelo Branco, Advogada: Dra. Ana PAULA ARRUDA CRISÓSTOMO BARRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1259-84.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO PROCOPIO, Advogado: Dr. Cristiano Prates Leite dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-36.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JÚNIOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Meira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1284-11.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAETANO VITOR DOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de "Complemento da RMNR", decorrentes da exclusão do adicional de periculosidade de sua base de cálculo, com os reflexos e descontos legais. Descontos fiscais e previdenciários nos moldes da Súmula 368 do TST. Defiro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação, tendo em vista que os Reclamantes preencheram os requisitos previstos na Súmula 219 do TST. Custas, em reversão, pela Reclamada no valor de R\$ 600,00 incidentes sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$ 30.000,00. **Processo: AIRR - 1289-28.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA - SANED, Advogada: Dra. Lígia Cristina Menezes Pires Corrêa, Agravado(s): DEUSDETE PACHECO ROLIM, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Prezia, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1290-60.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréia Guerin, Recorrido(s): LAURA RENI DA SILVA, Advogado: Dr. Michel Labandeira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 1293-39.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): DÉBORA GRACIENE MOREIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR" por contrariedade à Súmula nº 331, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou precedente o pedido de enquadramento como bancário e verbas consectárias; e b) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange França, patrona do 1º Recorrido. **Processo: AIRR - 1317-21.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): JUAN PABLO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Cezar da Silva, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1323-46.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): LEIDIANE APARECIDA BRAZ FREITAS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 1346-38.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ZECLEIDE APARECIDA OLIVEIRA ANTUNES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1349-90.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARINEZE LOPES LEAL, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1399-94.2013.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mayara Gabriely Paiva Fernandes, Embargado(a): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Mayara Gabriely Paiva Fernandes, Embargado(a): MILTON GOMES DA VERA CRUZ, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1400-40.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Recorrido(s): GABRIEL MATEUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alves de Neiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade contratual - ausência de concurso público - efeitos - anotação na CTPS", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de proceder às anotações na CTPS do reclamante. **Processo: RR - 1401-16.2013.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRISTIANE FLORENCO, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Recorrido(s): A. ANGELONI & CIA LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item I da Súmula nº 244 do TST, a ser apurado em liquidação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 70,00, fixadas na sentença sobre o valor da condenação no importe de R\$3.500,00. ; **Processo: AIRR - 1404-41.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): LEOMAR DA SILVA ANTUNES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1419-43.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SIMATEC - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS TINTAS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO E OUTRO, Advogada: Dra. Priscilla Galli Silva, Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Joao Carlos Requião, Advogado: Dr. João Carlos Requião, Agravado(s): DARCI PIANA, Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Advogado: Dr. Helio



Gomes Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: RR - 1420-89.2013.5.24.0002 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO JAIR NUTO DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Recorrido(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 1454-98.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Advogado: Dr. Diogo Magalhães Franca Carvalho, Recorrido(s): JUCILENE ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Advogado: Dr. Edson Machado Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: AIRR - 1476-68.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Bruno de Moura Teatini, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ÂNGELA REGINA GONÇALVES NEVES, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1483-69.2013.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANE VICENTE DE MELO DA CUNHA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1490-89.2013.5.04.0802 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Arabela Rodrigues de Freitas e Silva, Agravado(s): GISELE BARBARÁ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ;

Processo: ED-AIRR - 1507-07.2013.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: SANDRO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Faria Dutra, Embargado(a): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Andréia Pessoa Franco Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ARR - 1513-55.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLI INES BALDI GERVASIO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar o retorno dos autos à origem, a fim que o Regional se manifeste sobre a questão jurídica da compatibilidade entre os horários de transporte público regular e a jornada de trabalho da reclamante. Sobrestado a apreciação do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada.

Processo: AIRR - 1528-84.2013.5.08.0125 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): ANA CÉLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s):



TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1545-94.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SADI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMERCIO-MG, Advogado: Dr. Ricardo Moura de Paula Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuição sindical patronal. Recolhimento. Empresa que não possui empregados", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, inclusive no tocante às custas e honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1604-87.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo, Agravado(s): MARIANO CIRILO RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1607-43.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Bruscato, Agravado(s): CLEYTON MAYER BERTOLIM, Advogado: Dr. Elvis Daniel Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1612-23.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): JOÃO PAULO MANHEZI, Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1629-67.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VAIDEREZ FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1647-27.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): CLETO AMORIM SILVA, Advogado: Dr. Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1659-07.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FLÁVIO ANDRÉ AZEVEDO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1699-29.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): JOÃO PAULO VIEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1721-09.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LEONARDO LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Raimundo da Silva, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1743-97.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): DIRLEI OLINDA DE SIMAS, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1753-31.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, Procurador: Dr. Moacir Rodrigues Xavier, Agravado(s): FRANCISCO EDSON FERREIRA, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1776-21.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GILMARA DOS SANTOS VIEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Agravado(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1784-17.2013.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO (GRANJA GRANJITA), Advogado: Dr. Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1795-13.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JADER KERCHER NOBRE, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1807-74.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Danielle de Abreu Bellina, Embargante: CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): KEITHE DOS SANTOS ALEXANDRINO, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 1853-71.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SYNTIA PORTELLA KOZIOL BONRUQUE, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1869-89.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): FRANCISCA DE CARVALHO MARINHO, Advogado: Dr. Ronnielio José de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1887-47.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): JEAN CARLOS DE BRITO, Advogado: Dr. Flávio Viana Elias, Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1922-59.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): JEFERSON DOS ANJOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrido(s): COTTAR MANUTENÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Silveira Souto, Agravado(s) e Recorrido(s): COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Cesar Carmo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada CEMIG quanto ao tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. CULPA IN VIGILANDO. OBSERVÂNCIA DA DECISÃO DO STF NA AÇÃO DIRETA DE CONSTITUCIONALIDADE Nº 16. ESPECIFICIDADES QUE JUSTIFICAM A RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA" por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária a ela atribuída. Restam prejudicadas as demais matérias veiculadas na revista. **Processo: AIRR - 1922-46.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA NILZA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Gomes de Melo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-RR - 1923-27.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): ROBIVALDO MARCELINO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ferruci Pires, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1926-58.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL TABU S.A., Advogado: Dr. Saulo André de Melo Silva, Agravado(s): ANANÉZIO CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1928-93.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMADEU BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): NILS ASP VIEIRA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1938-69.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Agda Junia Rodrigues de Carvalho, Recorrido(s): RAIMUNDO PEREIRA BRITO, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): REAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE PERÍCIA", por violação ao art. 195, caput e § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a sentença e o acórdão regional quanto ao adicional de insalubridade, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que, reaberta a instrução processual, proceda à verificação da insalubridade por meio de perícia, prosseguindo no julgamento como entender de direito. Fica sobrestada a análise do recurso quanto à matéria relativa à responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 1994-98.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 1999-11.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO EDUCACIONAL EURO SS LTDA - ME, Advogada: Dra. Iranilda Azevedo Silva de Lima, Embargado(a): CRISTIANE SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 2023-75.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISÂNGELA BARBOSA BORGES, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogada: Dra. Jussara Grandó Allage, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2025-77.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARIA BETÂNIA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Igo Newton Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2123-71.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): ELSON LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, Agravado(s): ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cleanto Jales de Cravalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2138-47.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEX SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Wanderson Elias de Freitas, Agravado(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gabrielle Eustáquio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2162-55.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRMÃOS PASSAÚRA S.A., Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Recorrido(s): KLEDSON JÚNIOR CARRILHO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Beatriz Bairral Barros, Recorrido(s): TECCONTROL COMÉRCIO DE CONSUMÍVEIS DE SOLDAGEM LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC", por violação do artigo 769 da CLT, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe



provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo e excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC e o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2193-81.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PELICANO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cézer Lopes de Oliveira Júnior, Agravado(s): GILVAN LUIZ DE MELO, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2257-49.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GUARACI ELAINE FONTES, Advogado: Dr. Fábio Barão da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE JALES MELLO, Advogado: Dr. João de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2270-38.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS DIAS, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2379-14.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): IRACEMA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2402-54.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): LENITA MARIA DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2406-67.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TECADI ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Agravado(s): WAGNER DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Josemar Siemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2430-81.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Advogado: Dr. Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Recorrido(s): FABIANO DE MORAES LOURENÇO, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Horas Extras - acordo de compensação - descumprimento. Súmula 85/TST" por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento das horas extras mais o respectivo adicional quanto às horas que extrapolarem a jornada normal diária nas semanas em que houve trabalho no dia destinado à compensação (sábado) e, nas semanas em que o reclamante efetivamente usufruiu da folga compensatória, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2434-24.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Recorrido(s): ALBA LIGIA KOENIG PIRES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 2464-88.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Recorrente(s): TEREZINHA RUFINO DE MOURA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento da Reclamante para, reconhecendo a impossibilidade de transmutação automática de regime jurídico - por ausência de submissão prévia a concurso público -, afastar a incompetência da Justiça do Trabalho declarada e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 2492-56.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): FRANCISCA GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2623-97.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALEXANDRE SILVA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2659-70.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDMARCIA DE BRITO SANTOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira de Oliveira, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ML SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Mattos de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 2777-58.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): TÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "horas in itinere - flexibilização por norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 90, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reputar válida a norma coletiva apenas no que diz respeito à limitação do tempo de percurso, restabelecendo a sentença no que diz respeito à concessão do adicional de 50% e reflexos. **Processo: AIRR - 2791-45.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): MARIA CLARICE SOUSA BARBOSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2818-22.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 2854-70.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA IZABEL LIRA GOMES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2919-59.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 3115-34.2013.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Recorrente(s): ERALDO MARIANO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pinto, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO" por contrariedade à Súmula nº 6, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando os vícios de invalidade do Plano de Cargos e Salários da reclamada, determinar o retorno dos autos à Corte Regional a fim de que prossiga no julgamento das demais alegações contidas no recurso ordinário da reclamada, como de direito; c) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3699-91.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VIP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leticia Schweitzer Costa, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 4668-96.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILBERIO TERTULIANO DE LIMA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 6102-45.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 10010-75.2013.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Augusto Maximiano Freitas, Embargado(a): TONY BONIFACIO MAGALHAES, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João José Vieira de Souza, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10039-20.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CATHARINA DA ROSA VELLER, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais à reclamante, no valor de R\$5.000,00, e aos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor bruto da condenação. Custas no valor de R\$100,00, a cargo da reclamada, fixada sobre o valor da condenação, ora fixada em R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 10060-52.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HAMILTON PEREIRA MAIA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 264 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da gratificação semestral na base de cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio



Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 10099-11.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAREX CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Elcio Fonseca Reis, Agravado(s): GILSIMAR BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10281-53.2013.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA - IFRO, Procuradora: Dra. Maria Longman Machado Deviers, Agravado(s): LEANDRO GOMES TAVEIRA, Advogado: Dr. Gean Roberto Cardoso, Agravado(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Érika Camargo Gerhardt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10282-28.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): UELINTON FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Feitosa Ceccatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Deferimento a título de perdas e danos. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10285-11.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADAIR ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson Reis, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10329-46.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Procurador: Dr. Sérgio Relíquias Morigi, Agravado(s): EDINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO FURIN, Advogado: Dr. Jóber Resende Torres, Agravado(s): ELEMENTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10351-56.2013.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA TEREZINHA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Lino Emanuel Monteiro Assunção, Agravado(s): ROGÉRIO SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Filipe Araújo Barcelos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 10649-04.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ VILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Recorrido(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL S.A. - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 10832-53.2013.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Embargado(a): WAVERLEY CARNEIRO DE SOUSA E OUTRO, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10852-41.2013.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr.



Lonzico de Paula Timóteo, Embargado(a): ABEL RODRIGUES FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10978-84.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - NORMA COLETIVA - IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 90, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de diferenças de horas in itinere decorrentes da invalidade da alteração da base de cálculo desta verba por norma coletiva, devendo ser considerada a remuneração efetivamente recebida pelo trabalhador para fins de apuração do valor devido; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 10993-10.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eri de Lima Santos, Decisão: I) por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, relator, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incidência da prescrição sobre a pretensão das promoções devidas no período anterior ao quinquênio, de modo a afastar a ocorrência de qualquer efeito dessas promoções; e II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à questão alusiva à compensação. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono da Recorrente. Obs. 2: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-ARR - 11088-83.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARIA BALBINA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Marques da Silva, Embargado(a): COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Dr. Luciana Tavares Gonçalves de Sousa, Embargado(a): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Márcia Luiza Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11188-65.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MELANY BARBOSA BORGES XAVIER, Advogado: Dr. Eri de Lima Santos, Agravado(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 11264-73.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): NILTON GERALDO MOREIRA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Recorrido(s): FIDENS ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Advogada: Dra. Beatriz Neves e Oliveira Coelho Batista, Recorrido(s): TECSERV MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar qualquer responsabilização da ora Recorrente pelo créditos reconhecidos ao Autor, excluindo a Recorrente da lide. **Processo: AIRR - 11298-88.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): GERALDO FRANCISCO DIAS,



Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Agravado(s): FARBENPLAS AUTOMOTIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11403-24.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELMA REGINA ALEVATO DE LACERDA, Advogado: Dr. José Renato de Oliveira e Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 11425-07.2013.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO, Advogado: Dr. Andréia Maria Martins, Recorrido(s): THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, II, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido. Ônus da Sucumbência invertidos. **Processo: AIRR - 12006-97.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RESGATE TREINAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João de Amaral Filho, Agravado(s): ELIAS MARÇAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 16320-45.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, Advogado: Dr. Carmen Feitosa Soares, Recorrido(s): FRANCILENE LEAL SILVA, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 20116-26.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Liene Ávila dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20500-96.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): CELITON SIDNEY GURGEL DO AMARAL, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 24271-25.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benicio, Agravado(s): OLÍMPIO LISBOA, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34400-07.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DAMIÃO FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 35800-97.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Embargante: MARIA DA PENHA BONESI, Advogado: Dr. Simone Afonso Laranja, Advogada: Dra. Mariane Amantino Csaszar, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Saade Ribeiro, Embargado(a): EXPRESS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 39300-78.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIANA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): MARIA MÃE DO AMOR ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA., Advogado: Dr. Allyson Henrique Fortuna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 42100-43.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): VANÊSCA GARDNEY MARTINS CÂMARA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 45000-59.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): R. B. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eugênio Pacelli de Araújo Gadelha, Agravado(s): BRUNNO KARDEC DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Estrela Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46800-18.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCELO ALBERTO, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s): VIAÇÃO PRAIA SOL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Stein Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61100-09.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Agravado(s): RAIMUNDA MACHADO PEREIRA, Advogado: Dr. Nancy Raquel Pinto Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 64200-45.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ CARLOS ROSARIO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas partes. **Processo: RR - 64700-38.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogada: Dra. Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): CARLIANE DE SOUSA NAZÁRIO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Dias Lopes Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 64800-54.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ILDA XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Stéfano Borges Mathias, Agravado(s): ESPÓLIO de GILBERTO SIQUEIRA RANGEL, Advogado: Dr. Leonardo da Vinci Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73100-34.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): INTERGRIFFE'S NORDESTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): VERIDIANA LADISLAU SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73300-**



41.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CENTRO TÉCNICO DE ENSINO LTDA., Advogado: Dr. Clidson Oliveira de Araújo, Agravado(s): MARBYN EDGAR RIOS GUERRA, Advogado: Dr. Genildo José Lucas de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76100-07.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO SETOR ELÉT, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78700-43.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA PINTO DA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 91000-14.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogada: Dra. Amirtiany de Moura Sobrinho, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 94300-65.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FRANCK JOSÉ RAFASCKI PEREIRA, Advogado: Dr. Wéllington de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 96400-05.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): ANDERSON RIBEIRO SAVERGNINI, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Recorrido(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 104600-08.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LICEU LUÍS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Andreia de Araújo Munemassa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 108700-97.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI - TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Renato André Mendonça Rodrigues, Recorrido(s): PROATIVA TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Gilma Araújo, Recorrido(s): RAIMUNDO ADRIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexander Henrique Nunes Gurgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária"; e dele conhecer quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. ; **Processo: AIRR - 113400-47.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Medeiros, Agravante(s): BGNE RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): DIANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Celestin Maurice Malzac, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116900-78.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): ROSILENE CESÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Hector Bezerra Siqueira, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119800-08.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): ADALBERTO DE OLIVEIRA HONORATO, Advogado: Dr. Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 123700-25.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELMA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1h extra diária de intervalo intrajornada, nos dias efetivamente trabalhados pela Reclamante e nos quais houve a redução do aludido descanso, com o respectivo adicional de 50%, bem como os reflexos correspondentes. Custas invertidas, a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 124400-25.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA JOSÉ DA SILVA MATIAS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, reformar o acórdão regional e determinar o pagamento de 1h extra diária, nos dias efetivamente trabalhados, a título de intervalo intrajornada no período laborado até dezembro de 2009, adotando-se o adicional de 50% e os reflexos legais pertinentes. Custas invertidas, a cargo da Reclamada. **Processo: ED-RR - 128900-90.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): HILDEMBERGUE ALCANTARA PACHECO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 129300-39.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Embargado(a): ROBSON FRANCISCO SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 133800-63.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA ARACELI ALVES, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s):



GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1h extra diária de intervalo intrajornada, nos dias efetivamente trabalhados pela Reclamante, no período compreendido entre agosto de 2008 a julho de 2009, com o respectivo adicional de 50%, bem como os reflexos correspondentes. Custas invertidas, a cargo da Reclamada. **Processo: ED-RR - 135700-57.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Adriana Abraão Lariú Oliveira, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Embargado(a): ELI BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto de Meiroz Grilo Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 143300-09.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 150100-13.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Dr. Mirella Marques Trigo de Loureiro, Embargado(a): ANDRÉ DOS SANTOS PAULA E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Embargado(a): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 152300-97.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): JORGE ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Floriano Coelho dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 153900-45.2013.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GERALDO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Viana de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 158500-08.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Embargante: DEOMAR GOMES MELLO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): HOSPITAL METROPOLITANO S.A., Advogado: Dr. Fabriciano Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 171700-33.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): MARIA LIEGE BARBOSA, Advogado: Dr. PABLO GADELHA VIANA, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 179800-25.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): DIEGO DONATO PEREIRA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 180300-46.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): HELLEN KATIUSKA DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Raul Lopes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 204800-24.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 250800-40.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBSON HUMBERTO SALES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000552-04.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO CHAVES, Advogado: Dr. Thiago Carrera Dias, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001451-31.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RICARDO ROGERIO DA SILVA, Advogado: Dr. André Augusto Moura da Silva, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 12-34.2014.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JURACY MENDES FILHO, Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Advogada: Dra. Jamile Ferreira Barbosa, Agravado(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Denis William Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 123-35.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRITZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, Advogado: Dr. Josias Macedo Xavier, Embargado(a): LORENA LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Bié De Sales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 127-52.2014.5.08.0113 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSINEY FIRMINO COLARES, Agravado(s): MAIS MONTAGENS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128-78.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - PELOTAS III - SPE LTDA., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Agravado(s): PAULO VLADIMIR PEDROSO PERES, Advogado: Dr. Clovis Gotuzzo Russomano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se



daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 228-90.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RODRIGO VERLE ANTUNES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 234-51.2014.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SULPARA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel de Meira Leite, Embargado(a): VANDERCLER ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeito os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 267-38.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): GEFERSON ELIAS BRIGANTINI, Advogado: Dr. TALITA DE SOUZA TAGLIATTI, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 326-87.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOSÉ ADAIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilo Ganzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 397-06.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GUMERCINDO CARLOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Advogada: Dra. Renata Lopes Vieira, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada, com os devidos reflexos. **Processo: RR - 404-95.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO EDUARDO MARTINS COSTA, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença com relação ao tema intervalo intrajornada e reflexos. **Processo: RR - 1138-38.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): GLAUBER GUSTAVO DA PAIXÃO FERNANDES, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à "multa do art. 477, § 8º, da CLT"; e dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios-indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 10491-80.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): NOEMIA JUNIA VILAÇA CAMPOS, Advogada: Dra. Celi Valverde França, Agravado(s): INFOSTORE SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26000-37.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ADEILZA GARCIA BEZERRA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Compareceu à Sessão a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes deseja um bom recesso e férias a todos os Ministros e servidores da Oitava Turma e por fim, cumprimenta o Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros que assumirá a Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em seguida, o Excelentíssimo Presidente da Oitava Turma retribui os cumprimentos e agradece a colaboração dada pela Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda. Ao final da Sessão, o Excelentíssimo Ministro Presidente cumprimenta a todos os Ministros, Desembargadores e Ministério Público do Trabalho pelo excelente resultado obtido pela Turma, no presente ano, bem assim a todos os servidores. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa deseja um feliz natal e bom descanso a todos, além de expressar sua alegria pela administração do Presidente Márcio Eurico Vitral Amaro e, por fim, convida a todos para a posse do Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros, na cidade de Goiânia. O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin também deseja um feliz natal e cumprimenta o Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros pela posse. O Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros agradece a todos e retribui os cumprimentos, e em seguida renova o convite para a sua solenidade de posse. O representante do Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior se associa as palavras. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e um minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma